JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
# Diário Oficial

Quarta-feira, 09 de Março de 2022 | www.diario.ac.gov.br | Ano LV - nº 13.239 | 132 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO ..... 1
SECRETARIAS DE ESTADO ..... 4
AUTARQUIAS ..... 36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS ..... 46
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ..... 54
MUNICIPALIDADE ..... 54
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... 131
DIVERSOS ..... 131

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 460-P DE 4 DE MARÇO DE 2022

Nomeia os candidatos aprovados no V Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO que o Art. 113, da Lei Complementar Federal n° 80/94 e Art. 16º, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2016, estabelece que o candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da DPE/AC será nomeado pelo Governador do Estado para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes;
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado do Acre, homologado pelo Edital n.º 013, de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.256, de 08 de março de 2018.
CONSIDERANDO a solicitação do OFÍCIO Nº Nº 96/2022/DPE, constante do Processo SEI nº 0305.001254.00044/2022-55,
CONSIDERANDO a portaria nº 073/GAB/DPE-AC, 03 de março de 2021, publicada no D.E.P. nº 448 de 04 de março de 2022, CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA, 23º lugar, portaria nº 074/GAB/DPE-AC, de 03 de março de 2022, publicada no D.E.P. nº 448 de 04 de março de 2022, MAYDANO FERNANDES DE MIRANDA, 23º lugar, que deferiram os pedidos de final de fila o dos candidatos supracitados, que passarão a ocupar os últimos lugares da lista de classificados no V Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Acre, conforme explicitado no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de Defensor Público do Estado do Acre, nos padrões e Nível I da carreira, os candidatos a seguir relacionados:
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE: João Augusto Câmara da Silveira - 32º lugar, Edmundo Vasconcelos Souza de Almeida - 33º lugar.
Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública Geral do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 502-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, MARDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
Art. 2° Revogar o Decreto nº 7.089 de 16 de outubro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 504-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora BRUNA BATRICHE PAIVA, Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 505-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, MAURICIO PINHEIRO SOARES para exercer o cargo de Chefe de Departamento no Gabinete do Governador.
Art. 2° Revogar o Decreto n° Decreto nº 6.154 de 16 de maio de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 506-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO VITOR DOS SANTOS MARINHO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 507-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ MARIA CARNEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

---

## POLÍCIA MILITAR

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 020-2022, processo administrativo SEI nº 0064.014644.00012/2022-61, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa M. V. AQUINO ME, com vigência de 18.02.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas provenientes de manutenção administrativa nas dependências da Polícia Civil do Estado do Acre nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira no exercício de 2022.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1;
IV. Fiscal Suplente: Arlison Xavier Dantas, matrícula n°: 9376550-2.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

---

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 016/2022, processo administrativo SEI nº 0064.016163.00001/2022-09, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com vigência de 17.02.2022 a 31.12.2022, cujo objeto consiste em Aquisição de Mobiliários, para atender as unidades da Polícia Civil do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1;
IV. Fiscal Suplente: Wesley Canuto Maciel, matrícula nº: 9269665-2..
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

---

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 168, DE 04 DE MARÇO DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 022/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 316/2021 - CPL 05, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.213.516/0001-66, com vigência de 21.02.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (insumos e materiais de usos laboratorial), para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Cientifica - DPTC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 316/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0064.005398.00003/2021-10.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1;
IV. Fiscal Suplente: Pedro Gustavo Faria Nunes, matrícula nº: 9213325-2.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

---

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 175, DE 04 DE MARÇO DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 023/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 316/2021 - CPL 05, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa MAKLAB COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.824.101/0001-30, com vigência de 21.02.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (insumos e materiais de usos laboratorial), para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Cientifica - DPTC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 316/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0064.005398.00003/2021-10..
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1;
IV. Fiscal Suplente: Pedro Gustavo Faria Nunes, matrícula nº: 9213325-2.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

---

PORTARIA PCAC Nº 176, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ELENICE FREZ CARVALHO, matrícula 9297570-1, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00085/2022-63, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe Especial, com retroativos a contar 01/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

---

PORTARIA PCAC Nº 177, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora CARMELITA GUEDES DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 07/05/2016, a serem gozados a partir de 15/12/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

---

PORTARIA PCAC Nº 178, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio à servidora INGRID CAROLINI SILVA BRITO MAIA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 16/03/2022, a ser gozado a partir de 23/03/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

---

ESTADO DO ACRE
Polícia Civil
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 179, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar os efeitos das Portarias PCAC nºs 92, 93,94 e 95 de 01 de fevereiro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.218, de 04 de Fevereiro de 2022, fls.9.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

---

PORTARIA PCAC Nº 180, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora RENATA ALVES DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA, matrícula 9290001-1, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00092/2022-65, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 30/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SEASDHM

PORTARIA Nº 25/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato nº 96/2021 - SEASDHM/SEINFRA – que tem como finalidade a contratação construtora Silva Oliveira-Ltda, reforma da Unidade da Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, no Município de Sena Madureira-Ac, e da proposta vencedora, a saber:
Gestor Titular: Maria Vidal Barros – Matrícula: 9570357– (68) 99999-3860 – mvidalpb31@hotmail.com
Gestor Substituto: Camila Rodrigues Lima – Matrícula: 9275355 – (68) 99224-6933 – rodrigues.lima22@gmail.com
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.·.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 03 de Março de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5 889/2020

---

PROCESSO Nº 0860.012975.0000102022-82
INTERESSADO (A): LIDIANE ALVES MORENO DA SILVA
ASSUNTO: Promoção de classe
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV, artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção da servidora LIDIANE ALVES MORENO DA SILVA, ocupante do Cargo de Pedagoga, Matricula 9331280, para a Classe IV - Referencia 1, da Carreira de Especialista, lotada nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para as Mulheres, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022.
Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.
Rio Branco, 08 de março de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres
Decreto nº 5.8892020

---

PROCESSO Nº 0860.012975.00009/2022-58
INTERESSADO (A): SILVANIA MARIA PEDROZA VASCONCELOS DE MENDONÇA
ASSUNTO: Promoção de classe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV, artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção da servidora SILVANIA MARIA PEDROZA VASCONCELOS DE MENDONÇA, ocupante do Cargo de Assistente Social, Matricula 9332170-1, para a Classe IV - Referencia 1, da Carreira de Especialista, lotada nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para as Mulheres, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2022.
Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.
Rio Branco, 08 de março de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres
Decreto nº 5.8892020

---

PROCESSO Nº 0860.012975.00006/2022-14
INTERESSADO (A): MARCELA ROCHA DA SILVA
ASSUNTO: Promoção de classe
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV, artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção da servidora MARCELA ROCHA DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Social, Matricula 9310690-2, para a Classe IV - Referencia 1, da Carreira de Especialista, lotada nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2022.
Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.
Rio Branco, 08 de março de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres
Decreto nº 5.8892020

---

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 FEVEREIRO DE 2022
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.019, de 11 de agosto de 2008, como órgão de deliberação coletiva, normatização, controle e fiscalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência.
Considerando o Edital de Convocação de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 13.196 de 04 de janeiro de 2022 que convoca as entidades da Sociedade Civil de e para as Pessoas com Deficiência.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar publica a relação das Entidades Eleitas para compor o CONEDE no Biênio 2022/2024:

| Insc. | Nome da Entidade |
|---|---|
| 01 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |
| 02 | Associação dos Deficientes Visuais - ADEVI |
| 03 | Associação dos Simpatizantes e Praticantes de Equoterapia do Acre - ASPEAC |
| 05 | Associação Família azul do Acre - AFAC |
| 04 | Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência Física do Acre - CAPEDAC |
| 06 | Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Derze Craveiro
Presidente do CONEDE/AC

## SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 025/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO Nº 007/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa Linear Engenharia e Tecnologia LTDA, assinado no dia 17 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de Rio Branco, estado do Acre, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 CPL 03, do processo SEDUR/SEI N.º 0844.014424.00013/2021-22.
Gestora Titular: Girlene Lima de Araújo - Matrícula nº 9884579, e-mail: girlene_araujo@msn.com;
Gestor Substituto: José Luiz Bezerra de Faria – Matrícula nº 9257292-1, e-mail: zecaluizfaria@gmail.com;
Fiscal Titular: Orlan Omar Aguilar Irurela – Matricula nº 9545565-1, e-mail: orlan.omar@ac.gov.br;
Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - Matrícula nº 9094555, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Rio Branco Acre, 23 de fevereiro de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021

---

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 029/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO Nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI - EPP, assinado no dia 03 de fevereiro de 2022, vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que tem como objeto o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 – CPL 03, do processo SEDUR/SEI N.º 0844.014427.00006/2022-17.
Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque - matrícula: 9100865, e-mail: patricio.silva@ac.gov.br;
Gestor Substituto: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;
Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;
Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Rio Branco Acre, 25 de fevereiro de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021

---

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 030/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO Nº 004/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa M S SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, assinado no dia 03 de fevereiro de 2022, vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que tem como objeto o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 – CPL 03, do processo SEDUR/SEI N.º 0844.014427.00007/2022-53.
Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque - matrícula: 9100865, e-mail: patricio.silva@ac.gov.br;
Gestor Substituto: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;
Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;
Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Rio Branco Acre, 25 de fevereiro de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021

---

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 031/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores para do Contrato SEDUR nº 008/2022, assinado no dia 21 de fevereiro de 2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e com a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, que tem como objeto do presente instrumento e o fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza, e produtos de higenização, copa, acondicionamento, embalagem e hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 078/2021 CPL 03 da Ata de Registro de Preços n° 010/2021, Processo SEDUR/SEI N° 0844.014427.00013/2022-19.
I – Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque – Matrícula: 9100865, e-mail: patrício.silva@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Julyane Silva Yarzon – Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;
II - Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana – Matrícula: 909948-4, e-mail: djane.santana@ac.gov.br;
III - Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale – Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 07 de março de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 032/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores para o Contrato SEDUR nº 011/2022, assinado no dia 21 de fevereiro de 2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e com a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, que tem como objeto do presente instrumento e o fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza, e produtos de higenização, copa, acondicionamento, embalagem e hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 078/2021 CPL 03 da Ata de Registro de Preços n° 014/2021, Processo SEDUR/SEI N° 0844.013403.00102/2021-18.
I – Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque – Matrícula: 9100865, e-mail: patrício.silva@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Julyane Silva Yarzon – Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;
II - Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana – Matrícula: 909948-4, e-mail: djane.santana@ac.gov.br;
III - Fiscal Substituta: Elizângela de Souza do Vale – Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 07 de março de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 003/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00006/2022-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - CPL 03
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

| Item do TR | Especificação | Marca | UND. | Quantidade contratada | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Água mineral em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega. | CRISTALINA | PCT | 100 | 12,40 | 1.240,00 |
| 06 | Vasilhame/recipiente para gás; tipo botija em aço; resistente a alta pressão; uso para gás de cozinha glp; capacidade 13 kg. certificado pelo inmetro; nbr 6479, 8471; 8472; 8462 e 8463. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega | FOGÁS | UND | 02 | 142,00 | 284,00 |
| 07 | Carga de gás liquefeito de petróleo glp; acondicionado em botija de 13kg/ (gás de cozinha0; comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da anp. | FOGÁS | UND | 18 | 114,00 | 2.052,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.576,00 |

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Programa de Trabalho: 744.001.4452 – Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP);
Nota de Empenho nº 7440010032/2022, 01/02/2022.

Documento assinado em 03/02/2022, o Senhor Vinicius Otsubo Sanchez, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em exercício, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Augusto Souza de Araújo, AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI - EPP - CONTRATADA

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 004/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00007/2022-53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - CPL 03

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

| Item do TR | Especificação | Marca | UND. | Quantidade Contratada | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Gelo em barra, pacote com 10 kg; produzido com água potável. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega | TRIMANIA | UND | 12 | 11,85 | 142,20 |
| 13 | Café: em pó, torrado e moído, puro de primeira qualidade, sem glúten, embalado a vácuo, em embalagens de 250g, com validade mínima de 12(doze) meses, contados a partir da entrega. | BUJARI | UND | 600 | 5,60 | 3.360,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.502,20 |

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.502,20 (três mil, quinhentos e dois mil e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Programa de Trabalho: 744.001.4452.0000 – Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP);
Nota de Empenho nº 7440010029/2022, 01/02/2022.
4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Documento assinado em 03/02/2022, o Senhor Vinicius Otsubo Sanchez, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em exercício, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Michel Messias Diniz, pela MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME - CONTRATADA

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 007/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00013/2021-22
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 CPL 03
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de rio branco, estado do acre.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 CPL 03 - SEDUR, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.
DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR, com sede na Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01, Rio Branco/AC.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo Regime de Empreitada por Preço Global.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ R$ 1.420.660,40 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇOS
Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado as regras contidas no item 18 do Termo de Referência.
DA MEDIÇÃO DO SERVIÇOS

| Descrição do Produto | Prazo de Conclusão |
|---|---|
| Plano de Trabalho | dias após a emissão da OS |
| 1º Relatório Parcial da Etapa 1 | dias após a emissão da OS |
| 2º Relatório Parcial da Etapa 1 | 90 dias após a emissão da OS |
| 3º Relatório Parcial da Etapa 1 | 120 dias após a emissão da OS |
| Relatório Final da Etapa 1 | 150 dias após a emissão da OS |
| 1º Relatório Parcial da Etapa 2 | 180 dias após a emissão da OS |
| 2º Relatório Parcial da Etapa 2 | 210 dias após a emissão da OS |
| Relatório Final da Etapa 2 | 240 dias após a emissão da OS |

DA FORMA DE PAGAMENTO

| Descrição do Produto | Percentual Correspondente |
|---|---|
| Plano de Trabalho | 15% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| 1º Relatório Parcial da Etapa 1 | 10% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| 2º Relatório Parcial da Etapa 1 | 10% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| 3º Relatório Parcial da Etapa 1 | 10% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| Relatório Final da Etapa 1 | 20% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| 1º Relatório Parcial da Etapa 2 | 10% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| 2º Relatório Parcial da Etapa 2 | 10% do valor da proposta financeira global da Contratada |
| Relatório Final da Etapa 2 | 15% do valor da proposta financeira global da Contratada |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor proposta da empresa (R$) |
|---|---|---|---|
| 744001.44530000 | 44.90.39.00 | 100 | R$ 1.420.660,40 |

Nota de Empenho nº 7440010060/2022, 11/02/2022
DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA OBRA:
O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Prazo de Execução do objeto contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
O prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso mediante a emissão de "Ordem de Paralisação", devendo-se retomar os mesmos mediante a emissão da "Ordem de Reinício", dispensando-se a assinatura de termos de aditamento para eventual devolução dos mesmos, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Documento assinado em 17/02/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Marcio Luiz Bezerra Menezes de Souza Pacheco, pela Linear Engenharia e Tecnologia Ltda- CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 CPL 03.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SEDUR.
PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00013/2022-19.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento e o fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza e produtos de higienização, copa, acondicionamento, embalagem e hospitalar), visando atender as necessidades da SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid | Qtde p/ Aquisição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor vermelha, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm | Unid | 35 | Polibras | 6,10 | 213,50 |
| 02 | Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor verde, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm | Unid | 35 | Polibras | 6,10 | 213,50 |
| 03 | Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor azul, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm. | Unid | 35 | Polibras | 6,10 | 213,50 |
| 04 | Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor amarela, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240m | Unid | 35 | Polibras | 6,10 | 213,50 |
| 05 | Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor cinza, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm | Unid | 35 | Polibras | 6,10 | 213,50 |
| 16 | Pasta de papel personalizada. Sem abas; em cartolina plastificada; medidas mínimas 343 mm x 236 mm; com grampo; trilho plástico; 2 pinos; na cor azul. | Unid | 230 | Estrela | 6,00 | 1.380,00 |
| 23 | Estilete cabo em poliestireno; suporte e trava com roldana; formato anatômico; lamina de aço carbono, com 18 mm largura; guia de aço inox; medindo aproximadamente 150 mm; comprimento do corpo. | Unid | 7 | BRW | 2,58 | 18,06 |
| 37 | Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco tamanho 176mm x 250mm; Cor amarela. | Unid | 35 | Foroni | 0,35 | 12,25 |
| 38 | Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco, tamanho 114mm x 162mm. Cor amarela. | Unid | 35 | Foroni | 0,34 | 11,90 |
| 39 | Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco 180g; formato A4; medindo 215 x 302mm; impressão em policromia 4x0 cores, cor amarela. | Unid | 70 | Foroni | 0,44 | 30,80 |
| 40 | Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco 180g; formato A4; medindo 215 x 302mm; impressão em policromia 4x0 cores, cor branca. | Unid | 70 | Foroni | 0,44 | 30,80 |
| 42 | Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades. | Unid | 55 | BRW | 9,80 | 539,00 |
| 68 | Trena em fibra, com arco, de 10m. | Unid | 7 | CLASSE | 34,00 | 238,00 |
| 71 | Trena em fibra de vidro aberta de alta resistência, capacidade mínima de medição de 80 metros | Unid | 7 | VONDER | 155,00 | 1.085,00 |
| 73 | Trena de 8m com fita de Aço. | Unid | 7 | CLASSE | 29,90 | 209,30 |
| 80 | Organizador para mesa, bandeja de expediente com 2 bandejas, em acrílico transparente. | Unid | 21 | WALEU | 39,98 | 839,58 |
| 87 | Mídia cd-r: virgem, capacidade 700mb | Unid | 40 | ELGIN | 1,48 | 59,20 |
| 89 | Mídia dvd-r capacidade 4.7 gb, reprodução 120min, velocidade 1,8x | Unid | 70 | ELGIN | 1,48 | 103,60 |
| 100 | Colchete nº 09, metálicotipo bailarina, 45 mm,caixa com 72 unidades. | CX | 7 | BACCHI | 8,89 | 62,23 |
| 110 | Grampos temperado p/ Grampeadores: 6 mm; Tipo: 53; Grampos coroa; Forjados em Aço Galvanizado; Caixa com 1.000 unidades. | Unid | 10 | BRW | 8,89 | 88,90 |
| 119 | Trena fita de aço temperado, face simples, colorida, graduada, milimetro e polegada, corpo em plástico abs, medindo 5m de comprimento. | Unid | 7 | CLASSE | 19,00 | 133,00 |
| 120 | Trena de fibra de vidro, longa de 10 metros, graduação mm, fita de 1/2 pol ou 13mm, acondicionada em embalagem plástica. | Unid | 7 | CLASSE | 29,00 | 203,00 |
| 121 | Trena de fibra de vidro, com corpo em plástico abs, cabo emborrachado, longa aberta, largura de na 13mm de largura e 30 comprimento metros. | Unid | 7 | CLASSE | 66,00 | 462,00 |
| 126 | Papel cartão; A4; na cor branca; 210x297mm; 180g/m; caixa com 50 folhas. Diplomata. | Unid | 3 | USAPEL | 21.59 | 64,77 |
| 127 | Folha de e.v.a, cor vermelho; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 128 | Folha de e.v.a, cor amarelo; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 129 | Folha de e.v.a cor azul claro; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 130 | Folha de e.v.a, cor azul escuro; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 131 | Folha de e.v.a, cor laranja; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 132 | Folha de e.v.a, cor lilás; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 133 | Folha de e.v.a cor lilás; lavável; atóxico; medindo 40x60cm; 2cm de espessura, pacote com 10 folhas. | PCT | 7 | EVATEC | 18,60 | 130,20 |
| 134 | Folha de e.v.a, medindo 40X60cm; com espessura de 2 mm; modelo atoalhado; na cor branca; acondicionada em embalagem apropriada. | Unid | 7 | EVATEC | 8,59 | 60,13 |
| 135 | Folha de e.v.a, medindo 40X60 cm; com espessura de 2 mm; modelo atoalhado; na cor preto; acondicionada em embalagem apropriada. | Unid | 7 | EVATEC | 8,59 | 60,13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | Grampeador Manual Profissional: Tipo 53, sendo uso de grampos altura de: 6 a 14 mm. Espessura do arame do grampo de no mínimo: 0,61 mm x 0,94 mm Largura do grampo reto indicado: 11,6 mm. | Unid | 1 | BRW | 101,00 | 101,00 |
| 167 | Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cartuchos; Gota de tinta: 6 pl; Injetores da cabeça de impressão: 9632; Banda da cabeça de impressão (polegadas): 1,125 polegadas; Volume do cartucho de impressão fornecido: 300 ml; Cor preto fosco; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões da embalagem (L x P x A): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.); Dimensões da embalagem (L x P x A): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.)<br>Compatibilidade de hardware: Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830. | Unid | 14 | HP | 2.447,00 | 34.258,00 |
| 168 | Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cabeçote de Impressão; marca: HP modelo: F9J81A; descrição: cabeçote de impressão HP 729 de 4 cores integrado | Unid | 7 | HP | 5.598,00 | 39.186,00 |
| 169 | Papel para Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830; 75g/m² offset; Bandeja de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Bombina 610mmx50m | Unid | 105 | VR | 59,00 | 6.195,00 |
| | Valor Total | | | | | 87.410,55 |

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 87.410,55 (oitenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Projeto Atividade: 744001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho: 7440010068/2022, de 14/02/2022.

Documento assinado em 21/02/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Calurino Ferraz Miranda, pela CALURINO FERRAZ MIRANDA
- CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 011/2022
PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 CPL 03.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SEDUR.
PROCESSO SEI Nº 0844.013403.00102/2021-18.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento e o fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza e produtos de higienização, copa, acondicionamento, embalagem e hospitalar), visando atender as necessidades da SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid | Qtde p/ Aquisição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Papel toalha, com 60 folhas duplas, de alta absorção, super macio, super absorção, tecnologia ponta a ponta, tamanho 19 cm x 22 cm, cada unidade com 2 rolos – picotado.<br>Ref.: “Snob”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário | Und | 105 | MAXIM | 4,99 | 523,95 |
| 67 | Água sanitária, à base de cloro; Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelada; pH do produto (puro)-11,5 - 13,0; Frasco de 1 litro | Unid | 28 | LAJU | 2,30 | 64,40 |
| 70 | Trena Digital a laser de medição de distância. | Und | 17 | XRAD | 199,00 | 3.383,00 |
| 72 | Trena em fibra, com arco, de 5m. | Und | 17 | FOXLUX | 19,89 | 338,13 |
| 74 | Cadeado latonado de 20 mm, haste curta em aço inox, acompanhado de duas chaves simples. | Und | 3 | STAM | 27,00 | 81,00 |
| 75 | Cadeado latonado de 40 mm, haste curta em aço inox, acompanhado de duas chaves simples | Und | 11 | STAM | 40,00 | 440,00 |
| 123 | Copo: descartáveis, para café, em plástico transparente, com capacidade de 50ml, massa minima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. pacote com 100 unidade. | Und | 175 | HAPPY | 2,00 | 350,00 |
| 145 | Copo de vidro transparente com capacidade de 300 ml. | Und | 26 | NADIR | 5,90 | 153,40 |
| 147 | Inseticida; em spray; frasco com no mínimo 400 ml; eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas. Mata o mosquito da dengue. validade com no mínimo 02 anos, caixa com 12 unidades | CX | 3 | MY PLACE | 95,00 | 285,00 |
| 158 | O dispenser automático de sabonete ou álcool em espuma, ou espuma antisséptica para o processo de higiene das mãos; dever sensor ultra sensível que detecta a presença das mãos a poucos centímetros, sem risco de ser acionado enquanto o usuário estiver fora da área de detecção. Seu regulador de dosagens em 5 níveis faz o dispenser automático ser um equipamento econômico, sem desperdício do insumo escolhido, seja sabonete em espuma, álcool em espuma ou espuma antisséptica. Tudo de forma higiênica e segura, deve evitar o usuário não toca no equipamento, exatamente enquanto suas mãos ainda não foram higienizadas; volume do reservatório 700 ml; volume de aplicação 0,4>1,6ml (ajustável em 5 níveis); Ref.: “S20-08 LP-E”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário). | Und | 7 | LP-E S20-08 | 557,00 | 3.899,00 |
| 160 | Oxímetro Digital Dedo Medidor De Oxigênio Saturação | Unid | 2 | NECTAR | 146,90 | 293,80 |
| 161 | Dispenser tipo suporte de Papel Higiênico em aço inox; capacidade de 01 rolo 400 a 500m; Dimensões A27,10cm x P11,4 cm | Und | 2 | PROFLUX | 250,00 | 500,00 |
| 162 | Dispenser porta papel toalha interfolha; cor: branco; material plástico; largura mínima: 14cm; comprimento mínimo: 36cm; altura: mínimo de 28cm. | Und | 3 | NOBRE | 49,00 | 147,00 |
| | Total | | | | | 10.458,68 |

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.458,68 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Projeto Atividade: 744001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Nota de Empenho: 744001.00077/2022, 16/02/2022.

Documento assinado em 21/02/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Carlos Andre Teixeira Café, pela AC Empreendimento e Negócios Ltda - CONTRATADA.

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista o Processo Nº 0014.005654.00358/2021-08 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antônio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal de Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para constituir Comissão de Sindicância, objetivando a apuração de responsabilidade, ante os fatos que motivaram o Processo 0014.005654.00358/2021-08 – Investigação Preliminar.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista o Processo Nº 0014.005654.00202/2021-19 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Marilene Lima Verde, Professor P2 e Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal de Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para constituir Comissão de Sindicância, objetivando a apuração de responsabilidade, em face do ex-servidor matrícula 9019553-2, ante os fatos que motivaram o Processo 0014.005654.00202/2021/19 – Investigação Preliminar.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 349, de 24 de fevereiro de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01464/2022-74.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Ivanildes de Souza Barbosa, Apoio Adm.NI, matrícula nº 226637-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.1996 a 29.07.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.02.2022 a 08.02.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 365, de 24 de fevereiro de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01629/2022-16.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Dulcineia Alves Cabral, Apoio Adm. NI, matrícula nº 216720-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.06.1991 a 23.06.1996.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2022 a 29.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 383, de 03 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01676/2022-51.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Deuzimar Paulino de Albuquerque, Apoio Adm.NI, matrícula nº 244767-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.07.2015 a 24.09.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2022 a 29.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 384, de 03 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01644/2022-56.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Clenilda Rocha da Silva, Professora-P2, matrícula nº 2366509-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.06.2002 a 25.02.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.03.2022 a 13.09.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 385, de 03 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01238/2022-93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Antonia das Chagas Rodrigues, Professora-P2, matrícula nº 301981-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.04.2008 a 23.04.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.02.2022 a 20.08.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 387, de 03 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01670/2022-84.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Antonieta Araújo Costa, Professora-P2, matrícula nº 235415-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.05.2012 a 12.05.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.02.2022 a 17.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 388, de 04 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01734/2022-47.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor João Raimundo Araújo de Melo, Professor P2, matrícula nº 2383837-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.07.2013 a 29.07.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2022 a 01.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 393, de 04 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01222/2022-81.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor João Pereira da Silva, Professor P2, matrícula nº 229997-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 60 (dias) de um períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.2012 a 29.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.03.2022 a 15.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 395, de 04 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01579/2022-69.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Lima do Nascimento, Professora-P2, matrícula nº 2357887-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.09.2010 a 06.01.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.02.2022 a 19.08.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 396, de 04 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01639/2022-43.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcelo Lira de Araújo, Professor P2, matrícula nº 35777-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.04.1992 a 12.04.1997 a 13.04.2002 a 11.04.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2022 a 25.02.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 404, de 07 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01866/2022-79.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Deiglandes Maria Ferreira Castelo, Professora-P2, matrícula nº 2351722-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.2012 a 30.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2022 a 31.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 406, de 07 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01692/2022-44.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Antonia Maria Diniz Lima, Professora-P2, matrícula nº 2366762-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.2012 a 02.07.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.02.2022 a 28.05.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 407, de 07 de março de 2022
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01826/2022-27.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosa Maria da Cruz de Souza, Professora-P2, matrícula nº 236373-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.05.2002 a 24.05.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.03.2022 a 16.12.2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 038/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RONALDO DIAS DE AZEVEDO – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 040/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 411, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821 de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias dos professores lotados Rede pública Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a conclusão do calendário escolar 2021 do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO o início do calendário escolar 2022 da Rede Pública Estadual de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER as férias dos professores lotados no ensino fundamental no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2022.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 8.821/2021

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 413, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a solicitação contida no MEMORANDO /EEBUEJ/Nº.18/2022, da Gestora da Escola Boa União - Ensino Jovem.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLENE NEVES UCHOA, matrícula n° 242888-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Boa União - Ensino Jovem, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASSUNTO: Pendências na Atualização Cadastral Presencial/2022.
Constatamos até o presente momento, pendências na realização da Atualização Cadastral, conforme previsto no art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto Nº 10.904 de 23 de dezembro de 2021.
Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a comparecer, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de Março de 2022, à Coordenação de Vida Funcional/SEE ou na Representação da SEE de seu respectivo município, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 8º do referido Decreto.
Salientamos que, de acordo com o decreto, que o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de Fevereiro foi de 1º a 28 de Fevereiro de 2022.
Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de ABRIL/2022, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

| Matrícula | Dg | Nome | Cargo | Município |
|---|---|---|---|---|
| 9414886 | 2 | ADRIANA DA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9418636 | 3 | ADRIANA MARIA LOPES DASILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9548505 | 1 | ADRIANO BORTOLIN MONTEIRO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9186794 | 5 | ADSON DE SOUZA BARBOSA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9186794 | 6 | ADSON DE SOUZA BARBOSA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9470239 | 3 | ALCIONE NOGUEIRA BARBOSA DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9488294 | 2 | ANA MEYRES AZEVEDO DE SOUZA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9534130 | 1 | ANA PAULA PEREIRADA GAMA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9219994 | 2 | ANAZIRA CASSIA DA SILVA C PALAZZO | TECNICO EM GESTAO PUBLICA | RIO BRANCO |
| 54631 | 5 | APARECIDO GONCALVES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9583963 | 1 | AQUILES JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA | CEC-2 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 9442774 | 4 | BRUNO AFONSO SOUSA DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9530436 | 1 | BRUNO DEANDRADE MESSIAS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9501142 | 2 | CARLOS HENRIQUE PIRES DE JESUS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 2379252 | 2 | CARLOS SIMAO DO NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2379252 | 1 | CARLOS SIMAO DO NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9577360 | 1 | CATIANE DASILVA CRUZ | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9395326 | 3 | CELANIRAANTONIACRUZ DE PAULO | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9488685 | 2 | CLECIANE DE PAULA SABOIA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9305939 | 10 | CLEIVERSON DE QUEIROZ MELO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9563091 | 1 | CLEYTONAGUIAR CRISOSTOMO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9130160 | 4 | CLICIA DE LIMA GOMES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9520007 | 1 | CLICIANE BRAGADA COSTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9498460 | 1 | DANILO DA SILVA ELLER | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9443568 | 1 | DANILO DE SOUZA LIMA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9300830 | 8 | DEBORA REGINA GONCALVES DA SILVA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2351498 | 1 | DEBORAH SHEYLA NASCIMENTO DE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9496270 | 2 | DENYS RAPHAEL MAQUINE G DEOLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9455418 | 2 | DILMA NEIVA FERNANDES ROSA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9580352 | 1 | EDILBERTO DEARAUJO LIMAJUNIOR | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9149481 | 5 | EDILSE MARIAMARQUES DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9149481 | 3 | EDILSE MARIAMARQUES DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 211621 | 1 | EDINILSON CRUZ NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 34576 | 3 | EDINIR DASILVA SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9473998 | 1 | EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9503676 | 2 | ELIACI LIMA DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9415319 | 4 | ELIANA DE SOUZA NOGUEIRA LOPES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9415319 | 3 | ELIANA DE SOUZA NOGUEIRA LOPES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9407588 | 1 | ELIANE MERKLEIN | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 267856 | 1 | ELIAS MARTINS EVANGELISTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9577483 | 1 | ELICLEIA FERREIRA DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 252867 | 1 | ELIETE GONCALVES DO NASCIMENTO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9108750 | 14 | ELISANGELADA ROCHANERY DIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2378418 | 1 | ELIZABETEALVES NUNES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9577319 | 1 | ELIZABETH CAMPOS DOS SANTOS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9198393 | 7 | ELIZANGELADA SILVA MENDONCA FERREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9316710 | 2 | ELIZETE GUIMARAES DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 221554 | 1 | ELKE MARIASILVA GONZAGASILVA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9192743 | 3 | EMERSON FONTINELE FERREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9148892 | 15 | EULALIAFREITAS DOS SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9319670 | 1 | EZIQUIEL CARVALHO DA ROSA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 84514 | 1 | FRANCISCAALVES DEARAUJO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 234575 | 1 | FRANCISCAMARIANO DA SILVA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9259473 | 5 | FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCAO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 145491 | 1 | FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 356115 | 2 | FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 356115 | 4 | FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 335517 | 20 | FRANCISCO GILSON BANDEIRANERI | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 338931 | 2 | FRANCISCO GOMES DAROCHA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 277592 | 1 | FRANCISCO SERGIO ANDRADE DE OLIVEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9518711 | 1 | GABRIELLY BEATRIZ DA SILVA DEARAUJO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9136517 | 15 | GILBERTO MANOEL DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 2753960 | 1 | GILDENOR TEMOTEO DOS SANTOS | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 253405 | 1 | GILDOMAR BARRETO DO NASCIMENTO | PROFESSOR PS2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2353806 | 1 | GIRLANE BRANAVILELA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9201700 | 1 | GLEYSON MOURA DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9367330 | 4 | GRACIONE TEIXEIRA DE SOUSA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9367330 | 5 | GRACIONE TEIXEIRA DE SOUSA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 267163 | 1 | GUSTAVO DE FREITAS LOPES | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9114319 | 6 | HADHIANNE PERES DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9114319 | 5 | HADHIANNE PERES DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 341215 | 25 | HELANO PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 266493 | 1 | HELIO LAZARO FERREIRA GOMES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 266493 | 2 | HELIO LAZARO FERREIRA GOMES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9104097 | 3 | HEZIO RIK BATISTA DEFIGUEIREDO | CEC-7 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 233080 | 1 | IRENE JORGE DE FARIAS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 243850 | 1 | IVANE SOARES DE BRITO GARCIA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 365009 | 3 | IVO SEVERINO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9457941 | 3 | JAILSON LOPES DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9570365 | 1 | JAIME PEREIRA DA SILVA NETO | CEC-3 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 9204628 | 8 | JANAINA PUPIO GOMES RIBEIRO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 325716 | 1 | JANDERLEIABARBOSA DE SOUZA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 363480 | 2 | JEMILLEALINNE SOUSA OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9514791 | 1 | JESSICADE SOUSA DASILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9390715 | 6 | JESSICADE SOUZA BATISTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9515429 | 1 | JOAO NERI DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9352880 | 2 | JOCILEUDO SILVA LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9352880 | 4 | JOCILEUDO SILVA LIMA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9058389 | 2 | JOELMA VASCONCELOS B DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9164170 | 12 | JONH CHAVES DO NASCIMENTO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9226575 | 4 | JORGETTE BARROS LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 145220 | 1 | JOSEAIRTON FERREIRAMENDES | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2366584 | 1 | JOSEALBERTO DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 327239 | 1 | JOSIANE DASILVA RODRIGUES | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9529675 | 1 | KARINADE SOUZA ALVES FARIAS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9579753 | 1 | KELIANE PAULA GOMES SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 241806 | 2 | LATIFE DEARAUJO AIACHE | TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9317112 | 3 | LEILAMARIA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9290990 | 9 | LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9135529 | 5 | LETICIALOPES DE ALMEIDA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9519467 | 1 | LORENNANAYARA DE OLIVEIRACONCEICAO | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 241725 | 1 | LUZIA DA SILVA MIRANDA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9364641 | 6 | MARCELO FONTINELE FERREIRA | CEC-2 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 9539832 | 1 | MARCIA DA CRUZ SOUZA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9157840 | 9 | MARCIA TORRES NUNES DEALMEIDA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9514406 | 1 | MARCO ANTONIO GUINILING ARAUJO | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 124435 | 2 | MARCUS MOREIRA DE ARAUJO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2759152 | 1 | MARIA AURINEIDE GOMES DASILVA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2357062 | 1 | MARIA CLARICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 250880 | 1 | MARIA DA CONCEICAO DEABREU A | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2357640 | 1 | MARIA DA CONCEICAO LIMA RODRIGUES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9330429 | 1 | MARIA DAS DORES SILVA DO N COELHO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9227490 | 9 | MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 221643 | 1 | MARIA DE LOURDES LUNA SIQUEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 234168 | 1 | MARIA DE NAZARE CAVALCANTE | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 224634 | 1 | MARIA ELIONETE DE ARAUJO ALBUQUERQUE | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 150789 | 1 | MARIA JEANI SENA DASILVA FARIAS | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9532110 | 1 | MARIA JOSE CARVALHO DA COSTA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 171050 | 1 | MARIA JOSE DE LIMA BEZERRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9524983 | 1 | MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS ROCHA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 220477 | 1 | MARIA RISETE DA SILVA ARAUJO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 2752654 | 1 | MARIA SANDRA SILVA DE LIMA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9129294 | 4 | MARILEUDES SANTOSASSUNCAO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9276963 | 9 | MARINETE DA SILVA COSTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9528121 | 1 | MARIZETE SILVA DE CARVALHO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 2754622 | 1 | MARLEUDE CABRAL MARQUES REGE | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 224685 | 1 | MARLY LUIZA DE FREITAS MEDEIROS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 331880 | 6 | MAURIVANETE DEARAUJO SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9524592 | 1 | MAURY SERGIO DASILVA DIAS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9515801 | 2 | MIRIAN PEREIRADE LIMA SILVA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9515801 | 1 | MIRIAN PEREIRADE LIMA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 190209 | 1 | NAGILAMARIA MARQUES ROCHA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 277460 | 1 | NEIREANDRADE DE ARAUJO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9563873 | 1 | NEIRE MARIA PISMEL DE PAULA | CEC-1 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 9390022 | 1 | NEUTON LAMEGO MOREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 253499 | 3 | NILSA MARIA DEALMEIDA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 253499 | 1 | NILSA MARIA DEALMEIDA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 134333 | 2 | NORMAMARIA VASCONCELOS BALADO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2753847 | 2 | ODETEALMEIDA DE BRITO | TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9524185 | 1 | PABLO GERMANO FEITOSAJUNIOR | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9420126 | 3 | PAULO MARIO DE SOUZA MOLL | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 224405 | 2 | RAIMUNDA CUNHA DOS SANTOS | TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 2757516 | 1 | RAIMUNDA MACHADO ARAUJO DOS SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9154450 | 9 | RAIMUNDA NONATA CUNHA SUSSUARANA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9517227 | 1 | RAYLTON TAMARANA TEIXEIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9224564 | 11 | REGIANE DE QUEIROZ MOREIRA MACHADO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9262733 | 8 | REGILENEALBUQUERQUE NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 248398 | 2 | RENILDA MOREIRA DEARAUJO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9486496 | 2 | RODRIGO DE SOUZA GOMES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 182982 | 1 | ROSALI FERREIRA DE SOUZA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9423443 | 2 | ROZANGELAMOURA LEITE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9319697 | 1 | RUTE DE OLIVEIRA FARIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9319697 | 2 | RUTE DE OLIVEIRA FARIAS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9462546 | 3 | SABRINA DA COSTADE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9514678 | 1 | SAMUEL MARINHEIRO MACHADO | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 290378 | 2 | SEBASTIAO SOUZA DA COSTA | TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9474404 | 1 | SHERLAYNE PRISCILA PACHECO ROMERO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9184856 | 13 | SHIRLE NASCIMENTO DASILVA CABRAL | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9155376 | 13 | SIMEI SILVA DE SANTANA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9302921 | 4 | SIMONE CUNHA DOS SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9516468 | 1 | SUELI DA SILVA MARTINS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9516468 | 2 | SUELI DA SILVA MARTINS | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9370897 | 6 | SUELI GOMES FERREIRADA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9370897 | 7 | SUELI GOMES FERREIRADA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 249645 | 1 | TADEU BEZERRA DE MATOS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9486810 | 2 | VANDRESON SOUZADA COSTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9514627 | 1 | VANESSA MORAIS DA COSTA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9129251 | 9 | VANUCIA NUNES VALENTECALIXTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9277668 | 5 | VIVIANE DA SILVA CAMARA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9085378 | 8 | WALCILENE SILVA DO CARMO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9076310 | 9 | WANDILMA DASILVA PINTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9076310 | 10 | WANDILMA DASILVA PINTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9519360 | 2 | WASLEY DE MOURA DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2355523 | 1 | ZENEIDE DE SOUZA IHUARAQUI | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9206809 | 10 | RENATA SONAIRA CORDEIRO MEIRELES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2357534 | 1 | 1HERLENE DE OLIVEIRA MELO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9250760 | 8 | ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9520635 | 1 | BARBARAFERNANDA SILVA FERNANDES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9523456 | 1 | CAROLINE MEDEIRO DACOSTA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9221280 | 5 | DANIZETE PEREIRADE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9159436 | 7 | EDNARLENE MACIEL DE SOUZA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9416161 | 1 | EMILY FERNANDES DACOSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 9345027 | 3 | EVILANDIAMOTA DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9526994 | 1 | FELIX BARBOSA DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9224459 | 10 | GUILHERME DE SOUZA NEGREIROS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9250999 | 5 | JAQUELINE BATISTA DA CRUZ | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9374493 | 2 | JESSICA PAULA GOMES DE OLIVEIRALOPES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9303197 | 3 | JUCEILACONCEICAO DE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 267430 | 1 | MARIA CELIA LIMA MARTINS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 9091343 | 14 | MARIA EDNA VIEIRADE MELO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9332332 | 6 | MARIA ELICENE DOS SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9208216 | 7 | MARIA ROSANA DOS SANTOS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9105913 | 16 | ORLEIR OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9498923 | 1 | RAILANE DASILVA JANUARIO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | CRUZEIRO DO SUL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9207961 | 8 | RALIDE SILVA MOURAO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9181067 | 15 | RIVALDO ROSADA SILVA KATUKINA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9181067 | 14 | RIVALDO ROSADA SILVA KATUKINA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9209891 | 12 | ROSAAMELIA DE LIMA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9209891 | 13 | ROSAAMELIA DE LIMA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9172467 | 9 | ROSIMAIRE DE FREITAS LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 9320440 | 4 | SANDRAMARIA BARBOSA RODRIGUES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9520201 | 1 | SEBASTIAO MARCOZALEM FEITOSAMATIAS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9345329 | 7 | SILVANIA LIMA VERDE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9447644 | 4 | UESLEI LUAN BARBOZA DOS SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9073795 | 18 | VASTIR MARIAMARINHO FERREIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9520473 | 1 | YASMIN ANDRIAARAUJO SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9208887 | 6 | ALESSANDRO MARTINS DEASSIS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | XAPURI |
| 248622 | 1 | DEBORA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | XAPURI |
| 9324151 | 4 | IVANIL DURICE DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | XAPURI |
| 2385244 | 1 | MARCILIO FREITAS NOGUEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | XAPURI |
| 358746 | 16 | RAIMUNDA MARIA BARBOSA LOPES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | XAPURI |
| 9128190 | 12 | ATILA MARIAATAIDE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 300381 | 1 | CARLOSALBERTO DE SOUSA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | PLACIDO DE CASTRO |
| 9330976 | 7 | CLARICE DASILVA LEMOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9414967 | 5 | DEBORA CAMILO DE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 340251 | 2 | JOSE WAGNER DE MELO MAIA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | PLACIDO DE CASTRO |
| 9526501 | 1 | SINTIA DE CARVALHO PEREIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | PLACIDO DE CASTRO |
| 270199 | 1 | ANTONIA OCILEUDA PEREIRADE PAIVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | FEIJÓ |
| 9402411 | 2 | ANTONIO PARENTE BARROSO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJÓ |
| 9525432 | 1 | DAINEAPARECIDA EZEQUIEL DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJÓ |
| 9540857 | 1 | FABRICIO DE MOURAARAUJO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJÓ |
| 330809 | 1 | JOSEANTONIO MOURAO DE ARAUJO | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE III | FEIJÓ |
| 264091 | 1 | JOSE EDINALDO DEARAUJO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | FEIJÓ |
| 9574735 | 1 | JOSE SILVA DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJÓ |
| 9232621 | 15 | JOSE VALDENISIO MONTEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJÓ |
| 9496173 | 2 | MARIA ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO | PROFESSOR PS-2 30H | FEIJÓ |
| 9368191 | 5 | IVONE PINTO DE SOUZA BRITO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | ACRELÂNDIA |
| 9286195 | 4 | ADOGLACI MOREIRA DINIZ | PROFESSOR PS-2 30H | MÂNCIO LIMA |
| 9582754 | 1 | ALEKSANDRO COSTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | MÂNCIO LIMA |
| 9098372 | 12 | ANA PAULA MACEDO DO NASCIMENTO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | MÂNCIO LIMA |
| 9098372 | 13 | ANA PAULA MACEDO DO NASCIMENTO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | MÂNCIO LIMA |
| 9303707 | 11 | ANTONIO ROMILSON MUNIZ DACONCEICAO | PROFESSOR PS-2 30H | MÂNCIO LIMA |
| 43591 | 1 | ERITON MAIA DE MACEDO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MÂNCIO LIMA |
| 43591 | 2 | ERITON MAIA DE MACEDO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MÂNCIO LIMA |
| 9304037 | 9 | MARINETE RAMALHO IZIDIO | PROFESSOR PS-2 30H | MÂNCIO LIMA |
| 9573798 | 1 | ADALTO PEREIRABRAGA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | ASSIS BRASIL |
| 9352120 | 9 | FRANCISCO SEBASTIAO BAT MANCHINERI | PROFESSOR PS-1 25H | ASSIS BRASIL |
| 9093591 | 18 | JOAO SEBASTIAO MANCHINERI | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | ASSIS BRASIL |
| 9423249 | 5 | RAIMUNDO MRIXI MAUGUSTO MANCHINERI | PROFESSOR PS-1 25H | ASSIS BRASIL |
| 9453350 | 2 | ELIZANGELARODRIGUES DE FREITAS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BRASILÉIA |
| 327719 | 1 | MARIA DAS GRACAS BARBOSA DASILVA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | BRASILÉIA |
| 9481060 | 3 | MEIRIANI DASILVA CARNEIRO CASTELO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BRASILÉIA |
| 9491660 | 2 | SILVIA DE SOUZA LIMA BORGES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BRASILÉIA |
| 9370684 | 6 | ANTONIA SIRLANDIA VALE DASILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9491198 | 2 | ITANEA DA SILVA LOPES NASCIMENTO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 218642 | 1 | MANOEL SIQUEIRALIMA | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II | PORTO ACRE |
| 325341 | 1 | MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | PORTO ACRE |
| 9472940 | 5 | VALERIA ARAUJO DE FREITAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | PORTO ACRE |
| 261068 | 1 | ALUIZO FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 9368000 | 4 | ANTONIO JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENA MADUREIRA |
| 9530916 | 1 | MARCIO LIMA DE ALMEIDA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENA MADUREIRA |
| 9584870 | 1 | MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENA MADUREIRA |
| 9085319 | 13 | MARY LUCY DASILVA SA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENA MADUREIRA |
| 9539930 | 1 | VALDICEIA ARAUJO DOS SANTOS | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | SENA MADUREIRA |
| 9338489 | 3 | VANESSA FREIRE DA COSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 9338489 | 5 | VANESSA FREIRE DA COSTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENA MADUREIRA |
| 9352139 | 9 | AMANDA MARTINS DA SILVA KAXINAWA | PROFESSOR PS-2 30H | TARAUACA |
| 9566473 | 1 | CLAUDIO DOMINGOS KAXINAWA | PROFESSOR PS-1 25H | TARAUACA |
| 266450 | 1 | FRANCISCO DEASSIS DE LIMA FERREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9085823 | 20 | FRANCISCO MACELIO B BILO KAXINAWA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | TARAUACA |
| 9566422 | 1 | ISMAEL DASILVA KAXINAWA | PROFESSOR PS-1 25H | TARAUACA |
| 9429263 | 3 | JOSE DOMINGOS PAULA DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 340685 | 3 | JOSE EURICO DE LIMA PAZ | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 340685 | 4 | JOSE EURICO DE LIMA PAZ | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9400753 | 2 | MARCELO AUGUSTO DO CARMO DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9177795 | 16 | MARDILSON SERGIO KAXINAWA | PROFESSOR PS-1 25H | TARAUACA |
| 9305432 | 11 | MARIA DE FATIMA DEAGUIAR LEITE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9348840 | 8 | MARIA JANETE RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR PS-2 30H | TARAUACA |
| 236780 | 1 | MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9532420 | 2 | ARTEMISA NUNES VIRGINIO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RODRIGUES ALVES |
| 255688 | 1 | FRANCISCO JOSE DASILVA LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CAPIXABA |
| 9433090 | 6 | ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BUJARI |
| 9394257 | 5 | JARDELANDIADA SILVA COSME | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BUJARI |
| 9177159 | 5 | LUCINEIDE CABRAL DEMELO SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | BUJARI |
| 9177159 | 6 | LUCINEIDE CABRAL DEMELO SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BUJARI |
| 132535 | 1 | ROBERTO ARAUJO DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | BUJARI |
| 2379880 | 1 | AROQUI KULINA | PROFESSOR PS1 25H - CLASSE I | SANTA ROSA |
| 9469974 | 2 | ANTONIO DASILVA SOUZA FILHO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | JORDÃO |
| 9161384 | 2 | GEILSON MACIEL BARROS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | SENADOR GUIOMARD |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9161384 | 3 | GEILSON MACIEL BARROS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 269212 | 1 | IEDIVA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 2382580 | 1 | IONE LEILA CAVALCANTE DE BARROS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | SENADOR GUIOMARD |
| 9503560 | 2 | RADIGEALVES SARKIS COSTA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 9584854 | 1 | ROSELIR BEZERRA DA FROTA RODRIGUES | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 151181 | 1 | ADERILZADA SILVA OLIVEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9100172 | 5 | ADRIANAROCHA RIBEIRO ARAUJO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 136409 | 1 | ADRIANO JORGE SOUZA DE ALENCAR | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9210180 | 1 | AILTON DE QUEIROZ CAVALCANTE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9210180 | 2 | AILTON DE QUEIROZ CAVALCANTE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 152137 | 1 | ALDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 234516 | 1 | ALVENI DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9062092 | 1 | ANA FLAVIA DA COSTA NOBREANGEL | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9283803 | 8 | ANA PAULA JERONIMO BATISTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 228788 | 1 | ANA VERA CASTRO DEARAUJO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 241326 | 2 | ANGELAMARIA DA SILVAARAUJO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9390340 | 1 | ANTONIA MOREIRA DE FARIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2378884 | 1 | ANTONIA VANIVAN DE SOUSA PEREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9473874 | 1 | ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 123161 | 1 | AUREAANTONIACOSTABRILHANTE | PROFESSOR P1 30H | RIO BRANCO |
| 9087486 | 3 | CARLOSAUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA | CEC-4 - LC355/18 DIRETA | RIO BRANCO |
| 250112 | 1 | CLAUDIAMARIA VALENTE DACOSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 259110 | 1 | CLAUDIAMIRANDA DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9417605 | 2 | CLAUDIASANTANAALVES JANUARIO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9313486 | 8 | CRISTIANE FERREIRAMUNIZ | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9313486 | 7 | CRISTIANE FERREIRAMUNIZ | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9359940 | 2 | DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9534075 | 1 | DANIELLE MARIADE SOUZA FERREIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9518681 | 1 | DEBORA OLIVEIRA DE QUEIROZ GIRAO | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 341932 | 21 | DENISE CRISTINA DE SOUZAAMORIM | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9525521 | 1 | DONIZETE DA SILVA MEDEIROS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9407510 | 1 | ELANE DASILVA SOARES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 277215 | 14 | ELDA MARTINS SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 277215 | 13 | ELDA MARTINS SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9315462 | 11 | FERNANDAGOMES DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9075879 | 7 | FRANCICLEIA DA ROCHADERZE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9075879 | 9 | FRANCICLEIA DA ROCHADERZE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 39748 | 1 | FRANCISCACLEIDEA FERREIRA DA COSTA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 353515 | 13 | FRANCISCO MARCOS FERREIRA DOS REIS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 276901 | 2 | GERLANIASILVA E SILVA | TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 2352834 | 1 | GESNER VASCONCELOS DO NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9519556 | 1 | GEVANIA MAIA BARROS | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9485236 | 3 | HEIDE GENIFER PEREIRAE PEREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9485236 | 2 | HEIDE GENIFER PEREIRAE PEREIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9225730 | 4 | HELENA DE ALMEIDA MOREIRAFERREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9225730 | 3 | HELENA DE ALMEIDA MOREIRAFERREIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 234818 | 1 | IZAURADA SILVA GALVAO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9238603 | 2 | JHAYNNE KELE LEITEAMANCIO DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9385754 | 4 | JORGE NETO DEANDRADE NOBRE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 246514 | 1 | JOSE DE FREITAS SOUZA | PROFESSOR P1 30H | RIO BRANCO |
| 2355582 | 1 | JOSE FRANCISCO UCHOADOS SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2355582 | 2 | JOSE FRANCISCO UCHOADOS SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2367734 | 1 | JOSE ROBERTO DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9098585 | 6 | KARLALEITE VILAS BOAS NEMER | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 323446 | 3 | LEIDISSEIAALVES DE CASTRO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 323446 | 1 | LEIDISSEIAALVES DE CASTRO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2367432 | 1 | LIONEIDE HOLANDA MARINHO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 1 9350 | 1 | LUIZ CARLOS FERREIRA SIMAO | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 41580 | 1 | MANOEL MELO MENDES | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9458000 | 3 | MARCILEIA BEZERRA DE MORAIS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9326235 | 9 | MARIA CLEIDE COSTA FREITAS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9128484 | 15 | MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA COSTA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9319174 | 1 | MARIA DARLENE DA SILVA CORDOVIL | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 226017 | 1 | MARIA DELCI MOURA DAMASCENO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9320393 | 4 | MARIA ELISANGELA DOS SANTOSANDRADE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 200263 | 1 | MARIA ENILDA MOURA DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 340227 | 16 | MARIA FRANCINEIDE LIMA DE SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 315966 | 4 | MARIA GORETTI VALENTE SANTANA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 214000 | 1 | MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9519670 | 1 | MARIA MESQUITA SOUZA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 277843 | 1 | MARIA ODALIS RUIZ GADELHA | APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 40H | RIO BRANCO |
| 142646 | 1 | MARIA ROSILENE AGUIAR CORDEIRO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 261530 | 1 | MARIA SOCORRO DA COSTAALMEIDA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 234443 | 1 | MARILENE LOPES DASILVA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 142441 | 1 | MARIZASILVIA SALVATIERRA CRUZ | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 229776 | 1 | MARLICE DA SILVA RIBEIRO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 205958 | 2 | MAURICELIO GOMES DE FREITAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9385860 | 4 | MAYARA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9467890 | 3 | NALINE DA SILVA BEZERRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 287644 | 1 | NILDA DE ANDRADE SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 287644 | 2 | NILDA DE ANDRADE SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 2376482 | 1 | NOEMIA DE ARAUJO SANTANA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9251413 | 5 | OCIRLEUDO DASILVA MUNIZ | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9224920 | 1 | OSMARINA DAMASIO MOREIRA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | RIO BRANCO |
| 9347160 | 4 | PAMELA CLIVELAANASTACIO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9202196 | 1 | PAULO HENRIQUE DASILVA MAURICIO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9227865 | 4 | PEDRINHO NASCIMENTO DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 9227865 | 5 | PEDRINHO NASCIMENTO DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 91 6648 | 5 | RAILSON PRAIA DE FREITAS | GESTOR DE POLITICAS PUBLICAS | RIO BRANCO |
| 229687 | 1 | RAIMUNDA NONATA ROCHADE MELO | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2366665 | 1 | RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRAFARIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9414231 | 1 | RAIMUNDO NONATO LOUREIRO DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9414231 | 2 | RAIMUNDO NONATO LOUREIRO DE LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2381 84 | 2 | RAMSES LUIS CARNEIRO DOS REIS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 2381 84 | 1 | RAMSES LUIS CARNEIRO DOS REIS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 358738 | 14 | ROSELVA SILVA CABERO WERKLENHG | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9186255 | 8 | ROSEMEIRE COSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9361863 | 6 | ROSILEIDE MARIA BARBOSAALVES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 260614 | 1 | SAMIA LIMAALMEIDA DEALMEIDA | PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-P2 30H | RIO BRANCO |
| 9516069 | 2 | SEBASTIANA DOS SANTOS GOMES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 2755165 | 1 | SEBASTIAO BRANDAO DOS SANTOS | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE IV | RIO BRANCO |
| 9186212 | 14 | SERGINO SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 253995 | 1 | SERGIO DAANUNCIACAO CHAGAS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9308024 | 4 | SIMONE MARIA TEIXEIRA DE Q FRANCO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 264318 | 2 | SUELY SAMPAIO DE FRANCA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9453431 | 4 | SUSY ESTERFANY DA SILVA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | RIO BRANCO |
| 122505 | 2 | TERESINHA FERREIRA BARROS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 9333495 | 5 | VERIDIANA SILVA DE MIRANDA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 9224840 | 10 | VICTOR RAUL AREVALO VARGAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | RIO BRANCO |
| 9348220 | 4 | WESTHLYANE FIALES MATIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 938991 | 1 | WILSON NONATO RABELO NETO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | RIO BRANCO |
| 938991 | 4 | WILSON NONATO RABELO NETO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RIO BRANCO |
| 2753944 | 1 | ANGELA PEDROZA BARBARY | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 9526889 | 1 | DARCILENE MARIA CASTRO LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 9416161 | 1 | EMILY FERNANDES DACOSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 329142 | 1 | FATIMA PEREIRADA COSTA OLIVEIRA | PROFESSOR P1 30H | CRUZEIRO DO SUL |
| 328480 | 1 | IVANETE ROCHADA SILVA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | CRUZEIRO DO SUL |
| 9520961 | 1 | MARIA ALCIRENE VIEIRADE MELO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | CRUZEIRO DO SUL |
| 9443738 | 1 | MARIA GEANE SILVA DE OLIVEIRA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | CRUZEIRO DO SUL |
| 9061991 | 1 | MARIA JOSE PEDROSA DASILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | CRUZEIRO DO SUL |
| 9524940 | 1 | TAMIRES BATISTA DASILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | CRUZEIRO DO SUL |
| 9422765 | 2 | TEREZACRISTINA RAMOS DE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CRUZEIRO DO SUL |
| 47147 | 1 | ADEMIR FERNANDES DANTAS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | XAPURI |
| 360120 | 4 | EVANIA DOS SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | XAPURI |
| 9578200 | 2 | ANTONIACLAUDECI OLIVEIRA ESTACIO | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | PLACIDO DE CASTRO |
| 275697 | 2 | ANTONIA XAVIER SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | PLACIDO DE CASTRO |
| 325120 | 1 | ANTONIO JOSE DOS SANTOS | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I | PLACIDO DE CASTRO |
| 9497625 | 2 | DEBORA SANTOS DE MORAES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9527770 | 1 | JOZELENE DE SOUZAFLORENCIO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9469320 | 3 | KEILA KATIANE FRANKE BORGES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9474250 | 1 | LILIAN DASILVA RIBEIRO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | PLACIDO DE CASTRO |
| 9393536 | 4 | MARA DALILA CAMILO CARDOSO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 44903 | 1 | MARIA ZILMA LEONIDAS FERNANDES | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | PLACIDO DE CASTRO |
| 104906 | 3 | MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA LOPES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | PLACIDO DE CASTRO |
| 91 4106 | 10 | RAIMUNDA JUBILENE MOREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9528458 | 1 | WELISAMIASILVA SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PLACIDO DE CASTRO |
| 9327029 | 10 | COSMO DASILVA BRANDAO SHANENAWA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJO |
| 9348913 | 9 | DAMIAO DASILVA BRANDAO SHANENAWA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJO |
| 307254 | 1 | FRANCISCO EDINALDO PEREIRA DE SOUSA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | FEIJO |
| 9469672 | 4 | LEONILSON PEREIRADA SILVA KAXINAWA | PROFESSOR PS-2 30H | FEIJO |
| 9092846 | 17 | MARIA VALDERLENE SOUZA DASBRANDAO | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | FEIJO |
| 91 31 8 | 1 | MAURAJANE GOMES DE SOUSA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | FEIJO |
| 339784 | 1 | NOELY CASTRO DASILVA NASCIMENTO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | FEIJO |
| 9286101 | 1 | WIRLA DA SILVA GOMES PORTO | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | FEIJO |
| 9320687 | 6 | DIONES SOUZA SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | ACRELANDIA |
| 9320687 | 7 | DIONES SOUZA SANTOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | ACRELANDIA |
| 9182640 | 2 | EDNEI LUIS FONTALVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | ACRELANDIA |
| 9182640 | 3 | EDNEI LUIS FONTALVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | ACRELANDIA |
| 9319646 | 1 | NILSON MENDES DE CARVALHO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | ACRELANDIA |
| 9460616 | 4 | PAMELA FROTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | ACRELANDIA |
| 9172327 | 8 | ALDECY COSTA SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 324957 | 2 | ALICE ROCHA DE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 250643 | 2 | ANACLEICEARAUJO DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | MANCIO LIMA |
| 250643 | 1 | ANACLEICEARAUJO DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | MANCIO LIMA |
| 9543490 | 1 | CHARLENEARAUJO DA SILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | MANCIO LIMA |
| 157457 | 2 | DARCILANUNES GADELHA DE MENDONCA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | MANCIO LIMA |
| 9104666 | 18 | FRANCISCO PEREIRADE PINHO JUNIOR | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | MANCIO LIMA |
| 250570 | 1 | JOSE EGLE OLIVEIRA REBOUCAS | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III | MANCIO LIMA |
| 250724 | 2 | JOZIAS SILVA DE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 9531041 | 1 | LORENA DE FRANCA FERREIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | MANCIO LIMA |
| 2380153 | 1 | MARIA JOSE SILVA DE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 2366290 | 1 | MARIA OLGA DEARAUJO MELO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | MANCIO LIMA |
| 250686 | 1 | MERECI DE MATOS SOUZA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 9100741 | 13 | MIRCLEIADE SOUZA OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | MANCIO LIMA |
| 250562 | 1 | ORLANDO CAMPOS DA COSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | MANCIO LIMA |
| 238597 | 1 | ROSA MARIA DASILVA DIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 238597 | 3 | ROSA MARIA DASILVA DIAS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 9277595 | 2 | SOLANGEARAUJO DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | MANCIO LIMA |
| 9357092 | 3 | UALACE DA COSTA DIAS | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | MANCIO LIMA |
| 9540601 | 1 | VIVILENE DE SOUZA OLIVEIRA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | MANCIO LIMA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9251677 | 8 | FABIO BATISTA RODRIGUES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BRASILEIA |
| 9163255 | 7 | JOSE SILVA DE SOUZA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | BRASILEIA |
| 9498982 | 1 | LUSMALESON MOREIRADA COSTA | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I | BRASILEIA |
| 249025 | 1 | MARINETE DE OLIVEIRAMAIAALMEIDA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV | BRASILEIA |
| 9095357 | 14 | ALAN ROGER ALIAGA SANCHEZ | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9469591 | 3 | GERALDO HAGIO OTONE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9469591 | 4 | GERALDO HAGIO OTONE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 91 3851 | 5 | JEUCE CUNHA DE LIMA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9385754 | 5 | JORGE NETO DEANDRADE NOBRE | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | PORTO ACRE |
| 9349812 | 8 | LUZIA SIQUEIRA DASILVA OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9366393 | 6 | MARIA RAIMUNDA PEREIRAFERREIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | PORTO ACRE |
| 9185909 | 3 | SUENY FERREIRA BARROS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | PORTO ACRE |
| 9092706 | 6 | ARLETE NUNES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 9092706 | 7 | ARLETE NUNES | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 327948 | 1 | CARLOS JOSE SILVA DA CRUZ | APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I | SENA MADUREIRA |
| 170755 | 2 | CLEUDETE FERNANDES MACHADO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 9265937 | 9 | MAYRA MARIANA BENTO NDE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENA MADUREIRA |
| 9525300 | 1 | RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENA MADUREIRA |
| 252840 | 1 | ROMUALDO DAMASCENO COSTA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 2366630 | 1 | SILVIA DIAS SAMPAIO PINHEIRO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENA MADUREIRA |
| 9498931 | 1 | WALYSON DA SILVA CHAVES | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | SENA MADUREIRA |
| 2754517 | 1 | ANA ELIZABETH JERONIMO MOURA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 2380994 | 1 | ANTONIADULCINEI FIRMINO DO NASC | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9107029 | 7 | CARLANDIAALVES DASILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 2381362 | 1 | CARLOS REGINALDO LOPES DO O | PROFESSOR P1 30H | TARAUACA |
| 9177949 | 16 | CELINADA SILVA KATUKINA | PROFESSOR PS-1 25H | TARAUACA |
| 9127500 | 6 | DANIEL DA SILVA LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | TARAUACA |
| 9127500 | 4 | DANIEL DA SILVA LIMA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | TARAUACA |
| 2378728 | 1 | FRANCISCO LINDOMAR DACOSTA MOURA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9174869 | 13 | FRANCISCO OLIVEIRA DE MORAIS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9364048 | 2 | JONIETE LINHARES PEREIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 9574344 | 1 | JULIEIDE MONTEIRO DASILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9574344 | 2 | JULIEIDE MONTEIRO DASILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9443797 | 1 | KATYUCE ROCHA PINHEIRO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | TARAUACA |
| 318000 | 1 | MARCIA MARINAASSEN MARCAL | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | TARAUACA |
| 331309 | 1 | MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA | APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I | TARAUACA |
| 9255630 | 13 | MEIRE FERREIRAANDRADE | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9485600 | 3 | RICARDO OLIVEIRAMAGALHAES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | TARAUACA |
| 9554017 | 2 | SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | TARAUACA |
| 9313850 | 2 | VICTOR MANOEL ALAB DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE III | TARAUACA |
| 9155244 | 13 | ALTEMIRO OLIVEIRA BRAZ | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RODRIGUES ALVES |
| 9229558 | 7 | JOSE VALDECI DA SILVA SOUZA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RODRIGUES ALVES |
| 9309004 | 10 | MARIZANETE PEREIRA BORES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | RODRIGUES ALVES |
| 9280847 | 1 | MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA ALVES | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | CAPIXABA |
| 9490841 | 2 | SABRITA CRUZ DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BUJARI |
| 9490841 | 3 | SABRITA CRUZ DA SILVA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | BUJARI |
| 9167960 | 17 | ANTONIO KALISTO KAXINAWA | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | SANTA ROSA |
| 9219528 | 9 | FRANCISCO BENEDITO VALE DEALMEIDA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | JORDAO |
| 9330968 | 7 | SILVANIO CORREIA CARVALHO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | JORDAO |
| 326879 | 2 | ADALCIMAR PEREIRAMAIA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 162175 | 1 | ADONAY DE OLIVEIRABRITO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE I | SENADOR GUIOMARD |
| 9580573 | 1 | ALEXSANDRO RAMOS DASILVA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 2754134 | 2 | AVANY DE OLIVEIRABRITO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 2754134 | 3 | AVANY DE OLIVEIRABRITO | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 9516018 | 2 | CIGLIASILVA DO NASCIMENTO | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 9423923 | 2 | CLAUDIARIBEIRO RAMOS | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENADOR GUIOMARD |
| 9529624 | 1 | DANILAGOMES DA COSTA | ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 9499016 | 1 | EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV | SENADOR GUIOMARD |
| 9529586 | 1 | ELIDEANY MELO CORREA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENADOR GUIOMARD |
| 91 0631 | 6 | ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 91 0631 | 4 | ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 9477144 | 3 | KATIANE DE SOUSAMENESES | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 9379681 | 2 | MARIA ELIANE DOS SANTOS QUEIROZ SA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENADOR GUIOMARD |
| 9471669 | 2 | MARIA MODESTO DE MENEZES | PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO | SENADOR GUIOMARD |
| 9201572 | 2 | NICLEY DOS SANTOSTEIXEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 9201572 | 1 | NICLEY DOS SANTOSTEIXEIRA | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 9465227 | 5 | RAIANE MARTINS GONZAGA | PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H | SENADOR GUIOMARD |
| 9390480 | 1 | RENATO TORRES DACRUZ SANTOS | PROFESSOR P2 30H - CLASSE II | SENADOR GUIOMARD |
| 9474315 | 1 | LUANAROSE DA COSTANUNES | APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III | EPITACIOLANDIA |

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0017/2022 GAB/SEE

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DISTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 286/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – CPL02
(PROCESSO N.º 0008189-8/2018)
SEI Nº 0014.011108.00325/2021-67

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022 o CONTRATO/SEE Nº 286/2018 celebrado em 19 de julho de 2018, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos das Escolas Divina Providência, Anthero Soares Bezerra, Plácido de Castro e Madre Gabriela Nardi no município de Xapuri/AC, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 320/2021/SEE – DILIC/SEE – DEAJ. PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através da JUSTIFICATIVA Nº 67/2021/SEE - DIGCT, da Divisão de Gestão e Contratos de Transportes.
DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante
Gelson de Lima Pereira - Distratado

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 038/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura eEsportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 389.339,40 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADAobservada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010151/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA:Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Ronaldo dias de Azevedo - Ronaldo Dias de Azevedo – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 040/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura eEsportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 283.838,40 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADAobservada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010173/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Eliezio Rocha de Moura - E. Rocha de Moura e Cia Ltda – ME - Pela Contratada

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 82/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3423744), exarada pelo Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00033/2022-54.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor Eduardo Lima Mesquita, matrícula 9093664-8, haja vista que o referido servidor irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com o objetivo de realizar treinamentos e aperfeiçoamento, bem como o acolhimento de propostas de melhorias para atendimento ao público que ocorrerá na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, entre os dias 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 07 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 88/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3429242), exarada pelo Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00035/2022-43 .
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, a servidora Maria Ines da Silva, lotada no NURFE de Brasiléia, matrícula nº 69035-1, haja vista que a referida servidora irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com a finalidade de treinamento/aperfeiçoamento entre os servidores desta Secretaria, bem como, acolhimento de propostas e melhorias do alcance mais aconselhável em atendimento ao público, no município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 07 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 87/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3429190), exarada pelo Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00036/2022-98.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor Diego Gomes da Silva, matrícula 9219145-2, haja vista que o referido servidor irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com o objetivo de realizar treinamentos e aperfeiçoamento, bem como o acolhimento de propostas de melhorias para atendimento ao público, que ocorrerá na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, entre os dias 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 07 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 86/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3429145), exarada pelo Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00037/2022-32.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, a servidora Marilucia Machado da Silva, lotada no NURFE de Feijó, matrícula nº 320385-2., haja vista que a referida servidora irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com a finalidade de treinamento/aperfeiçoamento entre os servidores desta Secretaria, bem como, acolhimento de propostas e melhorias do alcance mais aconselhável em atendimento ao público, no município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 07 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

REPUPLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 73/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3413174), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012519.00011/2022-79

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, a servidora Regilene Nascimento de Oliveira, lotada no NURFE de Plácido de Castro, matrícula nº 9063846, haja vista que a referida servidora irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com a finalidade de treinamento/aperfeiçoamento entre os servidores desta Secretaria, bem como, acolhimento de propostas e melhorias do alcance mais aconselhável em atendimento ao público, no município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 03 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 92/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3442976), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00038/2022-87.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, a servidora Antonia Rocha da Silva, lotada no NURFE de Sena Madureira, matrícula nº 83941-1, haja vista que a referida servidora irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, com a finalidade de treinamento/aperfeiçoamento entre os servidores desta Secretaria, bem como, acolhimento de propostas e melhorias do alcance mais aconselhável em atendimento ao público, no município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesa à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Ac, 08 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 93/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3443131), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004337.00022/2022-50.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para prestarem serviços de fiscalização no Posto Fiscal Tucandeira, localizado na BR 364, Km 115, Acre/Rondônia, no mês de março de 2022, concedendo-lhes diárias, individualmente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | DIÁRIAS |
|---|---|---|---|---|
| André Luiz Caruta Pinho | 92107252 | ARE II | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30 | 08 |
| Brenda Leitão Vieira | 679461 | ARE | 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, e 29 | 08 |
| Edivaldo Rodrigues da Silva | 2627223 | ARE | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, e 30 | 08 |
| Herlândio Marques de Araújo | 687051 | ARE | 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, e 29 | 08 |
| Laurence Flávio Gomes Pereira | 93330611 | ARE | 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 | 07 |
| Luciana Elisa Miranda Lopes | 91144831 | ARE | 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 | 07 |
| Neimar Trindade de Queiroz | 704751 | ARE | 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 | 07 |
| Pedro Ferreira | 707851 | ARE II | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, e 30 | 08 |
| Raimundo Lopes de Souza | 703001 | ARE II | 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29 | 08 |
| Sandro Efigênio da Silva | 92968321 | ARE | 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, e 31 | 08 |
| Welligton Wanderley Nobre de Souza | 9157212-1 | ARE | 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, e 31 | 08 |
| Wilker Borges de Amorim | 92105042 | ARE | 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, e 31 | 08 |

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco/Acre, 08 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO, em atenção ao Despacho nº 263/2022/SEFAZ - GSARE, ( SEI 3444881) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012523.00019/2022-21.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Flávio Araújo Bomfim, Matrícula nº 9098780-3, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual- NURFE de Feijó, no período de 07/03/2022 a 21/03/2022, durante a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 08 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 114, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 121/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 3442100), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00230/2021-62.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor Nilton Sandro Braga de Farias, matrícula: 9137882-2, para a CLASSE ESPECIAL, Ref. 1, da carreira de Auditor da Receita Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 08 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOTRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007 / 2022
Nos termos do § 2º do artigo 33, do Decreto nº 462, de 11 de setembro de 1987, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) para querendo, tomar(em) ciência do(s) andamento processual contido nos Processo(s) Administrativo(s) Tributários(s) abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 20, do mesmo Decreto.

| RAZÃOSOCIAL | INSCRIÇÃOESTADUAL | CNPJ/CPF | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| MATEUS FIDALGO FREITAS | | 145.821.217-30 | 2019/6/15756 |
| ACRE POLPAS DE FRUTAS LTDA | 01.016.973/001-58 | 07.391.844/0001-50 | 2021/81/69521 |

Rio Branco, 8 de março de 2022

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOTRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008 / 2022
Nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 20, do Decreto nº 462 de 11 de setembro de 1987, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do mesmo artigo.

| RAZÃOSOCIAL | INSCRIÇÃOESTADUAL | CNPJ/CPF | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| CENTRO AVANÇADO DE ILUMINAÇÃO LTDA | | 57.865.479/0001-46 | 2017/10/25546 |
| MOVEIS ROMERA LTDA | 01.022.464/007-84 | 75.587.915/0149-51 | 2021/123/43312 |
| MOVEIS ROMERA LTDA | 01.022.464/007-84 | 75.587.915/0149-51 | 2021/123/43321 |
| MOVEIS ROMERA LTDA | 01.022.464/007-84 | 75.587.915/0149-51 | 2021/123/43310 |

Rio Branco, 8 de março de 2022

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

## SEICT

PORTARIA SEICT Nº 22, DE 08 DE MARÇO DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 98/2021/GABIN/SEICT DE 01 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º - INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, a Comissão de Promoção dos servidores de nível médio e superior da Secretaria da Gestão Administrativa, lotados nesta Secretaria, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos Técnicos em Gestão Pública, Gestor de Políticas Públicas e Especialistas, constituídas pelos servidores:
Joaquim Clécio Lopes da Silva – Presidente.
Ádria Silva de Oliveira – Membro.
Suelane Cavalcante Gomes Marques – Membro.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO CARGO DE TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO.
A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, instituída pela Portaria nº 98 de 01 de julho 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 8.638 de 16 de março de 2018, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei 3.230/2017, nos termos abaixo:
DO OBJETIVO
Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio beneficiados pela Lei 3.230/17 aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção de classe.
DAS CONDIÇÕES
As condições para promoção estão previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 8.638/2018, e artigo 12 da Lei nº 3230/2017:
- Estar em efetivo exercício funcional no serviço público estadual:
-Não estar em disponibilidade:
- Não estar na última classe do cargo ocupado:
- Não ter sofrido penalidades disciplinar nos doze meses anteriores à data de cumprimento do interstício da promoção:
- Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.
DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
Para aos que estão aptos à Promoção de Classe, os servidores deverão encaminhar a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, no prazo previsto no item 5, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previsto no Decretos Estadual nº 8.638/2018;
-Participação em Cursos ou Eventos de capacidade e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da administração pública, com somatório de no mínimo (120) cento e vinte horas.
- Proposta de Melhoria com avaliação/despacho do chefe imediato de acordo com o art.21, inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018.
- Avaliação de conhecimentos (Entrevista avaliativa feita pela Comissão de Promoção).
- Certidões exigidas de acordo com o art.12, inciso V da Lei 3.230 de 15 de março de 2017: Certidão Negativa da Justiça Federal (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa); Certidões Civil e Criminal do Tribunal de justiça do Acre (https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do) as certidões deverão ser emitidas no período máximo de 90 dias antes da data da promoção.
- Requerimento de promoção disponível no site www.acre.gov.br
DA ABERTURA
Os processos serão abertos pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT.
DOS PRAZOS
O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 3, será de 01 de março a 30 de março de 2022 para que seja garantida a promoção com data a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com os ANEXOS VI e VII da Lei 3.230/2017, desde que estejam cumprido todos os requisitos até a data de 01/04/2022. Os servidores que entregarem a documentação com data posterior a 01 de abril de 2022 terão com data da promoção a data da entrega ou cumprimento dos requisitos.

Comissão de Promoção
Joaquim Clécio Lopes da Silva – Presidente
Ádria Silva de Oliveira – Membro
Suelane Cavalcante Gomes Marques – Membro

---

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 08 DE MARÇO DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.
Regulamenta o processo de Avaliação de conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a concessão da promoção dos ocupantes de cargos de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre em exercício na Secretaria de Indústria Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei 3.230 de 15 de março de 2017 e do Decreto Estadual 8.638 de 15 de março de 2018;
A comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, instituída pela Portaria nº 98 de 01 de julho de 2021, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art.18, inciso VI, do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018.
Considerando que a Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017 citada, foi regulamenta pelo Decreto Estadual nº 8.638 de 16 de março de 2018, que trata da promoção de servidor ocupante de cargo de Técnico de Gestão Pública, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre,
Considerando que o Regulamento das Promoções exige a Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para promoção nos termos dos incisos IV e V, art. 21 do Decreto Estadual nº 8.638/2018;
RESOLVE:
Expedir a seguinte Resolução a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a promoção na carreira de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, com fundamento no art. 18 da Lei 3.230 de 15 de março de 2017, e nos incisos I, IV, V e VI do Decreto Publica definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de Técnico em Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com fulcro no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.
Art. 1º - A avaliação dos conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução.
Art. 2º - A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações:
I – Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;
II – Abordará os seguintes tópicos: assunto, público-alvo, locar de implementação, objetivos (geral e especifico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão;
III- O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinha 1.5, contendo no mínimo 3 (três) laudas.
§ 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
§ 2º A proposta de Melhoria deverá ser elaborada, sobre temas definidos pelo servidor ou pela Comissão, as quais deverão ser apresentadas ao gestor da unidade de lotação do servidor que deverá tratar da solução para um problema ou de uma sugestão de melhoria, de acordo com o art. 21, inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.
§ 3º A Proposta de Melhoria deverá ser impressas entregue juntos aos demais documentos.
Art. 3º - A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos neste artigo.
Art. 4º - A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entrevista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente. A pontuação mínima para que o servidor seja considerado aprovado na avaliação de conhecimentos é de 8 pontos.
Art. 5º - As condições o os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12 da Lei nº 3.230/2017 e no Art.3º do Decreto nº 8.638/18.
Art. 6º - Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinente à promoção na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco 08 de março de 2022.

Joaquim Clécio Lopes da Silva – Presidente
Adria Silva de Oliveira – Membro
Suelane Cavalcante Gomes Marques – Membro

---

J. R. M. DA COSTA
CNPJ: 36.395.918/0001-24

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença de Operação – LO Nº 388/2021, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Rua das Palmeiras, Galpão 09,971, Zeneide Paiva, Feijó - Acre.

---

S. C. VEBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 09.425.696/0001-72

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU Nº 339/2021, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado em Avenida José Nogueira Costa, 565, Galpão nº 06, Distrito Industrial, município de Acrelândia – Acre.

## SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 61, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021
RESOLVE:
Art. 1º Conceder as seguintes Funções Gratificadas nesta Secretaria de Estado de Infraestrutura aos Servidores listados abaixo:
I - Francisco Silva Lima, matrícula nº 183563, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Função Gratificada FG - 05;
II - Oscarina Nascimento Ferreira, matrícula nº 66400, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Função Gratificada FG - 04;
III - Mauro Patrick Cardoso Modesto, matrícula nº 202398-8, Arquiteto, Função Gratificada FG - 11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

## SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019;
Considerando o Processo SEI nº 4022.005087.00011/2022-35;
Considerando o Artigo 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Jailton Melo de Moura, ocupante do Cargo de Geografo, matricula 0145459-3, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, com lotação no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 28 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/07/1990 a 11/07/1995.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e das Politicas Indígenas
Decreto 010/2019

---

PORTARIA SEMAPI Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010 de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer novo prazo e serviços da PORTARIA SEMA Nº 147, DE 01 DE JUNHO DE 2021 de Comissão para instauração de processo administrativo para apuração de atos e fatos ensejadores do processo de reconhecimento de dívida, publicada no DOE 13.057, de 12 de junho de 2021, pág. 20, de 45 (quarenta e cinco) dias para realização de Relatório Conclusivo, a contar de 08 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

---

PORTARIA SEMAPI Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2022
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer novo prazo e serviços da PORTARIA SEMA Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, de Comissão de Sindicância Interna, publicada no DOE 12.985 de 19 de fevereiro de 2021, pág. 12, para apuração do furto de 09 (nove) motosserras e 05 (cinco) roçadeiras no interior do prédio, Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas SEMAPI, de 30 (trinta) dias a contar de 08 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

## SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 215, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/ Nº 0056.014100.00017/2021-95.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora CARULINE SIMÃO DA SILVA, matrícula nº. 9167218-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE, para a Classe III e Referência 1, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 241, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012293.00002/2022-12.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor MARCUS RANNIERI MENDES CRUZ, matrícula nº. 9209085-4, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a Classe IV - Ref. 1 com efeitos a contar de 11/02/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.012709.00026/2022-16.

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Francisco Alcy Oliveira da Costa, matrícula nº. 9093257-8, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia - SEICT para a Classe IV - Ref. 1 com efeitos a contar de 05/02/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 273, DE 03 DE MARÇO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0056.012417.00001/2022-56.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA GLEICIANE CARDOSO LEITAO PAIVA, matrícula nº. 9214739-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Procuradoria Geral do Estado do Acre-PGE, para a Classe IV e Referência1, com efeitos a contar de 07/01/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 279, DE 04 DE MARÇO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012337.00105/2021-39.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS, matrícula nº. 9096647-5 ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a Classe IV - 1 com efeitos a contar de 07/01/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 293, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, bem como o parágrafo único do Art. 32 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Alienação de Bens Imóveis a qual compete:
I – instruir o processo de alienação;
II – subsidiar e acompanhar os processos de alienação de bens imóveis;
III – disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;
IV – prestar contas das alienações efetuadas.
Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:
1. Samara Raquel Damásio, Matrícula nº 9330798;
2. Lauren Villazon da Silva - Matrícula: 92140701;
3. Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - Matrícula: 9353682
4. Antônio de Souza Azevedo - Matrícula: 364363
II – Como suplentes:
1. Luiz Victor Diniz Bonecker - Matrícula: 9117563-3;
2. Vinicius Otsubo Sanchez - Matrícula: 916554-1;
3. Brayan Marques Damasceno - Matrícula: 9570667; e
4. Ana Fernanda Cavalcante de Paula - Matrícula: 9516875
Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.
Art. 3º – A função dos membros das Comissões não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020 e Considerando o constante dos autos do processo nº 0035.009620.00059/2021-00,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Ronei Santana de Menezes, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 268500 -1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para prestar serviços junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 297, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.00213/2022-07 e,
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de março de 2022, à servidora Silvana Paes dos Santos, datilografo, matrícula nº 30368-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 31/05/2006 a 30/05/2011.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – SEMAPI
Objeto: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de assistência técnica às comunidades extrativistas das Florestas Públicas Estaduais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) do KfW.
Fonte de Recursos: 200 - REM Fase II – KfW.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 22/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2022 – SEE
Objeto: Aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021.
Fonte de Recursos: 100(RP) e 300(FUNDEB).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 14/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 24/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Bruna de Souza Almeida
CAR Pregoeira

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2022 – SEE
Objeto: Aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 10/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 23/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 080/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a a partir do dia 10/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 23/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Laura Tavarez Monteiro
CAR Pregoeira

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2022 – SEE
Objeto: Aquisição de peças (equipamentos dos consultórios odontológicos) para atender as necessidades das ações do Núcleo de Saúde Escolar, no município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 14/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 24/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 098/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (paletes) para atender as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar na estocagem de gêneros alimentícios nos Armazéns da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizados nas Regionais do Alto e Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, com entrega nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Cruzeiro do Sul/AC.
Fonte de Recurso: 100.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 22/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 099/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas veiculares (modelo Mercosul), para emplacamento dos veículos oficiais, pertencentes a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes — SEE.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 10/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 23/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 004/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas, sendo uma na Escola Nazira Anute no município de Manoel Urbano/AC, e uma na Escola Luiz Gonzaga da Rocha no município de Epitaciolândia/AC, em cumprimento ao Contrato de Repasse N.º 895687/2019, celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal.
Fonte de Recursos: 100/200.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 28/03/2022 às 08h15, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 005/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Rural Sandoval Batista, no município de Assis Brasil.
Fonte de Recursos: 100/300.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 28/03/2022 às 14h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul por um período previsto de 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 23/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no GRUPO IV na quantidade dos itens.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 030/2022 – DEPASA
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.238 Pág 34.
Onde se Lê:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.".
Leia-se:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 21/03/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.".
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 012/2022 – DEPASA
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.238 Pág 33 e 34.
Onde se Lê:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.".
Leia-se:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 21/03/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.".
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 033/2022 – DERACRE
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.238 Pág 35.
Onde se Lê:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 14h, conforme preâmbulo no Edital.".
Leia-se:
"O prazo foi reaberto e marcado para o dia 21/03/2022 às 14h, conforme preâmbulo no Edital.".
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e execução do serviço de metrologia, gestão de manutenção preventiva, corretiva, controle e calibração dos equipamentos hospitalares, laboratoriais, aparelhos diagnósticos, clínicos e de apoio, com fornecimento de peças, que constituem o patrimônio da policlínica joseh alexandre (upa tucumã), laboratório central de saúde pública – lacen e sistema assistencial à saúde da mulher e da criança – sasmc, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 09/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 – SEE
Objeto: Aquisição de material de consumo (material esportivo e de premiação), com recurso de emenda parlamentar, destinado à atender as necessidades de escolinhas de futebol e futsal do Estado do Acre.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 22/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

AVISO DE PENALIZAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e
CONSIDERANDO a aplicação da NOTIFICAÇÃO Nº 3/2020/SEPLAG - DIRCAP, de 10/10/2020, que solicitou da empresa da ADVERTIDA a apresentação da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra; Termo de garantia de eventual equipamento instalado (motor de portão, ar condicionado, etc.) e; Termo de habite-se da obra ou documento que comprove a insenção do mesmo;
CONSIDERANDO que em resposta a ADVERTIDA solicitou prazo de 10 (dez) dias, a contar de 23/10/2020, para apresentar os documentos, porém que se passou mais de 1 (um) ano e nada fez;
CONSIDERANDO que em outubro de 2021 a SEPLAG encaminhou Ofício nº 7164/2021 ratificando a solicitação para empresa, que respondeu em dezembro de 2021 informando que "não recebeu por parte da contratante os seguintes documentos exigidos para a emissão da certidão negativa de matricula CEI: Titulo definitivo ou escritura publica, projetos devidamente aprovados por orgão competente, ART dos projetos, projeto de incêndio aprovado pelo bombeiro";
CONSIDERANDO que em janeiro de 2022 a SEPLAG se manifestou por meio do Ofício nº 22/2022 informando que "que a Certidão de Inteiro Teor, ART dos Projetos e o projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre estão disponíveis para retirada e emissão de cópia por parte da empresa, para fins de sanar as pendências necessárias para baixa da matrícula CEI." (3077556);
CONSIDERANDO que passado mais de 2 (dois) meses, não houve qualquer resolução por parte da empresa;
RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.587.444/0001-63, apresente a Certidão Negativa da Matrícula de Cadastro Específico do INSS - CEI e os Termos de Garantia dos equipamentos instalados durante a execução do Contrato n° 08/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar a implantação de grades, portões, recuperação de guarita e de muro no estacionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA Fase II (Contrato BID 292B|OC - BR).
Art. 2º Na hipótese de descumprimento, APLICAR com fundamento no art. 87, incisos I e II e no § 2° da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato n° 08/2020, corresponde a R$ 11.250,89 (onze mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), pela desídia e inexecução parcial do instrumento supramencionado.
Art. 3º Dê ciência à empresa Advertida. Publica-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 07/03/2022

---

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010070/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CREDOR: AUGUSTO S DE ARAUJO - EIRELI
CNPJ: 36.110.004/0001-70
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122141533280000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.012324.00002/2021-81 E 4010.012287.00062/2021-61
OBJETO: Água mineral, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de polipropileno com tampa e lacre; contendo 20 litros: sem vasilhame para atender OCA/Rio Branco
VIGÊNCIA: 30/04/2022.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O SENHOR RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E O SENHOR AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO PELO CREDOR.

---

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010112/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CREDOR: SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.110.004/0001-70
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122141534620000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.012324.00002/2021-81 E 4010.012287.00077/2021-29
OBJETO: Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros sem tampa de pressão novo no formato redondo para agua e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº387 DNPM de 19/09/2008(de 23/09/2008) para atender OCA/Rio Branco.
VIGÊNCIA: 30/04/2022.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O SENHOR RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E O SENHOR EDER FIDELIS DA SILVA PELO CREDOR.

---

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010166/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 6.699,33 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
CREDOR: G S SILVEIRA - ME
CNPJ: 84.313.923/0001-93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122227742650000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.013507.00116/2021-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/AC E SUAS UNIDADES.
VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 04 de março de 2022.

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E GILBERLINHO DA SILVA SILVEIRA PELO CREDOR.

---

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010149/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 6.362,51 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
CREDOR: U L FERNANDEZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 14.869.791/0001-03

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122227742650000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.013507.00116/2021-82
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E SUAS UNIDADES ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021.
VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 23 de fevereiro de 2022.

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E URSUS LUJAN FERNANDEZ PELO CREDOR.

## SESACRE

PORTARIA N° 298 DE 03 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº302/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.004687.00723/2021-02, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em oncologia do acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matricula/CPF:9771663-1
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

---

PORTARIA N° 304 DE 07 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 286/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME. cujo objeto, Aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Janaina Mazaro - Matricula/CPF: 9151567-02
b) Substituto: Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF:9356789-02
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular:
Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF: 921444-03 (LACEN)
Antônia Nayane Queiroz de Lima- Matricula/CPF:9512055-1 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E MATERIAL DE RADIOLOGIA).
b) Substituto:
Dimeres Silva de Andrade - Matricula/CPF: 317470-1 (LACEN)
Ana Caroline de Souza Marques - Matricula/CPF: 9563954-1 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E MATERIAL DE RADIOLOGIA).
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 235 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 262/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI. cujo objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde, execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rafael Gomes Garrafiel - Matricula/CPF: 9223711-5
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Antônio da Silva Oliveira - Matricula/CPF: 9389458-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

---

PORTARIA N° 293 DE 03 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº283/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. cujo objeto é Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1
b) Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3
b) Substituto: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

---

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 302/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00723/2021-02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em oncologia do acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 2.742.228,00 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais).
A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.982/0031-22, com sede na Rod. Coronel - Policia Militar Nelson Tranchesi, 1730 - Galpão 3 - Parte 2 - Itaqui, CEP: 06.696-110, Itapevi/SP, e-mail: licitacao@bms.com | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 11 | 200075131 - NIVOLUMABE 100MG; SOLUCAO INJETAVEL10 ML. - | FA | OPDIVO | 300 | R$ 9.140,76 | R$ 2.742.228,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 2.742.228,00 |

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e EMANOEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

---

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 305/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2020 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021
SEI Nº 0019.005425.00066/2020-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de Testes para realização de PCR em tempo real para detecção do gene SARS-CoV 2 em amostras de Swab de nasofaringe, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 200083387 - TESTE; DE DETECCAO DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECCAO DO GENE SARS-COV-2. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE. | TESTE | BD-TESTE 10033430795 EQUIPAMNETO-BD MAX 10033430638 | 7.000 | R$ 255,00 | R$ 1.785.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 1.785.000,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100, 400 e 900.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

---

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2021
SEI Nº 0019.005425.00060/2020-07
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
DO OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde, execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 12.847.500,00 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020 – CPL 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI | | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | | |
| ITEM | SERVIÇO | UNID | QTDE | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL R$ | |
| 1 | AQUISIÇÃO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE: DE USO PERPETUO. | UND | 1 | R$ 2.000.000,00 | R$ 2.000.000,00 | |
| 2 | IMPLANTAÇÃO, PARAM ETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE. | HORAS | 10000 | R$ 200,00 | R$ 2.000.000,00 | |
| 3 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA 0 SISTEMA. CONFORME DETALHAMENTO DA TABELA. | MÊS | 12 | R$ 560.000,00 | R$ 6.720.000,00 | |
| 4 | SERVIÇO DE MIGRACAO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS | GB | 100 | R$ 1.775,00 | R$ 177.500,00 | |
| 5 | SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE. – Manutenção Evolutiva | HORAS | 5000 | R$ 200,00 | R$ 1.000.000,00 | |
| 6 | ERVIÇO DE CERTIFICACAO DIGITAL E-CPF A3 MAIS TOKEN. | UND | 5000 | R$ 190,00 | R$ 950.000,00 | |
| VALOR TOTAL LOTE ÚNICO | | | | | R$ 12.847.500,00 | |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000;10.14 24.42890000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39;4.4.90.39; Fontes de Recurso: 400 e 100.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e CELSO ANTONIO BEVILÁQUA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 304/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00007/2021-26
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 29.699,90 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.493.166/0001-46, estabelecida na AV. Autaz Mirim, nº 8804, Jorge Teixeira, CEP: 69088-245, na cidade de Manaus/AM, telefone: (92) 3026-5000/99169-3589, e-mail: service@famagrupo.com.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. P/ CONTRATAR | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 100002380 - PROJETOR MULTIMÍDIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS IMAGEM - RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200 - BRILHO DO MODO PADRÃO: ATÉ 4000 LM - PROPORÇÃO NATIVA: 4:3 - PROPORÇÃO COMPATÍVEL: 16:9 / 4:3 - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20.000: 1 - RELAÇÃO DE ARREMESSO: 1,94 A 2,16 (1295,40 MM @ 2000 MM) - ZOOM DIGITAL: 2X - CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL: -40 ° / + 40 ° - SINCRONIZAÇÃO VERTICAL MÁXIMA: 120 HZ - SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL MÁXIMA: 100 KHZ - SINCRONIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMA: 24 HZ - SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA: 15 KHZ - COMPATÍVEL COM CORES: 1,07 BILHÕES DE CORES (30 BITS) LENTE DE PROJEÇÃO - ABERTURA MÍNIMA DA LENTE: F / 2.41 - ABERTURA MÁXIMA DA LENTE: F / 2.53 - DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA: 21,85 MM - COMPRIMENTO FOCAL MÁXIMO: 24,01 MM - TAMANHO MÍNIMO DA IMAGEM DIAGONAL: 584,20 MM - TAMANHO DIAGONAL MÁXIMO DA IMAGEM: 7,62 M (300 ") - DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 1 M - DISTÂNCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO: 11.80 M - ZOOM ÓTICO: 1,1X. LUMINÁRIA - TIPO DE LÂMPADA: OSRAM - NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 - POTÊNCIA DA LÂMPADA: 220 W - VIDA DA LÂMPADA DO MODO NORMAL: 6000 HORAS - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DO MODO ECONÔMICO: 7000 HORAS - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DO MODO EXTREMEECO: 10.000 HORAS. INTERFACES / PORTAS: - HDMI: SIM - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - USB: SIM - VÍDEO COMPOSTO: SIM - NÚMERO DE ENTRADAS VGA: 1 - VGA IN: SIM - NÚMERO DE SAÍDAS VGA: 1 - SAÍDA VGA: SIM - NÚMERO DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 1 - NÚMERO DE SAÍDAS DE ÁUDIO: 1 - ENTRADA DE LINHA DE ÁUDIO: SIM - SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO: SIM - NÚMERO TOTAL DE PORTAS HDMI: 1 INFORMAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - MÉTODO DE PROJEÇÃO: TETO / FRENTE / TRASEIRO / TETO TRASEIRO. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: - EDTV - HDTV - NTSC - AMIGO - SDTV ? SECAM COMPATIBILIDADE DE COMPUTADOR: - MAC PC - PC WINDOWS. ÁUDIO: - NÚMERO DE PALESTRANTES: 1 - POTÊNCIA DE SAÍDA DO ALTO-FALANTE: 3 W - MODO DE SAÍDA DO ALTO-FALANTE: MONO DESCRIÇÃO DE ENERGIA: - FONTE DE ENERGIA: 100 V AC ~ 240 V AC - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC - CONSUMO DE ENERGIA OPERACIONAL: 275 W CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: - TEMPERATURA: 0 ° C A 40 ° C - UMIDADE: 80% DE UMIDADE RELATIVA MÁXIMA - PESO (APROXIMADO): 2,80 KG. FATOR DE FORMA: - MONTÁVEL NO TETO ? DIVERSOS DIVERSOS - CABO DE ALIMENTAÇÃO AC - CABO VGA - CONTROLE REMOTO - BATERIA PARA CONTROLE REMOTO - TAMPA DA LENTE - GUIA RÁPIDO - CARTÃO DE SEGURANÇA. | UND | PROJETOR ACER X1126AH 4.000 LUMENS SVG 11DMI 3D PRETO ACER | 10 | R$ 2.969,99 | R$ 29.699,90 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R$ 29.699,90 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - 10.302.1424.43010000 - 10.302.2277.42890000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 4.4.90.40 - 3.3.90.40 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e ALEXANDRO DA SILVA E SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 139, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei 2.258, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0066.005034.00001/2022-01.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a promoção do servidor Gustavo Valle Mascarenhas, matrícula nº 9226249-3, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotado no Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, para a Classe IV, referência 1, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 2.275/2019

---

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00025/2022-91, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIBERATO DE SOUZA, matrícula nº 307700-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

---

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 142, DE 08 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0305.001254.00041/2022-11, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 344869-1, no cargo de Defensor Público, Nível V, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

---

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: CONTRATO Nº: 03/2021.
PROCESSO Nº: 0066.012714.00001/2021-56
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 03/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR.
DAS PARTES: MGU ELEVADORES, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.391.531/0001-95 E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 07.756.076/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), NOTA DE EMPENHO: 7142110007/2022, FONTE DE RECURSOS: 801 (RECURSOS PRÓPRIOS).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, PELO CONTRATANTE E O SR. GEOVANI ALVES MAIA, PELO CONTRATADO.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente
Contratante

## DEPASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 022/2020-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a supressão de R$ 168.589,01 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) do valor global do contrato, correspondendo tal supressão a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme justificativa e parecer técnico, parte integrante deste Termo.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor do contrato após a supressão passa a ser de R$ 313.093,87 (Trezentos e treze mil noventa e três reais e oitenta e sete centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal na cláusula décima terceira do contrato e no art. 65, inciso II, c/c § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 26.11.2021.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pelo CONTRATANTE e, Sebastião Redemacker Rodrigues da Silveira, pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 - DEPASA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos (tinta), para atender as demandas do Departamento Estadual de Agua e Saneamento- DEPASA, em favor das Empresas vencedoras, a saber:
a) MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA classificada para os itens 01 e 02 com o valor global de R$ 15.536,00 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais)
b) JR DISTRIBUIDORA classificada para o item 03 com o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
O valor total Homologado é de R$ 23.936,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais).
Rio Branco – Acre, 08 de março 2022.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente DEPASA
Decreto nº 7.337 de 25/11/2020

## DERACRE

PORTARIA N° 116, DE 03 DE MARÇO DE 2022
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, e tendo em vista o Processo nº 0038.004510.0012/2022-12.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 261 de 10 de maio de 2013, 15 dias de Licença Paternidade ao servidor Cicero André Nascimento da Silva, matrícula: 9412824-3, cargo em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre- DERACRE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19.02.2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2022.

Petronio Antunes
Presidente DERACRE

---

PORTARIA N° 117, DE 4 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa RJ ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 14 de fevereiro de 2022, cujo objeto é registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
I- Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 0446764
II-Gestor Substituto: Alana Costa de Miranda Mendonça – Mat: 9508872
III- Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 95622571
IV- Fiscal Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – Mat: 9510036
V- Fiscal Substituto: Jorge Luís Silva e Silva – Mat: 9584803-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco, 4 de março de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

---

PORTARIA N° 118, DE 4 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS, assinado no dia 14 de fevereiro de 2022, cujo objeto é registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
I- Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 0446764
II-Gestor Substituto: Alana Costa de Miranda Mendonça – Mat: 9508872
III- Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 95622571
IV- Fiscal Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – Mat: 9510036
V- Fiscal Substituto: Jorge Luís Silva e Silva – Mat: 9584803-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco, 4 de março de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 119, DE 4 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa FERMÁQUINAS COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, assinado no dia 14 de fevereiro de 2022, cujo objeto é registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
I- Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 0446764
II-Gestor Substituto: Alana Costa de Miranda Mendonça – Mat: 9508872
III- Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 95622571
IV- Fiscal Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – Mat: 9510036
V- Fiscal Substituto: Jorge Luís Silva e Silva – Mat: 9584803-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco, 4 de março de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
Pregão Presencial SRP nº 295/2021 – CPL 04
Processo SEI nº 0038.013319.00097/2021-89
Validade: 12 (doze) meses
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI.
OBJETO: Registrar preços para contratação de Empresa Especializada na realização de Transportes Terrestre e ou fluvial no âmbito interestadual e municipal para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem - DERACRE, conforme discriminado na Proposta de Preços, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTDE | MENORES PREÇOS COTADOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT | VALOR ANUAL (R$) |
| 4 | 5919716 - Transporte Fluvial de materiais diversos com pontão flutuante 500 ton. | KM | 5.000 | 162,24 | 714.500,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 714.500,00 |

VALOR: O valor global registrado da presente Ata é no montante de R$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).
RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267841408 423 90000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária e; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.39.00.00. Fonte: 100 – RP 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00025/2022-28
PROCESSO RELACIONADO SEI 0038.004510.00070/2021-65
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI, Contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro no valor de R$ 383.821,44 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e vinta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 22,50% (vinte e dois virgula cinquenta por cento), do valor inicial do CONTRATO/DERACRE nº 103/2021, perfazendo o Valor Total do Contrato em R$ 2.446.885,69 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em cumprimento ao Despacho nº 54/2022/DERACRE – DIREXECOPER e PARECER nº 16/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 103/2021, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00024/2022-83
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI, Contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro no valor de R$ 547.644,74 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 19% (dezenove por cento) do valor inicial do CONTRATO/DERACRE nº 104/2021, perfazendo o Valor Total de R$ 4.134.630,68 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), em cumprimento ao Despacho nº 32/2022/DERACRE – DIREXPLAN e PARECER nº 11/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 104/2021, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA
pela Contratada.

---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 005/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00035/2022-14
PROCESSO RELACIONADO: Nº 0038.013786.00002/2022-74
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 268/2020 – CPL 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa MF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA., Contratada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o item 01 do objeto do CONTRATO/DERACRE Nº 005/2022, na quantia de 2.989 (dois mil, novecentos e oitenta e nove), gerando um acréscimo financeiro de R$ 26.871,11 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos) sob o Contrato, perfazendo o Valor Total de R$ 134.373,53 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), em cumprimento ao disposto no MEMO/DERACRE/NUCCOM/Nº 41/2022 e do PARECER Nº 14/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 005/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e IANNAY KELLY DE FREITAS LINS pela Contratada.

---

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.167B
PROCESSO Nº 000.914/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 – CPL 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA-EPP, Contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 06 (seis) meses do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167B, bem como a renovação do valor contratual de R$ 455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), em cumprimento ao MEMO/DERACRE/JURUÁ/DADM/ nº 031/2022 e PARECER/DIJU nº 25/2022.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.167B, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, pela Contratada.

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 120, de 17 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.229 de 21 de Fevereiro de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – ANDREZA ANAXANDRA DIAS CAMPELO - CRP 2400959/AC
II - ÂNGELA MARIA SOUSA DE ALENCAR MARINO - CRP 2400363/AC
III - DIEGO CHAVES LIMANA - CRP 2400661/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CIASP com endereço na Avenida Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 09/03/2022 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de fevereiro 2022.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Carlos Afonso Queiroz de Souza
Natael Feitoza do Nascimento
Jussimaura Nascimento Matos
Anna Karolline Ramalho Soares
Antonia Valentin da Silva
Ana Claudia Pessoa Luz
Neziano Ferreira Lima
Gesio Pereira Costa
Giovani Ferreira Sales

---

PORTARIA DETRAN Nº 147, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC
III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 09/03/2022 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de Março 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 147, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
Maria Nunes da S. Lima
Francisco Pereira da Silva

---

PORTARIA DETRAN Nº 148, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC
III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 09/03/2022 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de Março 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Anexo I Portaria DETRAN Nº 148, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
Freddy Ramon M. Zurita
José Margarido de B. Ramos
Waldemar Bezerra de M. Filho
Maria Tailine da S. Marques

PORTARIA DETRAN Nº 152, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria nº 273/2019, de 29 de maio de 2019, que instituiu a Comissão Permanente de Recurso, com o objetivo de analisar e avaliar os recursos interpostos pelos servidores avaliados, bem como, o Parecer da Comissão de Promoção Permanente, acerca dos processos de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível médio e superior, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único Sob a coordenação do Presidente, substituído na ausência pelo Suplente, a Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos servidores relacionados abaixo:
I - Presidente: Eldivon Montefusco Portela – Matrícula n° 9123350; 2;
II - Suplente: Renilda Andreia Nobre de Fontes Mello – Matrícula n° 9188983;
III - Membro Nível Médio: Elenilson Barreiros de Souza- Matrícula n° 9312390;
IV - Suplente Nível Médio: Juliana Socorro da Silva Brito – Matrícula n° 9312412;
V - Membro Nível Médio: Renata da Silva Sena – Matrícula n° 9300244;
VI - Suplente Nível Médio: Paulo Henrique dos Santos Damasceno – Matrícula n° 9301321."
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de março de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 002/2022
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 10.126, de 27 de Setembro de 2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

| Nº DE ORDEM | RECORRENTE | Nº DO PROCESSO | ASSUNTO | RESULTADO | DATA DO JULGAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADIEL BARBOZA OLIVEIRA | 0228/2019 | A000705553 | NÃO PROVIDO | 12/11/2019 |
| 02 | ADRIEL DE SOUZA FREIRE | 0146/2019 | A000750037 | NÃO CONHECIDO | 05/11/2019 |
| 03 | CARLOS ROBERTO SANTIAGO FILHO | 0215/2019 | A000650645 | NÃO CONHECIDO | 29/10/2019 |
| 04 | CRISTIANO SILVA GASPAR | 0165/2019 | A000405835 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 05 | CRISTIANO SILVA GASPAR | 0164/2019 | A000405833 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 06 | IURI RONAN DE OLIVEIRA MELO | 0095/2019 | A000481923 | NÃO CONHECIDO | 29/06/2021 |
| 07 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0087/2019 | C000002551 | NÃO CONHECIDO | 05/11/2019 |
| 09 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0238/2019 | ME00001055 | NÃO CONHECIDO | 12/11/2019 |
| 10 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0237/2019 | A000059832 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 11 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0236/2019 | FP00306470 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 12 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0235/2019 | A000060762 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 13 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0234/2019 | A000059827 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 14 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0233/2019 | A000059755 | NÃO CONHECIDO | 05/11/2019 |
| 15 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0232/2019 | A000071123 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 16 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0231/2019 | A000071834 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 17 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0230/2019 | ME00000922 | NÃO CONHECIDO | 03/12/2019 |
| 18 | IZABEL BORGES DE OLIVEIRA | 0229/2019 | A000800914 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 19 | JAQUELINE DO CARMO PEREIRA | 0176/2019 | A000555862 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 20 | JONATAS BARBOSA REDA | 0086/2019 | A000737981 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 21 | JOSÉ CORREA DE PAIVA JÚNIOR | 0091/2019 | A000664934 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 22 | JOSÉ FRANCISCO QUIROZ DA CUNHA | 0217/2019 | A000634444 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 23 | JOSÉ FRANCISCO QUIROZ DA CUNHA | 0216/2019 | A000698767 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 24 | MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA TIBÚRCIO | 0108/2019 | A000732121 | NÃO CONHECIDO | 11/11/2019 |
| 25 | MARINICE GAMA DA SILVA | 0163/2019 | A000812474 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 26 | MARINICE GAMA DA SILVA | 0162/2019 | A000812471 | NÃO CONHECIDO | 08/11/2019 |
| 27 | MARINICE GAMA DA SILVA | 0161/2019 | A000812472 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |
| 28 | MARINICE GAMA DA SILVA | 0152/2019 | A000733793 | NÃO CONHECIDO | 05/11/2019 |
| 29 | MARINICE GAMA DA SILVA | 0153/2019 | A000792534 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 30 | MICHAEL JHONATHAN DE LIMA CARVALHO | 0223/2019 | A000736681 | NÃO CONHECIDO | 05/11/2019 |
| 31 | ROGÉRIO NOGUEIRA CARNEIRO | 0100/2019 | SE00025275 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 32 | ROGÉRIO NOGUEIRA CARNEIRO | 0105/2019 | A000734135 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 33 | RONNEY DA SILVA SOUZA | 0088/2019 | A000328706 | NÃO CONHECIDO | 29/06/2021 |
| 34 | RONNI ZERI VIOTTO | 0092/2019 | A000548306 | NÃO CONHECIDO | 29/06/2019 |
| 35 | SANDRO DE MELLO MENDES | 0110/2019 | A000593960 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 36 | SYLVAN FREITAS NOGUEIRA DA SILVA | 0106/2019 | A000736659 | NÃO CONHECIDO | 22/10/2019 |
| 37 | VANESSA TAUMATURGO DA SILVA MARQUES | 0093/2019 | A000661711 | NÃO CONHECIDO | 08/10/2019 |

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco – AC, 07 de março de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

| NOME | N.º PROC. ADMINIST. | SUSPENSÃO (MESES) |
|---|---|---|
| ADAO SOARES DE OLIVEIRA | DSC/Nº 4500/17 | 12 |
| ARNOU SOARES DA SILVA | DSC/Nº 1537/17 | 12 |
| ANTONIO JOAO GONCALVES DE REZENDE | DSC/Nº 1345/17 | 12 |
| CACIO BARBOSA DE MOURA | DSC/Nº 1228/18 | 12 |
| DALVA MARIA DA SILVA LIMA FERNANDES | DSC/Nº 1446/17 | 01 |
| DEUSDETH DA SILVA OLIVEIRA | DSC/Nº 6382/17 | 12 |
| DELMAR DA SILVA LIMEIRA | DSC/Nº 3510/17 | 12 |
| ELENILTON ALENCAR DA CONCEICAO | DSC/Nº 5096/17 | 01 |
| EDEILSON SOUZA SILVA | DSC/Nº 4582/16 | 01 |
| FRANCISCO SILVA | DSC/Nº 635/14 | 12 |
| FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO | DSC/Nº 1238/17 | 01 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA | DSC/Nº 782/17 | 12 |
| ISMAEL DE SOUZA VIEIRA | DSC/Nº 6519/17 | 12 |
| JOSE RIBEIRO TAMARANA | DSC/Nº 1169/17 | 12 |
| JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO | DSC/Nº 112/17 | 01 |
| JOSE FRANCISCO FERNANDES LIMA | DSC/Nº 3042/17 | 01 |
| JAIRO DA SILVA CARIOCA | DSC/Nº 549/17 | 12 |
| JOSE MARCOS GOMES DA SILVA | DSC/Nº 786/15 | 12 |
| JADEAN DA COSTA QUEIROZ | DSC/Nº 89/15 | 12 |
| JOAO BATISTA MACIEL | DSC/Nº 2027/17 | 12 |
| KEYLA CRISTINA DA CRUZ SANTANA | DSC/Nº 2165/17 | 12 |
| MARIA IVANILDE FERREIRA DA SILVA | DSC/Nº 3931/17 | 12 |
| MARCIO MESSIAS DE CARVALHO | DSC/Nº 2845/17 | 01 |
| MARCIO MESSIAS DE CARVALHO | DSC/Nº 3335/17 | 01 |
| NEI ARI BANDEIRA ROQUE | DSC/Nº 4555/17 | 12 |
| NIVALDO CARDOSO DE MOURA | DSC/Nº 2012/17 | 12 |
| NADIA DORIAN LOPES DAS NEVES | DSC/Nº 1544/17-A | 01 |
| OTAVINO NOGUEIRA SANTOS | DSC/Nº 6258/17 | 12 |
| ODIRLEY DOS SANTOS LIMA | DSC/Nº 825/17 | 12 |
| OSMAN DE OLIVEIRA ENES | DSC/Nº 5960/16 | 01 |
| PAULINO ANDRADE DE LIMA | DSC/Nº 282/14 | 12 |
| QUEDINHO RODRIGUES DE PAULA | DSC/Nº 4631/17 | 01 |
| RAILTON CARLOS VEIGA ALVES | DSC/Nº 1928/17 | 01 |
| ROMUALDO SILVA DE MOURA | DSC/Nº 2635/17 | 12 |
| ROMEU NATALINO FERREIRA | DSC/Nº 4076/17 | 12 |
| SIMIAO BENICIO DE OLIVEIRA | DSC/Nº 2491/17 | 12 |
| VALDIR OLIVEIRA DA COSTA | DSC/Nº 1636/17 | 01 |
| WYLBEN DA SILVA BANDEIRA | DSC/Nº 6144/17 | 01 |
| WAGNER ALVES MAIA | DSC/Nº 3020/17 | 12 |
| WILSON DA SILVA BARROS | DSC/Nº 2535/17 | 01 |
| YTALO BARRETO DA SILVA | DSC/Nº 1291/17 | 12 |

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco, 04 de março de 2022.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

| NOME | N.º PROC. ADMINIST. | SUSPENSÃO (MESES) |
|---|---|---|
| ANTONIO BARBOSA DA SILVA | DSC/Nº 2252/17 | 12 |
| ALDEMIR CHAGAS DE OLIVEIRA | DSC/Nº 5018/16 | 02 |
| CIRLEIS NASCIMENTO DE ALMEIDA | DSC/Nº 5836/17 | 01 |
| DAVID AGUIAR DE ALMEIDA | DSC/Nº 1414/17 | 01 |
| DENIS CLEI CORDEIRO DE ARAUJO | DSC/Nº 1575/17 | 01 |
| DOUGLAS FRANCA FREITAS | DSC/Nº 2094/17 | 12 |
| DANIEL SUAREZ CID DA SILVA | DSC/Nº 1805/17 | 12 |
| ERINILSON DA SILVA SANTOS | DSC/Nº 2497/17 | 12 |
| EDRIANO RODRIGUES MARQUES | DSC/Nº 1476/17 | 01 |
| ESIVAN NONATO DOS SANTOS | DSC/Nº 1266/17 | 12 |
| EVILASIO DO NASCIMENTO | DSC/Nº 1587/17 | 01 |
| FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUZA | DSC/Nº 1802/17 | 12 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCA DE SOUZA | DSC/Nº 3348/17 | 12 |

| | | |
|---|---|---|
| FRANCISCO DA SILVA FRANCELINO JUNIOR | DSC/Nº 824/17 | 01 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS ANGELIM GUIMARAES | DSC/Nº 2300/17 | 12 |
| FRADYR IAFURI DE ARAUJO | DSC/Nº 3673/17 | 01 |
| FRANCISCO BEZERRA DA ROCHA | DSC/Nº 7758/18 | 01 |
| GERALDO PINHEIRO FILHO | DSC/Nº 99/15 | 12 |
| GEAN CARLOS DA SILVA SAMPAIO | DSC/Nº 5612/17 | 12 |
| IVONETE SILVA SOUZA | DSC/Nº 6077/17 | 01 |
| JOSE DA MOTA PAULA | DSC/Nº 2746/17 | 01 |
| JOSENIR SANTOS DE OLIVEIRA | DSC/Nº 5976/17 | 12 |
| JOSE DOS REIS GUIMARAES | DSC/Nº 1205/17 | 04 |
| JOSE ANTONIO DA SILVA PINTO | DSC/Nº 2003/18 | 12 |
| MARIA FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA | DSC/Nº 788/18 | 12 |
| MARCELO AUGUSTO BEZERRA DA SILVA | DSC/Nº 1471/17 | 04 |
| REZENDE BEZERRA SANTANA | DSC/Nº 6311/17 | 12 |
| TAINAN PORTELA MADEIRO | DSC/Nº 1241/18 | 12 |
| WESLEY ALYSON VIEIRA SILVA | DSC/Nº 1282/17 | 12 |
| ZAQUEU IVO BATISTA | DSC/Nº 6390/16 | 01 |
| ZAQUEU IVO BATISTA | DSC/Nº 6389/16 | 01 |

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco, 04 de março de 2022.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Implantar a Comissão Setorial do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme Decreto Estadual nº 8.478/2018, no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Designar em substituição, os servidores para compor a comissão, conforme suas áreas de apoio:

| Nº | Servidor | Área de Apoio |
|---|---|---|
| 01 | Leiliane Tavares Correia | Gestor de Implantação |
| 02 | Jaider Pinto Mustafa Junior | Profissional de Negócio |
| 03 | Tiago Marcos de Souza Pereira | Profissional Técnico |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se
Rio Branco, 08 de março de 2022.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

## IMC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, torna público o Termo de Cooperação Técnica que celebra com a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, para os fins nela previstos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnico de forma a estabelecer a integração e o compartilhamento de responsabilidades entre a IMC e a FUNTAC, no âmbito de suas competências, conjugando esforços para o fortalecimento do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais – SISA e para implementar atividades, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante termo aditivo aprovado pelo IMC e pela FUNTAC, sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento, e deverá ser publicado pelo IMC e pela FUNTAC através de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
Data da Assinatura: 04 de março de 2022

Assinam: RAUL VARGAS TORRICO, pelo IMC e ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, pela FUNTAC.

## ISE

PORTARIA Nº 53 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 10/2019 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 10/2019- ISE, assinado no dia 01/09/2021, referente ao 2°(segundo) Termo aditivo com vigência de 03/09/2021 a 03/09/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no aluguel de impressoras multifuncionais, com tecnologia de jato de tinta e a laser, fornecimento de insumos (tintar toner), manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, conforme adesão a Ata n° 014/2019 e Pregão Presencial – SRP n° 013/2019 – MP/AC, Independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I-Gestor Titular: Eliziane da Silva Moisés; matricula n°.9419101-2
II- Gestor Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1III-
III-Fiscal titular: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1;
IV- Fiscal Substituto: Ivan da Costa Advíncula; matricula n°. 9548424-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 10/2019 e processo n°.10/2019.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

---

PORTARIA Nº 54 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 09/2019 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa R S FREITAS JUCA, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 10/2019- ISE, assinado no dia 01/09/2021, referente ao 2°(segundo) Termo aditivo com vigência de 02/09/2021 a 02/09/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no aluguel de impressoras multifuncionais, com tecnologia de jato de tinta e a laser, fornecimento de insumos (tintar toner), manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, conforme adesão a Ata n° 014/2019 e Pregão Presencial – SRP n° 013/2019 – MP/AC, Independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I-Gestor Titular: Eliziane da Silva Moisés; matricula n°.9419101-2;
II- Gestor Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
III- Fiscal titular: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1;
IV- Fiscal Substituto: Ivan da Costa Advíncula; matricula n°. 9548424-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 09/2019 e processo n°. 10/2019.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

---

PORTARIA Nº 55 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 007/2021 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, e respectivo contrato/ empenho do processo ADMINISTRATIVO/ ISE Nº 004/2021, O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, com início na data de 23 de abril de 2021 e encerramento em 23 de abril de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os; Cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no município de Cruzeiro do Sul.
I-Gestor Titular: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
II-Gestor Substituto: Luciana Gadelha de Medeiros Marques; matricula n°: 9512993-1;
III-Fiscal titular: Márcio Cristiano Maciel; matricula nº 9235396 – 6;
IV-Fiscal Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida; matricula: 9564217-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 007/2021 e processo administrativo Nº 004/2021.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

---

PORTARIA Nº 56 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 006/2021 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, e respectivo contrato/ empenho do processo ADMINISTRATIVO/ ISE Nº 004/2021, O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, com início na data de 23 de abril de 2021 e encerramento em 23 de abril de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os; Cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no município de Rio Branco.
I-Gestor Titular: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
II-Gestor Substituto: Luciana Gadelha de Medeiros Marques; matricula n°: 9512993-1;
III-Fiscal titular: Márcio Cristiano Maciel; matricula nº 9235396 – 6;
IV-Fiscal Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida; matricula n°: 9564217-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 006/2021 e processo administrativo Nº 004/2021.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

---

PORTARIA Nº 57 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 011/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, conforme respectivo contrato/empenho, e processo n° 012/2017- ISE, assinado no dia 30/07/2021, referente ao 5° Termo Aditivo de prazo com vigência de 01/08/2021 a 01/08/2022, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica de Sistema através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocol) e sistema de alarmes, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades prediais, destinado a atender as necessidades deste Instituto nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 193/2016 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I- Gestor Titular: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191-1;
II- Gestor Substituto: Beatriz Missias Ferreira; matricula: 954602-3;
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276-2;
IV- Fiscal Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 011/2017 e processo administrativo Nº 012/2017 e suas respectivas prorrogações.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 58 DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 034/2017 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa V. L. F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, e respectivo contrato/empenho do processo nº 036/2017, assinado no dia 30/07/2021, referente ao 5°(quinto) Termo aditivo com vigência de 01/08/2021 a 01/08/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviço de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros e caixas de refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e dosadores automáticos de cloro, cacimba ou poço semi-artesiano, bem como perfuração de poços com tratamento de água para fornecimento ao ISE, de acordo com o termo de referência, edital de licitação pregão Presencial SRP n°332/2017 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I-Gestor Titular: Francisco Antonio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1
II-Gestor Substituto: Ivan da Costa Advincola; matricula n°. 9548424 1
III-Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276 2
IV-Fiscal Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 034/2017 e processo administrativo Nº 036/2017 e suas respectivas prorrogações.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

---

PORTARIA Nº 59 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 030/2018 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, e respectivo contrato/empenho do processo nº 029/2018, assinado no dia 01/08/2018 com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. Este contrato segue ao 4°(quarto) Termo aditivo com vigência de 03/08/2021 a 03/08/2022, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar administrativo, motorista, e plantonista, recepcionista, nível técnico superior, artífice de serviços gerais e auxiliar de limpeza-servente), destinados a atender as necessidades da CONTRATANTE.
I-Gestor Titular: Celiane Araújo Rodrigues Lima; matricula n°. 9276998 3;
II-Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1;
III-Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276 2
IV-Fiscal Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 030/2018 e processo administrativo Nº 029/2018 e suas respectivas prorrogações.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.12.2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente em Exercício do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FUNDHACRE

PORTARIA Nº16/GAB/PRESIDÊNCIA Rio Branco Acre, 03 de Março de 2022
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Keli Cristina Rocha, para exercer cargo em comissão CEC-2, na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

---

PORTARIA Nº17/GAB/PRESIDÊNCIA Rio Branco Acre, 07 de Março de 2022
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Perpétua Guimarães, para exercer cargo em comissão CEC-3, na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 74 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 216/2020 – Ata de Registro de Preço n° 020/2021, Contrato N°057/2022 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA EXECUÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVA, PROTROMBINA E REAGENTE PARA FIBRINOGÊNIO, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | MARIA RAIMUNDA ARAÙJO PINTO |
| FISCAL | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |
| FISCAL SUBSTITUTA | DURIVAL BRITO E SILVA FILHO |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 93 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 215/2020 – Ata de Registro de Preço n° 042/2021, Contrato N°023/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXECUÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | MARIA RAIMUNDA ARAÙJO PINTO |
| FISCAL | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |
| FISCAL SUBSTITUTA | DURIVAL BRITO E SILVA FILHO |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 025/2021 – Ata de Registro de Preço n° 137/2021, Contrato N°097/2022 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | MARIA RAIMUNDA ARAÙJO PINTO |
| FISCAL | DURIVAL BRITO E SILVA FILHO |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 108 DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 052/2021, Contrato N°204/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: AUGUSTO S. ARAUJO-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 109 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 053/2021, Contrato N°205/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: ROLV-COMÈRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 110 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 054/2021, Contrato N°206/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: J.G.CHASSOT-ME , que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 111 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 055/2021, Contrato N°207/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: T.LEITE SILVA-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 112 DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 056/2021, Contrato N°208/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: G.C.DE OLIVEIRA-ME que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 113 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 057/2021, Contrato N°209/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 114 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 058/2021, Contrato N°210/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: MS SERVIÇOS COMÈRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 115 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 059/2021, Contrato N°211/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: F.F.DE MEDEIROS, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 116 DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 060/2021, Contrato N°212/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: T.L DISTRIBUIDORA LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 117 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 061/2021, Contrato N°213/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: SB DISTRIBUIDORA EIRELI´-EPP, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 062/2021, Contrato N°214/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 119 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 063/2021, Contrato N°215/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: ALAB & ALAB LTDA-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 120 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 064/2021, Contrato N°216/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: N.F.MARRUCH-ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 121 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP 256/2020 – Ata de Registro de Preço n° 065/2021, Contrato N°217/2021 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: SANCAR COMÈRCIO E SERVIÇO EIRELI, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|---|---|
| GESTOR(A) | MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | PATRICK BARBOSA LOPES |
| FISCAL | ELISANGELA OLIVEIRA ALVES |
| FISCAL SUBSTITUTA | PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA |

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

---

EXTRATO DO CONTRATO SEI N° 096/2022 DO SRP Nº 232/2020 DA ATA Nº 066/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: MEDPLUS COMÈRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar – Bolsas de Colostomia e Urostomia, do PREGÃO SRP nº 232/2020 da Ata nº 066/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 567.390,00 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela MEDPLUS COMÈRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela CONTRATADA.

---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 164/2021 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR IMP E EXP - EIRELI
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n° 164/2021, por 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721.302.4289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 400 SUS;
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR IMP E EXP - EIRELI, o senhor Ricardo Gonçalves dos Santos ela CONTRATADA.

---

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SEI N° 100/2022 DO SRP ELETRÔNICO Nº 175/2021 DA ATA Nº 121/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Aquisição de Material de Laboratório (Insumos e Outros) do Pregão Eletrônico SRP nº 175/2021 da Ata nº 124/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA o Senhor Silvio Antonio Pedrosa pela CONTRATADA.

## FUNTAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATO Nº: 002/2022
PROCESSO Nº: 0043.006555.00011/2022-90
PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63 E SUATS SEGURANÇA - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.197.190/00001-04.
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 PORTÕES ELÉTRICOS MOVIDOS A MOTOR; 01 CANCELA ELÉTRICA MOVIDA A MOTOR NA GUARITA, COM TROCA DE PEÇAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (3321411), MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DAR-SE-Á A CONTAR DE SUA ASSINATURA E FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 7.988,90 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 761301 3297 0000 – GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 700 (RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETOS – RPI);
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - REGULAMENTA O ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
DECRETO ESTADUAL Nº. 5.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS POR FORNECEDORES NAS LICITAÇÕES, SUAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES E NOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE;
DECRETO ESTADUAL Nº. 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO ACRE E REVOGA O DECRETO Nº 537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 07 DE MARÇO DE 2022

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA PELA CONTRATANTE E EWERTON COSTA SOUZA PELA CONTRATADA

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATO Nº: 003/2022
PROCESSO Nº: 0043.009772.00003/2022-11
PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63 E SOUZA E DINIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.644.060/0001-30.
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS NA FUNTAC (3 APLICAÇÃO NO ANO, INTERVALO DE 3 MESES); SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM 09 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E 01 CISTERNA DE 8.500 LTS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (3110017), MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DAR-SE-Á A CONTAR DE SUA ASSINATURA E FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993.
DO VALOR:O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 17.513,40 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 761 301 3297 0000 – GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 700 (RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETOS – RPI).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - REGULAMENTA O ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
DECRETO ESTADUAL Nº. 5.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS POR FORNECEDORES NAS LICITAÇÕES, SUAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES E NOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE;
DECRETO ESTADUAL Nº. 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO ACRE E REVOGA O DECRETO Nº 537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 07 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA PELA CONTRATANTE E ARNAUD SOUZA DINIZ PELA CONTRATADA

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### ANAC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 14 de março de 2021, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Venda da participação societária na empresa Cordeiros da Amazônia S.AA;
Reforma do Estatuto Social da Companhia, no que tange ao artigo 8º, parágrafo único, para adequação da Agência de Negócios no formato de empresa Comercial Exportadora;
Inserção de novos objetos de exploração no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para adequação das atividades previstas na Lei Estadual nº 1.551/2004;
Demais assuntos pertinentes à Assembleia Geral.
Os instrumentos de mandado deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, nº 450 – 2ª Andar – Centro – Rio Branco – Acre, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco – AC, 07 de março de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-Presidente da ANAC S.A

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 04/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retificamos a publicação do extrato do contrato 04/2022, publicada no diário oficial do estado nº 13.228, pág. 60 em 18/02/2022, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 02/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022, LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO 04/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022, os demais atos permanecem inalterados.

FRANCINEY FREITAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

---

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retificamos a publicação do extrato do contrato 03/2022, publicada no diário oficial do estado nº 13.228, pág. 60 em 18/02/2022, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 02/2022, LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO 03/2022, os demais atos permanecem inalterados.

FRANCINEY FREITAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2022 – CPL/CMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 498/2022
DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e SENDPAX VIAGENS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

EMPRESA: SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80060-010, Telefone: (68)99232-5127 / 99984-8527, representada pelo Sr. Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, RG nº 412.223-SESP/AC, CPF nº 940.044.042-15, Diretor Comercial, residente e domiciliado nesta cidade.

| Item | Discriminação dos Serviços | Valor Estimado para Desembolso Anual | Menor Valor Unitário por Emissão de Bilhete (Taxa de Agenciamento) |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de agenciamento de viagens em níveis regional e nacional em voos regulares, compreendendo a emissão de passagens, entrega de bilhetes de passagens aéreas, marcação de assentos, inclusão de bagagens (quando solicitado), remarcação, reserva, e substituição de bilhetes aéreos. | R$ 500.000,00 | R$ - 0,00 |

DO VALOR: O valor total estimado da presente Ata é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.02.2022

ASSINAM: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Morais - 1º Secretário e Sr. Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro pela Contratada.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo licenciamento de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de contabilidade e financeiro, sistema de orçamento e planejamento, sistema de folha de pagamento, sistema de recursos humanos, sistema de patrimônio público, sistema de controle de estoque e portal de acesso à informação – website, para toda a estrutura da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua três de maio, nº 1637, Bairro: Centro, das 07:00 às 13:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: camara.sguiomard@gmail.com.
Tipo: Menor Preço por Lote Único
Período de retirada: 09/03/2022 à 20/03/2022
Data e Local da Abertura: dia 21 de março de 2022 às 09:00h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua três de maio, nº 1637, Bairro: Centro – CEP: 69.925-000 na Cidade de Senador Guiomard-AC.
Senador Guiomard/AC, 07 de março de 2022.

Francisca Leite da Cunha
Presidenta da Comissão Permanente
Portaria n° 024/2021

## ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 33 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a senhora Tailane Rodrigues Medeiros Arinos do Cargo de Seção de Apoio à organização de produtores e agroindústria CC-1 até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de Março de 2022 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 07 de Março de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 034/2022

Resolve normatizar os pagamentos de valores retroativos aos profissionais da educação contabilizados como pulo de letra.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido que os valores retroativos contabilizado como pulo de letra dos profissionais da educação com valores inferiores a R$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) serão pagos em parcela única, e os valores superiores R$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) a serão pagos em 5 parcelas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de março de 2022.
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos as candidatas conforme processo seletivo simplificado para contratação temporária de bolsista, de 24 de março de 2021 cargo abaixo relacionados a saber:

| | | |
|---|---|---|
| Onde si lê | | |
| | | Rosimeire Marias da Silva Alves |
| | | |
| Leia –a se | | Rozirene Maia da Silva Alves |

As convocadas deverá se apresentar na secretaria de Educação, no dia 07 março de 2022
Acrelândia - AC, 03 de Março de 2022.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

---

5º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 057/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA PLAN CONSTRUTORA EIRELI – ME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa: PLAN CONSTRUTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua 10 de Junho, nº 570, Jardim Tropical, no Município de Rio Branco Ac, doravante denominada CONTRATADA resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 057/2020, conforme Processo Administrativo nº 013/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº D.O.E de 11 de Março de 2020, por parte da Administração, visando a inclusão da dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 10.301.0410.2.094
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 013 e 14
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 057/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Acrelândia/AC, 07 de março de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – SEMA - PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº 004/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Agrícolas, objeto que classificou as empresas, MERCOSUL AGRONEGÓCIO EIRELI nos itens: 01, 02 e 09, perfazendo o valor global de R$ 359.550,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)
MJD MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora nos itens: 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 386.775,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Acrelândia - AC, 08 de Março de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

## ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 Para que se produzam os efeitos legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Assis Brasil, Estado do Acre, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n° 002/2022, para contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Construção (Ruas), pelo critério de menor preço, a favor das empresas J.L. CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 24.052.033/0001-43, com sede na Rua Nazaré Duarte de Souza nº. 02 Bairro Bela Vista – Assis Brasil - AC, com valor global de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), a empresa M.A. DA SILVA SABOIA IMP. E EXP, CNPJ sob o N° 13.361.785/0001-70, com sede na BR317 KM 06 – Zona Rural – Epitaciolândia-Ac vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 com valor global de R$ 2.011.800,00 ( dois milhões onze mil e oitocentos reais) a empresa JBY CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO, CNPJ sob o N° 25.236.543/0001-33, com sede na Travessa Alexandre Lopes, n° 37, sala 02, Bairro José Augusto – Rio Branco-Ac vencedora dos itens**:** 14, 15, 19, 20 com valor global de R$ 735.360,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e a empresa SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o N° 24.292.106/0001-74**,** com sede na Rodovia BR364 – Bairro Santa Inês – Rio Branco-Ac vencedora dos itens: 16, 18 com valor global de R$ 227.100,00 (duzentos e vinte sete mil e cem reais)
Assis Brasil – Acre, 08 de março de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/AC

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de

Registro de Preços n° 003/2022, tendo como objeto Aquisição Material de Material de Consumo e Permanente (Carga, Recarga e Vasilhame), pelo critério de menor preço, em favor das empresas; GADELHA IMP. EXP. LTDA, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo um valor Global de R$: 104.415,05 cento e quatro mil quatrocentos e quinze reais e cinco centavos) Assis Brasil – Acre, 08 de março de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/AC

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de equipamentos de proteção individual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ nº 18.255.882/0001-00, totalizando o valor global de R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados no processo.
Senador Guiomard/AC, 03 de março de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 033/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Francisco Andrade Lima, Secretário de Obras, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022, para realização de visita técnica ao DERACRE e SEINFRA, para tratar assuntos referentes a parcerias firmadas com o município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 034/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Jesiel Neto Moura, Gerente Administrativo, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 16 de fevereiro de 2022, para juntamente ao Secretário de Obras, realizar de visita técnica ao DERACRE, para tratar assuntos referentes a parcerias firmadas com o município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 035/2022
"A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em substituição, a Srª Larissa Ferreira Bandeira, para assumir o Cargo de Gerente Administrativo, Unidade da Secretaria Municipal de Administração, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COVOCAÇÃO 001/2022
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, escrita no CGC Nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasileia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:
CONVOCA os servidores do quadro permanente, relacionados a seguir, para comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, até o dia 14.03.2022, para tratarem assuntos referente aos seus contratos de trabalho. Eis os Servidores: IVANETE MENDES VENANCIO, matrícula nº 128, função: servente, JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 47, função: Operador de Maquina, FRANCISCO ARAUNA DA COSTA, Matrícula nº 34, função: Ajudante de máquina, MARIA DAS DORES BARBOSA, matrícula nº 161 função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, WILSON RODRIGUES KADOR, matrícula nº 845, função: Motorista, CLAUDIA REGINA DE SOUZA GADELHA, matrícula nº 119, função professora, ALCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 501, função servente, MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA GALVAO, matricula 58, função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MARCIA DA ROCHA GARCIA, matrícula nº 1322, função professora,
Publique-se
Brasiléia – Acre, 08 de março de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL MROMA EMILSI SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2022/12028320, 1ª Chamada Carta Convite n° 01/2022.
CONTRATO Nº: 01/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA, CNPJ: 11.363.446/0001-05
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA, CNPJ: 11.094.287/0009-30.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.368,00 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 08/03/2023.

Marcilene da Silva Machado
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente do Conselho Escolar Vitória Salvatierra César da Unidade Escolar VITÓRIA SALVATIERA CÉSAR, o senhor GILCIMAR NERY DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na 2ª Chamada do Edital de Licitação 01/2022/12017035, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 02/2021 de 30/07/2021 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BRASILÉIA EMBALAGENS IMP EXP LTDA, CNPJ 44.375.346/0001-40 pelo valor da proposta vencedora, ou seja, R$ 92.233,40 (Noventa e Dois Mil, duzentos e Trinta e Três reais e Quarenta Centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar e no Diário Oficial do Estado do Acre, para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.
CONSELHO ESCOLAR EMEI VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR, em Brasiléia/AC, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

GILCIMAR NERY DE MOURA
Presidente do Conselho escolar
Vitória Salvatierra César

## BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº043 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, RENATA ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Diretor Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.
Gabinete Do Prefeito Municipal De Bujari/AC, 08 De Março De 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, considerando as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, respectivamente, combinado com, Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria Resolve:
CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 , destinado a contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior , Médio para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde ,mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para apresentar todos os documentos conforme o Item 9.3.1 do Edital nos dias 09 e 10/03/2022 das 07h00 ás 11h00 e de 13h00 ás 17h00 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bujari/Ac, Localizada na rua Terezinha de Oliveira S/Nº, Bairro Cerâmica no prédio anexo do Centro de Saúde Raimunda Porfirio de Brito Ramos para contratação.
O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo conforme determina o edital.
Informamos ainda que os candidatos que não estiverem habilitados conforme o ITEM 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, previstas em edital, serão desclassificados.

| Cargo: Enfermeiro Zona Rural | | | |
|---|---|---|---|
| Nº de Inscrição | Nome Candidato | Nota Final | Classificação |
| 54 | MAVIOLA LOPES MURIETA | 52 | 6º |

| Cargo: Técnico de Enfermagem-Zona Urbana | | | |
|---|---|---|---|
| Nº de Inscrição | Nome Candidato | Nota Final | Classificação |
| 176 | NAUAN DA SILVA DIAS | 44 | 4º |
| 126 | GECILDA DA SILVEIRA LIMA | 39 | 5º |

Bujari/AC, 08 de Março de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari/AC
Francisco Abreu de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 680/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Suplementar e por anulação no Exercício de 2022, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 9.317.934,60 (Nove milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quarto reais e sessenta centavos). Conforme projetos de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2132 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E VEÍCULO ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e Material Permanente | 343.000,00 |
| | | TOTAL | 344.000,00 |
| | | | |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2137 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MOTOCICLETA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e Material Permanente | 400,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e Material Permanente | 377.280,00 |
| | | TOTAL | 377.680,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2170 – PROJETO/ATIVIDADE – RECAPEAMENTO DE RUAS – 899947/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 001 | Obras e instalações | 395,00 |
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 384.205,00 |
| | | TOTAL | 384.600,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2171 – PROJETO/ATIVIDADE – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NO BAIRRO CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – 902753/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 001 | Obras e instalações | 700,00 |
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 671.000,00 |
| | | TOTAL | 671.700,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2172 – PROJETO/ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÕES EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA ACRE – 907701/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 001 | Obras e instalações | 600,00 |
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 481.104,00 |
| | | TOTAL | 481.704,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2173 – PROJETO/ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÕES DE RUAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE CAPIXABA - 052826/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 001 | Obras e instalações | 2.000,00 |
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 1.912.356,00 |
| | | TOTAL | 1.914.356,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2174 – PROJETO/ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÕES DE RUAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 1.810.000,00 |
| | | TOTAL | 1.810.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2175 – PROJETO/ATIVIDADE – RAMPA DE ACESSO AO PORTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 700.000,00 |
| | | TOTAL | 700.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2169 – PROJETO/ATIVIDADE – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – CONVÊNIO Nº 812597/2014

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905100 | 006 | Obras e instalações | 144.086,60 |
| | | TOTAL | 144.086,60 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2176 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E MOTOCICLETAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 5.280,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 132.000,00 |
| | | TOTAL | 137.280,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2177 – PROJETO/ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CRIAÇÃO DE AVES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 500,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 286.500,00 |
| | | TOTAL | 287.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2112 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 628,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 500.000,00 |
| | | TOTAL | 500.628,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2178 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 700,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 672.000,00 |
| | | TOTAL | 672.700,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2180 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA – 921323/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 245,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 191.355,00 |
| | | TOTAL | 191.600,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2179 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO – 923724/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 300,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 200.000,00 |
| | | TOTAL | 200.300,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2166 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33903000 | 001 | Material de consumo | 300.000,00 |
| | | TOTAL | 300.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2099 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | 001 | Equipamentos e material permanente | 300,00 |
| 44905200 | 006 | Equipamentos e material permanente | 200.000,00 |
| | | TOTAL | 200.300,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de RECURSOS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO e Anulação parcial de dotações (Recursos Próprios) para atender as contrapartidas, conforme Projeto de Atividade abaixo e Estratos de Convênios.
PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1011 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33903900 | 001 | Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica | 13.048,00 |
| | | TOTAL | 13.048,00 |

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 07 de março de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 681/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Anulação no Exercício de 2022, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
1061 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| | TOTAL | 20.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
2102 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RP
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e material permanente | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |
| | | |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
2103 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL RP
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| | TOTAL | 50.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – UNIDADE –FUNDEB
1057 – PROJETO/ATIVIDADE –REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
005 – FONTE: FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 44905100 | Obras e instalações | 500.000,00 |
| | TOTAL | 500.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – UNIDADE –FUNDEB
1065 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
005 – FONTE: FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 33904600 | Auxilio alimentação | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – UNIDADE –FUNDEB
1066 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
004 – FONTE: FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e materiais permanentes | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – UNIDADE –FUNDEB
1142 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
005– FONTE: FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e materiais permanentes | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de Anulação Parcial de Cotação Orçamentária, conforme Projetos de Atividades Abaixo.
PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
1061 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 31901100 | Vencimentos e vantagens fixas–pessoal civil | 20.000,00 |
| | TOTAL | 20.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
2102 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RP
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 33903000 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 33903600 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 40.000,00 |
| 33903900 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 40.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
2103 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL RP
0012 – FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO EDUCAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| 33903000 | Material de consumo | 30.000,00 |
| 33903600 | Outros serviços de terceiros –pessoa física | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica | 10.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – UNIDADE –FUNDEB
1065 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
005 – FONTE: FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 31901100 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 650.000,00 |
| TOTAL | | 650.000,00 |

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 07 de março de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 682/2022

"Dispõe sobre a Criação de Rubricas Orçamentária e Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$17.000,00 (Dezessete mil reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
011 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1131 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44909300 | 006 | Indenizações e Restituições | 17.000,00 |
| | | TOTAL | 17.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de SUPERAVIT FINANCEIRO conforme demonstrativo em anexo:
Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 07 de março de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006.02.2022
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, e fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, para contratação da empresa GMA – CONSULTORIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 44.487.721/0001-43, Rua Luiz Z da Silva – sala 02, N°572, Bairro Conjunto Manoel Julião. Rio Branco AC, A contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública visando o acompanhamento de processos licitatórios nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomadas de Preço, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, digitalização e arquivamento de documentos.
Capixaba – Acre, 26 de janeiro de 2022.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 19/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls, 340 a 343, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022, tipo de menor preço por item, que tem como objeto "Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para montagem e manutenção de bombas submersa, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre." Em favor das empresas vencedoras: PERFURAÇÕES VALE LTDA para os itens: 2-R$ 8,00; 3-R$ 7,00; 4-R$ 11,50; 5-R$ 27,50; 6-R$ 18,00; 16-R$ 11,60; 22-R$ 47,00; 27-R$ 20,00; 28-R$ 18,00; 29-R$ 13,00; 30-R$ 28,00. L.V.M DO VALE LTDA para os itens: 1-R$ 50,70; 7-R$ 71,80; 8-R$ 80,00; 9-R$ 100,00; 10-R$ 128,00; 11-R$ 165,00; 12-R$ 7,00; 13-R$ 7,50; 14-R$ 7,70; 15-R$ 7,70; 18-R$ 32,00; 19-R$ 35,50; 20-R$ 37,50; 21-R$ 37,00; 23-R$ 37,00; 24-R$ 38,00; 25-R$ 40,00; 26-R$ 43,00; 31-R$ 107,00; 32-R$ 60,00; 33-R$ 74,00; 34-R$ 108,00; 35-R$ 62,00; 36-R$ 62,00; 37-R$ 80,00; 38-R$ 114,00; 39-R$ 138,00; 40-R$ 178,00.
Cruzeiro do Sul - AC, 07 de março de 2022.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 , celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa ELETROFASH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.012.582/0001-40.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de um Motor Elétrico Trifásico.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R$ 9.171,05 (nove mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão Administração de Agricultura, Pesca e Agricultura
Funcional: 20.608.0010.1.042
Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 00.00.00.00 0001
assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALDENI LIMA DE MENEZES, pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e VLADIMIR RICARDO CAVALCANTE MENEZES, pela empresa ELETROFASH EIRELI EPP – CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Contrato nº 263/2022, Processo Administrativo nº 327/2022, celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 37.467.216/0001-71.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de um veículo - tipo caminhonete, para atender as necessidades de Logística do Gabinete do Prefeito.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02
Unidade: 01
Funcional: 2002/2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0001
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prolongando-se até o dia 25/02/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, pelo Gabinete do Prefeito - CONTRATANTE e a Sra. RITIELE RODRIGUES DO VALE, pela empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA – CONTRATADA.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
A Secretária de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a Sra. ALDENI LIMA DE MENEZES, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, portadora da cédula de identidade 103645-1 e CPF 921.541.662-53, nomeado pelo decreto nº 016/2022, no uso das atribuições que lhe conferem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, cujo o objeto é Aquisição de um Motor Elétrico Trifásico e uma Chapa Inox, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, no valor total de R$ 9.171,05 (nove mil cento e setenta e um reais e cinco centavos), referente ao item 01, visando a contratação da empresa:
CREDOR: ELETROFASH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.012.582/0001-40.
ENDEREÇO: Estrada dos Remédios, nº 850, bairro Afogados, na cidade de Recife.
As despesas decorrentes deste Termo correrão do Programa de trabalho:
Entidade: 1- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Órgão: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão Administração de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
Funcional: 20.608.0010.1.042;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 00.00.00.00 0001.
Cruzeiro do Sul – Acre, 10 fevereiro de 2022.

ALDENI LIMA DE MENEZES
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Decreto nº. 016/2022

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 16 de fevereiro de 2022,
Considerando que a servidora apresentou Laudo informando a situação de Sua Saúde,
Considerando que cabe ao empregador analisar e deliberar sobre concessão de Licença Prêmio e/ou afastamentos de servidor,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Raimunda Meireles Maia, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 10/06/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 10/06/2015 á 09/06/2020.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 08 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 21 de fevereiro de 2022,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Lúcia Passigatti Fonseca Lopes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/02/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/02/2010 a 31/01/2015.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 08 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 22 de fevereiro de 2022,

RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Raimundo Barboza dos Santos, ocupante do cargo de Gari, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/01/1995, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no período de 03/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 06/02/2004 á 05/02/2009.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 08 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EPITACIOLÂNDIA-AC

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
O plenário do conselho municipal de saúde (CMS-EPI), em reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022 e com bases em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nº 453/2012 e lei municipal nº 021 de 27 setembro de 1993.
RESOLVE: Aprovar a prestação de Contas do Exercício 2021.
Epitaciolândia-Ac, 21 de fevereiro de 2022,

Fabio Aparecido Tenório
Presidente do C. M. S
Epitaciolândia – Acre
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 01 do dia 21 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 021/93.
Sergio Lopes de Souza
Prefeito
Epitaciolândia - Acre

---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – EPITACIOLÂNDIA-AC

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE MARÇO DE 2022
O plenário do conselho municipal de saúde (CMS-EPI), em reunião ordinária do dia 03 de março de 2022 e com bases em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nº 453/2012 e lei municipal nº 021 de 27 setembro de 1993.
RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Retomada das Atividades Escolares Presenciais.
Epitaciolândia-Ac, 03 de março de 2022.

Fabio Aparecido Tenório
Presidente do C. M. S
Epitaciolândia – Acre
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 02 do dia 03 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 021/93.
Sergio Lopes de Souza
Prefeito
Epitaciolândia - Acre

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 003/2022, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 005/2022.
1) Empresa: H. J. Rodrigues Filho, CNPJ nº 00.531.615/0001-44:

| Item | Especificações | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola de futebol de Campo Termotec | Magucy | und | 20 | 223,00 | 4.460,00 |
| 02 | Bola de futsal | Magucy | und | 15 | 200,00 | 3.000,00 |
| 04 | Rede de Futebol de campo | Master | PAR | 3 | 539,00 | 1.617,00 |
| 06 | Rede de voleibol | Master | und | 5 | 189,00 | 945,00 |
| 07 | Troféus grande campeão | Vitória | und | 10 | 379,00 | 3.790,00 |
| 10 | Medalhas campeão | Vitória | und | 250 | 19,00 | 4.750,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 18.562,00 |

2) Empresa: Prime Eventos – Ltda, CNPJ nº 14.458.781/0001-77:

| Item | Especificações | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Bola de voleibol | Polker | und | 15 | 194,00 | 2.910,00 |
| 05 | Rede de futsal | Master Fio | PAR | 3 | 389,00 | 1.167,00 |
| 08 | Troféus médio vice campeão | Piazza | und | 10 | 298,00 | 2.980,00 |
| 09 | Troféus pequeno 3º lugar | Piazza | und | 10 | 248,00 | 2.480,00 |
| 11 | Medalhas vice campeão | Piazza | und | 250 | 18,50 | 4.625,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 14.162,00 |

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2022. Validade da Ata: 25 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Pela Prefeitura de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal; pela empresa H. J. Rodrigues Filho, Henrique José Rodrigues Filho, Proprietário e pela empresa Prime Eventos - Ltda, Roger Santos da Silva, Sócio.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato nº 096/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: CONSÓRCIO PROMESSA, constituído pelas empresas: GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.972.314/0001-80, e R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.731.640/0001-83 OBJETO: Alteração do valor inicial do contrato, para correção de erro formal, retificado através das publicações no DOE n° 13.218 de 04 de fevereiro de 2022, DOU Edição n° 25, seção 3, pagina 175, de 04 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022.

ASSINAM: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Thiago Nascimento Melo, Representante legal.

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa FAR AGUIAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 14.178.441/0001-64 denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si prorrogação da vigência do Contrato de (Contratação de Empresa para Locação de Barcos para Viagens Itinerantes de Atendimento de Saúde, Educação e Ação Social a Ribeirinhos do Alto e Baixo Rio Envira, Alto Rio Paraná do Ouro e Baixo Jurupari no Município de Feijó-Acre), Nº 010/2020, de 17/03/2020, a partir de 29/12/2021 até 31/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 001/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
FRANCISCO AFRANIO RIBEIRO DE AGUIAR
CONTRATADA

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Contrato n° 23/2022.
Contratado: F. PELEGRINELLI EIRELI, sob nº CNPJ: 22.793.733/0001-63.
Objeto: Aquisição de pneus novos e câmara de ar. Valor Total de R$ 1.856.732,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais). Vigência até 31 de dezembro de 2022 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. FNDE.CV. Assinam: Fernando Pelegrinelli - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de março de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Contrato n° 24/2022.
Contratado: IPE PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob nº CNPJ: 40.459.017/0001-26.
Objeto: Aquisição de pneus novos e câmara de ar. Valor Total de R$ 731.702,00 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e dois reais). Vigência até 31 de dezembro de 2022 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS.FNDE.CV. Assinam: Gleidson da silva lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de março de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: contratação de empresas para Aquisição de pneus novos e câmara de ar para os maquinários e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.
CONTRATADO: F. PELEGRINELLI EIRELI, Sob nº CNPJ: 22.793.733/0001-63.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Fernando Pelegrinelli RG: 28968042 SSP/SP
Mâncio Lima/AC, 03 de março de 2022.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. p/ Registro | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneus novos 175X70 R13 | UND | DUNLOP TOURING | 20 | R$ 370,00 | R$ 7.400,00 |
| 2 | Pneus novos 175X70 R14 | UND | DUNLOP TOURING | 24 | R$ 395,00 | R$ 9.480,00 |
| 4 | Pneus novos 205X60 R15 | UND | XBRI ECOLOGY | 20 | R$ 525,00 | R$ 10.500,00 |
| 5 | Pneus novos 205X60 R15 ATR | UND | DUNLOP AT5 | 24 | R$ 555,00 | R$ 13.320,00 |
| 7 | Pneus novos 205X65 R15 | UND | DUNLOP AT5 | 24 | R$ 503,00 | R$ 12.072,00 |
| 8 | Pneus novos 205x70 R15 ATR | UND | DUNLOP AT5 | 20 | R$ 555,00 | R$ 11.100,00 |
| 12 | Pneus novos 235/75 R15 M/T Lameiro | UND | LINGLONG M/T | 16 | R$ 873,00 | R$ 13.968,00 |
| 13 | Pneus novos 215X75 R16 8PR | UND | LINGLONG | 24 | R$ 1.025,00 | R$ 24.600,00 |
| 14 | Pneus novos 235X70 R16 ATR | UND | DUNLOP AT3 | 20 | R$ 693,00 | R$ 13.860,00 |
| 15 | Pneus novos 265X70 R16 ATR | UND | DUNLOP AT5 | 100 | R$ 930,00 | R$ 93.000,00 |
| 16 | Pneus novos 245X70 R16 ATR | UND | DUNLOP AT5 | 100 | R$ 950,00 | R$ 95.000,00 |
| 17 | Pneus novos 235X85 R16 M/T Lameiro | UND | GT RADIAL | 40 | R$ 1.300,00 | R$ 52.000,00 |
| 18 | Pneus novos 265X65 R17 ATR | UND | DUNLOP AT5 | 60 | R$ 807,00 | R$ 48.420,00 |
| 19 | Pneus novos 215X75 R17.5 Liso | UND | MAGNUM | 100 | R$ 999,00 | R$ 99.900,00 |
| 20 | Pneus novos 215X75 R17.5 Lameiro | UND | TRIANGLE | 30 | R$ 1.070,00 | R$ 32.100,00 |
| 21 | Pneus novos 750X16 Lameiro | UND | GOODRIDE | 80 | R$ 1.110,00 | R$ 88.800,00 |
| 22 | Pneus novos 750X16 Liso | UND | DURABLE | 80 | R$ 979,00 | R$ 78.320,00 |
| 23 | Pneus novos 12x16.5 | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 2.220,00 | R$ 26.640,00 |
| 25 | Pneus novos 18x4.34 | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 5.224,00 | R$ 62.688,00 |
| 26 | Pneus novos 24x05.32 traseiros | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 11.600,00 | R$ 139.200,00 |
| 27 | Pneus novos 18x04.26 dianteiros | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 4.559,00 | R$ 54.708,00 |
| 28 | Pneus novos 16.9x24 | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 5.129,00 | R$ 61.548,00 |
| 31 | Pneus novos 23.5 R25 | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 10.500,00 | R$ 126.000,00 |
| 34 | Pneus novos 1000X20 Liso Convencional | UND | CENTELLA | 100 | R$ 1.980,00 | R$ 198.000,00 |
| 36 | Pneus novos 275X80 R22.5 Liso Radial | UND | DRC | 20 | R$ 2.564,00 | R$ 51.280,00 |
| 37 | Pneus novos 275X80 R22.5 Lameiro Radial | UND | DRC | 100 | R$ 2.905,00 | R$ 290.500,00 |
| 42 | Pneus novos 1400X24 | UND | BRASPLUS | 6 | R$ 4.834,00 | R$ 29.004,00 |
| 43 | Pneus novos 12,5X80 R18 | UND | ROADGUIDER | 4 | R$ 2.599,00 | R$ 10.396,00 |
| 44 | Pneus novos 19.5 L.24 | UND | ROADGUIDER | 4 | R$ 6.312,00 | R$ 25.248,00 |
| 46 | Pneus novos 17X5X25 | UND | DURABLE | 10 | R$ 5.770,00 | R$ 57.700,00 |
| 49 | Câmara de Ar 1000x20 de 1ª linha | UND | MAGNUM | 60 | R$ 189,00 | R$ 11.340,00 |
| 50 | Protetor de câmara de ar 1000x20 | UND | TIP TOP | 30 | R$ 115,00 | R$ 3.450,00 |
| 51 | Câmara de Ar R16 bico longo de 1ª linha | UND | MAGNUM | 30 | R$ 113,00 | R$ 3.390,00 |
| 54 | Protetor de câmara de ar 750x16 | UND | TIP TOP | 25 | R$ 72,00 | R$ 1.800,00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: contratação de empresas para Aquisição de pneus novos e câmara de ar para os maquinários e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.
CONTRATADO: IPE PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Sob nº CNPJ: 40.459.017/0001-26.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Gleidson da silva lima RG: 421633 SJSP/AC
Mâncio Lima/AC, 03 de março de 2022.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. p/ Registro | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pneus novos 195X60 R15 | UND | DEWOTONE | 16 | R$ 435,00 | R$ 6.960,00 |
| 6 | Pneus novos 235X75 R15 | UND | GT RADIAL | 20 | R$ 774,00 | R$ 15.480,00 |
| 9 | Pneus novos 215X70 R15 ATR | UND | GT RADIAL | 20 | R$ 768,00 | R$ 15.360,00 |
| 10 | Pneus novos 205X75 R15 | UND | GT RADIAL | 24 | R$ 700,00 | R$ 16.800,00 |
| 11 | Pneus novos 31X10,50 R15 ATR | UND | DEWOSTONE | 20 | R$ 875,00 | R$ 17.500,00 |
| 24 | Pneus novos 14x09.24 | UND | ROADGUIDER | 12 | R$ 4.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 32 | Pneus novos 900X20 Liso Convencional | UND | CENTELLA | 20 | R$ 1.930,00 | R$ 38.600,00 |
| 33 | Pneus novos 900X20 Lameiro Convencional | UND | CENTELLA | 10 | R$ 2.050,00 | R$ 20.500,00 |
| 35 | Pneus novos 1000X20 Lameiro Convencional | UND | CENTELLA | 60 | R$ 2.080,00 | R$ 124.800,00 |
| 38 | Pneus novos 295X80 R22.5 Liso Radial | UND | DRC | 100 | R$ 2.995,00 | R$ 299.500,00 |
| 39 | Pneus novos 295X80 R22.5 Lameiro Radial | UND | DRC | 10 | R$ 3.090,00 | R$ 30.900,00 |
| 40 | Pneus novos 12.4X24 TM95 | UND | TRAXMAX | 4 | R$ 3.175,00 | R$ 12.700,00 |
| 41 | Pneus novos 18.4X30 TM95 | UND | MAGGION | 4 | R$ 5.893,00 | R$ 23.572,00 |
| 45 | Pneus novos 20.5X25 | UND | ROADGUIDER | 4 | R$ 10.120,00 | R$ 40.480,00 |
| 47 | Câmara de Ar 900X20 de 1ª linha | UND | MAGNUM TIRES | 60 | R$ 190,00 | R$ 11.400,00 |
| 48 | Protetor de câmara de ar 900x20 | UND | GLOBOR | 30 | R$ 115,00 | R$ 3.450,00 |
| 52 | Câmara de Ar R16 bico curto de 1ª linha | UND | MAGNUM TIRES | 30 | R$ 115,00 | R$ 3.450,00 |
| 53 | Protetor de câmara de ar R16 | UND | GLOBOR | 30 | R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
Pregão Presencial SRP nº 004/2022
A Prefeitura municipal de Mâncio Lima/AC, através de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados no Pregão Presencial SRP nº 004/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Teste Rápido qualitativo para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe, que foram finalizados os trâmites de diligência relacionados ao certame. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe, para continuidade da sessão de abertura, que será realizada no dia 10 de março de 2022 às 10h30min na sede da Prefeitura de Mâncio Lima/AC.
Mâncio Lima – AC, 08 de março de 2022.

Emerson de Souza Oliveira
Pregoeiro

## MANOEL URBANO

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022 PMMU – CONTRATO N° 019/2022 – AC.
A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano do Estado do Acre, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, tornar público o presente edital de LICITAÇÂO, sob a Modalidade LEILÃO ELETRÔNICO/ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para Alienar Bens Moveis considerados Inservíveis e antieconômicos, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano do Estado do Acre, autorizado pela Lei Municipal nº 484/2021, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário n° 13.126, página 91/92 de 14 de setembro/2021, atendendo dispositivo das leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, a Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro. Torna público que no local, data e horário indicados no item “2.0 e 2.1” do presente Edital e ANEXO I, que será realizado EM 25/03/2022, Somente ELETRÔNICO/ONLINE, início às 10h00min (horário Acre) e 12h00min (horário Brasília) e com término às 16h00min (horário Acre) e 18h00min (horário Brasília). No site https://loteleiloes.com.br/site no campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital –Regras. Visitação dos Bens: de 14 à 18/03/2022 e 21 à 24/03/2022, MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS: Com o Leiloeiro Site: https://loteleiloes.com.br/site – Para baixar o edital, bem como para quaisquer informações telefones (68) 99968-9292, (068)99969-1859 e 68 3229 5976 e-mails: loteleiloes@gmail.com

ANEXO I

| LT | MODELO | PLACA | COR | ANO | CHASSIS | MOTOR | DETRAN | SITUAÇÃO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TOYOTA BANDEIRANTE 4X4 | MAM 4175 | BRANCA | 1999 | 9BRBJ0180X1019356 | - | - | SUCATA | 6.000,00 |
| 02 | TRATOR DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND TL85 E | S/P | AZUL | -- | - | - | - | RECUPERAVEL | 25.000,00 |
| 03 | TRATOR DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND TL75 E | S/P | AZUL | - | - | - | - | RECUPERAVEL | 25.000,00 |
| 04 | CAMINHÃO FORD F12.000 BASCULANTE | MZY 8306 | BRANCA | 2004 | 9BFXK82F82B070657 | 30760807 | 1.276,71 | CONSERVADO | 10.000,00 |
| 05 | RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON | | AMARELA | - | - | - | - | CONSERVADO | 60.000,00 |
| 06 | CAMINHONETE HYNDAI HR HDB | NAE 7732 | BRANCA | 2011 | 95PZBN7HPCB033291 | D4BHA061233 | 766,70 | CONSERVADO | 10.000,00 |
| 07 | FORD RANGER XL 13P | MZZ 3421 | BRANCA | 2008 | 8AFER13PX9J226461 | C34272884 | 1.176,08 | CONSERVADO | 8.000,00 |
| 08 | HONDA/XLR 125 | MZW 2609 | AZUL | 2002 | 9C2JD17102R016435 | JD17E12016435 | 1.283,20 | CONSERVADO | 1.000,00 |
| 09 | LANCHA COM MOTOR 90HP YAMANHA | - | - | - | - | - | - | RECUPERAVÉL | 40.000,00 |
| 10 | LANCHA COM MOTOR 90HP YAMANHA | | | | | | | RECUPERAVÉL | 40.000,00 |
| 11 | LANCHA COM MOTOR 90HP YAMANHA | | | | | | | RECUPERAVÉL | 40.000,00 |
| 12 | LANCHA COM MOTOR 90HP YAMANHA | | | | | | | RECUPERAVÉL | 40.000,00 |
| 13 | MAQUINA DAVID DE PRODUÇÃO DE TIJOLOS CERAMICA –(DAVID) MOD.MDU28--N° 97/98 MOD ALD400S 008/98 | - | - | - | - | - | - | RECUPERAVÉL | 30.000,00 |
| 14 | TUPIA INDUSTRIAL FURADEIRA DESENGROSSO 40 CM | | | | | | | RECUPERAVÉL | 30.000,00 |
| 15 | HONDA CG 125 TITAN | MZT 3381 | BRANCA | 1999 | 9C2JC2500YR047909 | JC25E- Y047909 | 733,61 | CONSERVADO | 500,00 |
| 16 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ | NLU 3808 | BRANCA | 2010 | 9BM694000BB756309 | 904976U0913483 | 2.366,69 | CONSERVADO | 80.000,00 |
| 17 | TRATOR DE PNEU MARCA NEW HOLLAND TL85E | - | AZUL | - | - | - | - | RECUPERAVEL | 30.000,00 |
| | AVALIAÇÃO TOTAL | | | | | | | | 475.500,00 |

Prefeitura Municipal de Manoel Urbano AC, 08 de março de 2022.

Jose Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Sebastião Pereira Sobrinho – Presidente Comissão de Leilão

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
CONVITE – (CARTA CONVITE) Nº 003/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa R. S. Ferreira Ribeiro – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Publicidades (Gerenciamento das Redes Sociais do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Registos em Vídeo e Fotos das Obras e suas Ações convertendo em Arquivo, Criação de Campanhas Educativas e de Esclarecimentos para a População, Produção de VT e Spot Institucional, Diagramação de Arte – Tipo Card para Anúncios em Redes Sociais, Diagramação de Arte Tipo Convite e Outdoor, Transmissão de Live ao Vivo, Cobertura de Eventos ao Vivo em Vídeo e Fotos, ETC.), Visando Atender as Necessidades e Demandas das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear as despesas descritas neste Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro do ano de 2022. ORGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinário. ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO. PROJ/ATIVIDADE: 1.040 – Recuperação, Abertura de Ramais e Melhoria de Estradas, Ramais, Pontes e Bueiro. PROJ/ATIVIDADE: 1.059 - Apoio a Produção e Abastecimento. PROJ/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 001 – Recurso Próprio. ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, CÓDIGO DA DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinário. ORGÃO 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS00 PÚBLICOS, PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos. CÓDIGO DA DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio - Ordinário. ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.104 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. CÓDIGO DA DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinário e 014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
VALOR: Fica estipulado o valor máximo admitido de R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais) para a Execução dos Serviços Objetos deste Contrato Administrativo, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Roque Silas Ferreira Ribeiro – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 003/2022
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicado no D.O.E. Nº 13.197, folha nº 080 datado de 05/01/2022, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator Jose Carvalho Veloso e Membro Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço GLOBAL, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – CARTA CONVITE Nº 003/2022, em favor da EMPRESAS: R. S. FERREIRA RIBEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.464.205/0001-44, Inscrição Estadual sob o nº 01.024.953/001-20, com sua sede na Rua Goudwasser Santos, nº 152 – Bairro Bosque – Cep. 69.900-628 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Roque Silas Ferreira Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 649.648.502-00, residente e domiciliado na Rua dos Engenheiros II, nº 620 – Rio Brancos Estado do Acre. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Publicidades (Gerenciamento das Redes Sociais do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Registos em Vídeo e Fotos das Obras e suas Ações convertendo em Arquivo, Criação de Campanhas Educativas e de Esclarecimentos para a População, Produção de VT e Spot Institucional, Diagramação de Arte – Tipo Card para Anúncios em Redes Sociais, Diagramação de Arte Tipo Convite e Outdoor, Transmissão de Live ao Vivo, Cobertura de Eventos ao Vivo em Vídeo e Fotos, ETC.), Visando Atender as Necessidades e Demandas das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R$- 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais), conforme descriminação por itens e preço constantes na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora
Manoel Urbano Estado do Acre, em 07 de março de 2022.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.161.388/0001-08 sediada no endereço à RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA Nº 130, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.161.388/0001-08 sediada no endereço à RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA Nº 130, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 30/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 30/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 30/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 30/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Passagem individual (somente ida) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor). | Viagem (ida) | 100 | R$ 181,00 | R$ 18.100,00 |
| VALOR TOTAL R$ 18.100,00 ( dezoito mil e cem reais ) | | | | | R$ 18.100,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME,
CNPJ nº. 23.161.388/0001-08

TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J.A. SOUZA MESSIAS - ME (EXPRESSINHO JURUÁ), inscrita no CNPJ nº. 26.457.147/0001-07 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 219, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J.A. SOUZA MESSIAS - ME (EXPRESSINHO JURUÁ), inscrita no CNPJ nº. 26.457.147/0001-07 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 219, representada neste ato pela Srª Jaqueline Antônia Souza Messias, portador do CPF: 951.486.042-04 e RG. 437919 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 30/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 30/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 30/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 30/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| PASSAGENS FLUVIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4 | Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo rabetão em alumínio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 10 (dez) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 35 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul | Viagem (volta) | 6 | R$ 6.100,00 | R$ 36.600,00 |
| VALOR TOTAL R$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais) | | | | | R$ 36.600,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
J.A. SOUZA MESSIAS – ME
(EXPRESSINHO JURUÁ),
CNPJ nº. 26.457.147/0001-07
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA (VOADEIRA DO POVO), inscrita no CNPJ nº. b23.051.610/0001-10 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 231, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA (VOADEIRA DO POVO), inscrita no CNPJ nº. 23.051.610/0001-10 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 231, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 30/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 30/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 30/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 30/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| PASSAGENS FLUVIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Passagem individual (somente volta) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor). | Viagem (volta) | 13 | R$ 195,00 | R$ 2.535,00 |
| VALOR TOTAL R$ (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) | | | | | R$ 2.535,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA
(VOADEIRA DO POVO),
CNPJ nº. 23.051.610/0001-10
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 17/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE D. FERREIA FILHO - EIRELI, com endereço no AV. Coronel Mancio Lima, 594, centro, CNPJ/MF 14.332.902/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Djalma Ferreira Filho, portador da cédula de identidade nº M1 750906 SSP/MG e CPF nº 045.630.958-69 PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, D. FERREIA FILHO - EIRELI, com endereço no AV. Coronel Mancio Lima, 594, centro, CNPJ/MF 14.332.902/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Djalma Ferreira Filho, portador da cédula de identidade nº M1 750906 SSP/MG e CPF nº 045.630.958-69, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 17/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material de Expediente, Material Pedagógico e Material Didático, consoante especifica a Pregão Presencial nº 17/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 17/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 17/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Arquivo morto papelãoo, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. unidade. | 300 | R$ 2,39 | R$ 717,00 |
| 13 | Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, com esfera tungsténio, com tmpo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50 | 20 | R$ 53,95 | R$ 1.079,00 |
| 30 | Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8 g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | 50 | R$ 2,45 | R$ 122,50 |
| 35 | COLA QUENTE GROSSO PCT 1 KG | 10 | R$ 42,50 | R$ 425,00 |
| 36 | Cola quente fino pct 1kg | 10 | R$ 42,50 | R$ 425,00 |
| 37 | Cola para isopor 40g cx c/12und | 10 | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 39 | Corretivo líquido branco, 18 ml cx c/ 12 unid. | 10 | R$ 35,90 | R$ 359,00 |
| 42 | ENVELOPE A4 PARDO | 500 | R$ 0,60 | R$ 300,00 |
| 43 | ENVELOPE A3 PARDO | 300 | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| 56 | Fita crepe, na cor bege, dimensões 19 mm x 50 m. embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. | 200 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 57 | Fita dupla face 18mmx30m | 200 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 61 | Grampeador Pistola para madeira | 30 | R$ 94,50 | R$ 2.835,00 |
| 62 | Grampo 26/6 cx c/5000und | 500 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 68 | Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 100 folhas. | 10 | R$ 17,00 | R$ 170,00 |
| 71 | Livro de ponto administrativo, 100 folhas termo de abertura, termo de encerramento, quadro indicador, capa e contra-capa dura | 10 | R$ 14,95 | R$ 149,50 |
| 74 | Papel couchê, formato A4, gramatura 180g, na cor branca, dimensões 210x297mm. embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante resma. | 10 | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 76 | Papel A4 resma 210x297mm 75 g/m² com 500 folhas | 1200 | R$ 25,00 | R$ 30.000,00 |
| 79 | Papel com pauta com 400 folhas | 50 | R$ 43,00 | R$ 2.150,00 |
| 82 | Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. (LONGO LARGO). | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 84 | Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, com identificação do produto e marca do fabricante. | 100 | R$ 2,95 | R$ 295,00 |
| 87 | Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. | 200 | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| 88 | Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 22 folhas de papel, com dimensões mínimas 100x120x70mm | 4 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 91 | Pincel atômico na cor preta, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | 50 | R$ 32,40 | R$ 1.620,00 |
| 96 | Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor preta. embalagem plástica com volume mínimo de 36ml. marca: radex | 10 | R$ 34,90 | R$ 349,00 |
| 100 | Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 142 | Tecido napa transparente | 350 | R$ 10,00 | R$ 3.500,00 |
| 143 | TECIDO TNT ESTAMPADO | 400 | R$ 6,40 | R$ 2.560,00 |
| 157 | Borracha branca nº40 cx/ c 40 unid. | 50 | R$ 9,50 | R$ 475,00 |
| 170 | Tesoura Escolar sem ponta de 1ª qualidade | 20 | R$ 5,50 | R$ 110,00 |
| 196 | Pincel p/ quadro branco - azul | 30 | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 200 | Reabastecedor de pincel p/ quadro branco - azul | 20 | R$ 5,45 | R$ 109,00 |
| 205 | Pistola de cola quente grande | 10 | R$ 27,00 | R$ 270,00 |
| Valor Total R$ 58.290,00 ( cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais) | | | | R$ 58.290,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
D. FERREIA FILHO - EIRELI,
CNPJ/MF 14.332.902/0001-30
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.161.388/0001-08 sediada no endereço à RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA Nº 130, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.161.388/0001-08 sediada no endereço à RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA Nº 130, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 30/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 30/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 30/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 19.186,00 ( dezenove mil cento e oitenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 30/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Passagem individual (somente ida) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgor a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor). | 106 | R$ 181,00 | R$ 19.186,00 |
| VALOR TOTAL R$ 19.186,00 ( dezenove mil cento e oitenta e seis reais) | | | | R$ 19.186,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
CLEUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME,
CNPJ nº. 23.161.388/0001-08
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA (VOADEIRA DO POVO), inscrita no CNPJ nº. 23.051.610/0001-10 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 231, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA (VOADEIRA DO POVO), inscrita no CNPJ nº. 23.051.610/0001-10 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 231, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 30/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 30/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 30/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 17.745,00 ( Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 30/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: 2544 - AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME - Contrato Nº (Código: 0) | | | | |
| 2 | Passagem individual (somente volta) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgor a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor). | 91 | R$ 195,00 | R$ 17.745,00 |
| VALOR TOTAL R$ 17.745,00 ( Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais) | | | | R$ 17.745,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 01 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA
(VOADEIRA DO POVO),
CNPJ nº. 23.051.610/0001-10
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE F C C PEDROSA EIRELI, com endereço ORT MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, Nº 01, CNPJ/MF 84.320.365/0003-55, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, F C C PEDROSA EIRELI, com endereço ORT MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, Nº 01, CNPJ/MF 84.320.365/0003-55, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 54/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), consoante especifica a Pregão Presencial nº 54/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 54/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor total R$ 542.183,04 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 54/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | PREÇO MEDIO (r$) | PORCENTUAL DO DESCONTO % | PREÇO UNIT. COM DESCONTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | Lts | 59.976 | R$ 9,10 | 0,60 | R$ 9,04 | R$ 542.183,04 |
| Valor total R$ 542.183,04 ( quinhentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos) | | | | | | | R$ 542.183,04 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
15.6. FONTE DE RECURSOS –
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.026
Fonte de Recursos: 0016-FNDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.025
Fonte de Recursos: 0005-FUNDEB
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.02.12.361.0006.2.028
Fonte de Recursos: 0012-FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 10.04.08.244.0005.2.048
Fonte de Recursos: 0011-FNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 16.03.10.301.0014.2.071
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 11.01.04.122.0002.2.053
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0002.2.056
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 12.01.15.451.0007.2.054
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
F C C PEDROSA EIRELI,
CNPJ/MF 84.320.365/0003-55
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE B. A LUCENA EIRELI, com endereço ORT MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ - FLUTUANTE, Nº 01, CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, B. A LUCENA EIRELI, com endereço ORT MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ - FLUTUANTE, Nº 01, CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 54/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), consoante especifica a Pregão Presencial nº 54/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 54/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor total R$ 283.812,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 54/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | PREÇO MEDIO (r$) | PORCENTUAL DO DESCONTO % | PREÇO UNIT. COM DESCONTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Óleo Diesel Comum | Lts | 25800 | R$ 7,67 | 0,6 | R$ 7,62 | R$ 196.596,00 |
| 4 | Óleo Diesel S10 | Lts | 11040 | R$ 7,95 | 0,6 | R$ 7,90 | R$ 87.216,00 |
| Valor total R$ 283.812,00 ( duzentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais) | | | | | | | R$ 283.812,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
15.6. FONTE DE RECURSOS –
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.026
Fonte de Recursos: 0016-FNDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.025
Fonte de Recursos: 0005-FUNDEB
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Programa de Trabalho: 08.02.12.361.0006.2.028
Fonte de Recursos: 0012-FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 10.04.08.244.0005.2.048
Fonte de Recursos: 0011-FNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 16.03.10.301.0014.2.071
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 11.01.04.122.0002.2.053
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0002.2.056
Fonte de Recursos: 0001-RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 12.01.15.451.0007.2.054
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
B. A LUCENA EIRELI,
CNPJ/MF 02.367.453/0001-86
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2022 PREGÃO PRESENCIAL 17/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE SARAH & CIA LTDA, com endereço no Mercado Público Municipal Joãozinho Melo, CNPJ/MF 84.320.076/0001-94, representada neste ato pela Srª Arneide Magalhães Sarah, portador da cédula de identidade nº 0236903 SSP/AC e CPF nº 390.868.282-72 PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, SARAH & CIA LTDA, com endereço no Mercado Público Municipal Joãozinho Melo, CNPJ/MF 84.320.076/0001-94, representada neste ato pela Srª Arneide Magalhães Sarah, portador da cédula de identidade nº 0236903 SSP/AC e CPF nº 390.868.282-72, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 17/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material de Expediente, Material Pedagógico e Material Didático, consoante especifica a Pregão Presencial nº 17/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 17/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 20.192,80(vinte mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos ), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 17/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento azul, em estojo plástico, 95x125mm. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. unidade. | 10 | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| 4 | Anote e cole cores variadas | 100 | R$ 5,50 | R$ 550,00 |
| 6 | Apontador de lápis, de plástico rígido, apresentação simples, com identificação do produto e marca do fabricante. | 30 | R$ 0,58 | R$ 17,40 |
| 8 | Arquivo morto plástico, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. unidade. | 800 | R$ 3,50 | R$ 2.800,00 |
| 12 | Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul. com corpo sextavado e transparente, com esfera tungsténio, com tmpo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/ 50 | 50 | R$ 53,50 | R$ 2.675,00 |
| 17 | Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo caixa com 12 unidades. | 50 | R$ 35,00 | R$ 1.750,00 |
| 22 | clips para papel em aço niquelado, nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 100 unidades. | 530 | R$ 2,95 | R$ 1.563,50 |
| 23 | clips para papel em aço niquelado, nº 3/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 50 unidades. | 551 | R$ 4,00 | R$ 2.204,00 |
| 26 | clips para prender papel, em aço niquelado, nº 6/0. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 50 unidades. | 150 | R$ 3,40 | R$ 510,00 |
| 45 | ENVELOPE A4 BRANCO | 400 | R$ 0,60 | R$ 240,00 |
| 46 | ENVELOPE A3 BRANCO | 250 | R$ 0,85 | R$ 212,50 |
| 50 | ESTILETE COM CORPO TERMOPLÁSTICO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO, ESTREITO. | 30 | R$ 2,48 | R$ 74,40 |
| 59 | Grampeador metálico, grampo de 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas, tamanho da base 13cm, cor preto. | 27 | R$ 22,00 | R$ 594,00 |
| 64 | Lapiseira grafite, 0,9mm, plástico rígido, opaco. | 50 | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 65 | Lápis grafite n° 2, formato cilindro, corpo revestido em madeira cx c/144und | 5 | R$ 55,00 | R$ 275,00 |
| 72 | Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2b ou hb, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. tubo. | 10 | R$ 1,50 | R$ 15,00 |
| 77 | Papel A4 resma 210x297mm 90 g/m² com 500 folhas | 100 | R$ 23,90 | R$ 2.390,00 |
| 83 | Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. (LONGO ESTREIRO). | 200 | R$ 11,50 | R$ 2.300,00 |
| 85 | Pasta catálogo ofício contendo 40 envelopes perfurados com 04 grampos, capa em polipropileno resistente, 245x335mm. | 5 | R$ 12,00 | R$ 60,00 |
| 92 | Pincel atômico na cor azul, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | 3 | R$ 34,00 | R$ 102,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 101 | Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 50cm | 20 | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 138 | Tecido TNT liso cores variadas | 680 | R$ 2,00 | R$ 1.360,00 |
| 204 | Pistola de cola quente pequena | 5 | R$ 18,00 | R$ 90,00 |
| Valor Total R$ 20.192,80(vinte mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos ) | | | | R$ 20.192,80 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
SARAH & CIA LTDA,
CNPJ/MF 84.320.076/0001-94
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr Benjamim dos Anjos de Lucena, portador do CPF: 195.909.382-72 e RG. 174.391 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, consoante especifica a Pregão Presencial nº 04/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 04/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 41.659,10 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 04/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS. | 1680 | R$ 3,78 | R$ 6.350,40 |
| 17 | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 100 litros | 10 | R$ 69,00 | R$ 690,00 |
| 28 | Copo plástico c/ asa | 200 | R$ 2,19 | R$ 438,00 |
| 64 | Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante | 30 | R$ 7,50 | R$ 225,00 |
| 67 | Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça | 15 | R$ 4,38 | R$ 65,70 |
| 70 | Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 30mx10cm | 359 | R$ 50,00 | R$ 17.950,00 |
| 85 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | 2000 | R$ 3,90 | R$ 7.800,00 |
| 88 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros | 2000 | R$ 3,65 | R$ 7.300,00 |
| 111 | Panela de pressão 7,00 lts | 10 | R$ 84,00 | R$ 840,00 |
| Valor Total R$ 41.659,10 ( quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) | | | | R$ 41.659,10 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
B. A. LUCENA – ME,
CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE SARAH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 84.320.096/0001-94 com endereço MERCADO JOÃOZINHO MELO, Nº29, CENTRO; CEP.; 69.980-000, CRUZEIRO DO SUL-ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, SARAH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 84.320.096/0001-94 com endereço MERCADO JOÃOZINHO MELO, Nº29, CENTRO; CEP.; 69.980-000, CRUZEIRO DO SUL- ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, consoante especifica a Pregão Presencial nº 04/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 04/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 25.611,00 (vinte cinco mil seiscentos e onze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 04/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml. | 400 | R$ 11,98 | R$ 4.792,00 |
| 19 | Bom Ar 400 ml | 130 | R$ 10,00 | R$ 1.300,00 |
| 27 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | 2000 | R$ 4,75 | R$ 9.500,00 |
| 38 | Escova para sanitário | 70 | R$ 9,00 | R$ 630,00 |
| 41 | Espiral para carapanã tipo Baigon | 30 | R$ 8,00 | R$ 240,00 |
| 42 | Faca descartável, pacote com 50 | 100 | R$ 3,85 | R$ 385,00 |
| 46 | Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada | 100 | R$ 3,40 | R$ 340,00 |
| 55 | Limpa vidros cx c/ 24 | 300 | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 |
| 66 | Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm | 150 | R$ 6,00 | R$ 900,00 |
| 96 | Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira | 36 | R$ 17,50 | R$ 630,00 |
| 106 | Vassoura de cipó c/ cabo de madeira | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| Valor Total R$ 25.611,00 (vinte cinco mil seiscentos e onze reais) | | | | R$ 25.611,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
SARAH & CIA LTDA,
CNPJ Nº: 84.320.096/0001-94
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, consoante especifica a Pregão Presencial nº 04/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 04/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 15.261,00 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais) , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 04/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Avental plástico | 30 | R$ 13,00 | R$ 390,00 |
| 4 | Avental de pano | 30 | R$ 13,00 | R$ 390,00 |
| 23 | Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros | 40 | R$ 24,00 | R$ 960,00 |
| 31 | Colher Inox | 200 | R$ 2,30 | R$ 460,00 |
| 33 | Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml | 30 | R$ 5,60 | R$ 168,00 |
| 40 | Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 48 | Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais | 200 | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| 57 | Lixeira com tampa 50 litros | 50 | R$ 44,00 | R$ 2.200,00 |
| 58 | Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante | 100 | R$ 4,95 | R$ 495,00 |
| 61 | Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem | 50 | R$ 4,50 | R$ 225,00 |
| 74 | Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10 | 300 | R$ 1,95 | R$ 585,00 |
| 76 | Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m | 300 | R$ 14,30 | R$ 4.290,00 |
| 78 | Sabão em barra, unid de 200g | 290 | R$ 2,40 | R$ 696,00 |
| 93 | Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira | 30 | R$ 8,90 | R$ 267,00 |
| 109 | Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira | 200 | R$ 18,00 | R$ 3.600,00 |
| Valor Total R$ 15.261,00 ( quinze mil duzentos e sessenta e um reais) | | | | R$ 15.261,00 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
F. C. C. PEDROSA - EPP,
CNPJ nº. 84.320.365/0005-17
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE M.C. LEITE JUNIOR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 08.224.125/0001-07 com endereço RUA DO PARÁ Nº840, BAIRRO; TELEGRAFO, CEP.; 69.980-000, CRUZEIRO DO SUL- ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, M.C. LEITE JUNIOR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 08.224.125/0001-07 com endereço RUA DO PARÁ Nº840, BAIRRO; TELEGRAFO, CEP.; 69.980-000, CRUZEIRO DO SUL- ACRE, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, consoante especifica a Pregão Presencial nº 04/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 04/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 31.268,70 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 04/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 24 | Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros | 70 | R$ 35,00 | R$ 2.450,00 |
| 35 | Desinfetante 2L | 730 | R$ 7,99 | R$ 5.832,70 |
| 49 | Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro | 20 | R$ 47,00 | R$ 940,00 |
| 71 | Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 60mx10cm | 300 | R$ 44,90 | R$ 13.470,00 |
| 84 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | 2000 | R$ 3,99 | R$ 7.980,00 |
| 101 | Jarra de plástico com capacidade para 2 lt | 20 | R$ 11,90 | R$ 238,00 |
| 114 | Escovão c/ cabo grande | 20 | R$ 17,90 | R$ 358,00 |
| Valor Total R$ 31.268,70 ( trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) | | | | R$ 31.268,70 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
M.C. LEITE JUNIOR EIRELI-ME,
CNPJ Nº: 08.224.125/0001-07
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, consoante especifica a Pregão Presencial nº 04/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 04/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R$ 32.443,75 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 04/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Descrição do Material | Qtde. | Valor Unitário | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 36 | Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável | 600 | R$ 2,95 | R$ 1.770,00 |
| 65 | Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm | 400 | R$ 3,75 | R$ 1.500,00 |
| 72 | Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas | 120 | R$ 39,40 | R$ 4.728,00 |
| 77 | Sabão em barra, cx c/ 50 unid de 200g | 285 | R$ 43,95 | R$ 12.525,75 |
| 89 | Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | 1.800 | R$ 3,90 | R$ 7.020,00 |
| 97 | Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades | 2.000 | R$ 2,45 | R$ 4.900,00 |
| Valor Total R$ 32.443,75 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) | | | | R$ 32.443,75 |

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
CONTRATANTE
COMERCIAL SANTANA,
CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

## PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 064/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022
"Nomeia a composição da Comissão do Grupo de Trabalho de Implantação da REDESIM no Município de Plácido de Castro – Acre".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Plácido de Castro, visando à implantação e operacionalização da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Composição da Comissão do Grupo de Trabalho – GT da REDESIM do Município de Plácido de Castro, que será composta pelos seguintes membros:
• ROGEN LIMA DE ARAÚJO – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
• NAIZA GAMA DA SILVA – Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
• JOSÉ CLARO FIUZA FILHO – Representante da Vigilância Sanitária;
• GLEYCIVANE RIBEIRO DA SILVA - Representante da Vigilância Sanitária;
• EUFRÁSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Representante da Vigilância Sanitária;
• JHON LENO REIS DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
• NAGLÊ NOGUEIRA NONATO - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
• DARCOM MARQUES HOLANDA - Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
• MICHELA MESQUITA NERY – Agente de Desenvolvimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 03 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

---

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade do deslocamento da secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar do " 1ª Reunião Ordinária da CIB/AC" no dia 23 de fevereiro do ano em curso.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Rosemara Ferreira Vicenzi, (Secretária Municipal) CPF 756.530.792-00, a diária a seguir:
Período: 23 de fevereiro de 2022;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R$ 321,85 ( Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);
Valor Total das Diárias: R$ 321,85 ( Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2.058- Func. Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 001
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 22 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 001/2022.
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:
A candidata, abaixo relacionada, CLASSIFICADA no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 001/2022, nos dias 10 e 14 de março de 2022, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

| Nível Superior | | |
|---|---|---|
| Farmacêutico | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 02 | ELINE CAETANO DE OLIVEIRA | APTO CLASSIFICADO |

Porto Acre-AC, 08 de março de 2022.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:
A candidata, abaixo relacionada, CLASSIFICADA no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 10 e 14 de março 2022, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

| Nível Superior | | |
|---|---|---|
| Cirurgiã Dentista – USF Maria Soledade | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 13 | AMANDA DE ANDRADE DA SILVA | APTO/CADASTRO DE RESERVA |

Porto Acre-AC, 08 de março de 2022.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) MARIA DA GLORIA BATISTA DA SILVA, inscrito no RG: nº 1148532-9, no Cargo/Função Departamento Geral de Licenciamento, Controle e Educação Ambiental CC 04 , da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) Maria Altiele Silva de Lima, inscrito no CPF: nº 701.963.852-02, no Cargo/Função Setor de Correspondência CC 01, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), GABRIEL VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no RG: nº: 11953756, no Cargo/Função, Setor de Embarcações – CC 01 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTA-
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) Uelesson Silva de Souza, inscrito no CPF: nº 025.059.352-11 no Cargo/Função Setor de Merenda Escolar CC 03, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ADISSON ALVES DE SOUZA, inscrito no RG: nº 440377, cargo/função, Setor de Embarcações - CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), CHARLENE MARIA GOMES BEZERRA, inscrito no RG: nº: 417397, no cargo/função do Secretária Executiva de Gabinete - CC 03, SEM ÔNUS, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MAURIDE CORREIA DE SOUZA, inscrito no CPF: nº:195.916.752, cargo/função, Setor de Fiscalização de Trânsito e Transportes Públicos - CC 03 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no RG: nº: 232015 / Secretaria Executiva de Gabinete – CC 03, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ALTACIONE MATOS DA SILVA, inscrito no CPF: nº: 014.284.222-26 / Setor de Embarcações - CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) FRANCISCO VANDERLEI DIAS JUNIOR, inscrito no CPF: nº: 025.066.112-82 / Setor de Embarcações - CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) BRUNO SILVA MARTINS, inscrito no CPF: nº: 038.749.052-33/ Setor de Embarcações - CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ANTONIO ORLEILSON BERIMBA MEDALHA, inscrito no CPF: nº: 881.435.382-49/ Setor de Embarcações - CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
Espécie: Contrato n° 094/2022
Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 33.430.640/0001-90.
Objeto: Aquisição de caminhonete. Valor global R$ 129.590,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 897705/2020/DEFESA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinado em 08 de março de 2022. Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Juarez Teles da Silva Júnior pela CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 08 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Contratada: CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.327.837/0001-07.
Objeto: O Pregoeiro do Município de Porto Walter – Acre, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 0260/2021, publicado no dia 03/08/2021 no Diário Oficial da União nº 145. Onde se lê: "CONTRATO Nº 0260/2021", LEIA-SE "CONTRATO Nº 262/2021.
Porto Walter - Acre, 08 de março de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

## RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.421 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, que Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente e alterando as competências da SEMEIA e do COMDEMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.3º. .....
I. Meio Ambiente: a totalidade dos elementos e condições que, em sua complexidade de ordem física, química, biológica, socioeconômica e cultural e em suas inter-relações, dão suporte a todas as formas de vidas e determinam sua existência, manutenção e propagação, abrangendo o ambiente natural e o artificial;
II. Degradação ambiental: a alteração das características dos recursos ambientais, destruição ou esgotamento de um recurso natural renovável, ecossistemas ou espécies, vegetais ou animais, resultantes de atividades humanas, e que também, direta ou indiretamente;
a) causem prejuízos à segurança e ao bem-estar da população;
b) causem danos aos recursos ambientais e aos bens materiais;
c) criem condições adversas às atividades socioeconômicas;
afetem as condições estéticas da imagem urbana, da paisagem ou as condições sanitárias do meio ambiente.
III. Poluição: o lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia, resultante de atividades humanas, nas águas, no ar, no solo ou no subsolo, em quantidades, características e duração em desacordo com os padrões estabelecidos ou que provoquem, direta ou indiretamente, a degradação ambiental;
.....
V. Recursos ambientais: recursos naturais tais como o ar, atmosfera, o clima, o solo, e ou subsolo; as águas superficiais e subterrâneas; a paisagem; a fauna e a flora; os elementos da biosfera; e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as interrelações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico e à sadia qualidade de vida;
VII. Arborização urbana: conjunto de árvores, arbustos e relvas, localizados em logradouro público como: praças, parques, calçadas, rotatórias, alamedas e etc;
VIII. Área verde urbana: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
Art. 4º. .....
I. Estimular e incentivar, à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas aptas a não prejudicar o meio ambiente;
II. Compatibilizar o desenvolvimento sócio econômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico;
.....
VIII. Divulgar dados e informações das condições ambientais e promover a formação de sensibilidade ambiental, tendo a educação ambiental como principal base da cidadania;
.....
X. impor ao poluidor a obrigação de reparar os danos causados e ao usuário dos recursos naturais o pagamento de contribuição pela sua utilização econômica, na forma da lei;
.....
XIII. promover a arborização do Município e a adoção de métodos de poda que evitem a mutilação das árvores no seu aspecto estrutural, vital e estético;
.....
XIV. cooperar com a política municipal de saneamento básico, por meio da gestão de resíduos sólidos, educação e fiscalização ambiental;
.....
XVI. considerar a transversalidade da questão ambiental na formulação e implantação das políticas públicas (NR).
Art. 21. .....
.....
VII. exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica previamente aprovada.
.....
XIV. articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e com organizações não governamentais para a execução integrada de ações voltadas à proteção do patrimônio ambiental, histórico, artístico, turístico, arquitetônico e arqueológico, e das áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
.....
Art. 25. .....
II. normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
.....
V. a fiscalização, o monitoramento e a auditoria ambientais das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;
.....
Art. 34. Incumbe ao Poder Público Municipal, através da SEMEIA no âmbito local, a definição, criação, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sejam estes de domínio público ou privado, definidos também como Unidades de Conservação nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
§ 1º Incluindo Áreas de Proteção aos Mananciais que, embora sejam espaços territoriais especialmente protegidos, não constituem propriamente Unidades de Conservação, conforme tipificado pela legislação federal e estadual. (NR)
Art. 35. .....
§ 1º O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, manifestar-se-á sobre a definição, implantação criação e controle das Unidades de Conservação, que poderão ser criadas por Decreto, devendo considerar a possibilidade de construir parcerias com a iniciativa privada, organizações não-governamentais, universidades e instituições de pesquisa para a gestão compartilhada destas áreas.
§ 2º A ampliação, desafetação, redução ou alteração dos limites originais de uma Unidade de Conservação só poderá ser feita mediante lei municipal acompanhada de parecer técnico do órgão ambiental competente, o qual deverá indicar, se for o caso, os mecanismos compensatórios do ato.
.....
§ 4º A SEMEIA deverá identificar áreas vegetadas que tenham a função de corredores ecológicos, propondo ao COMDEMA formas de regulamentação aptas a consolidá-las. (NR)
Art. 36. As Unidades de Conservação Municipais serão definidas por meio das regras gerais do Sistema Nacional de Unidade de conservação, estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. (NR)
Art. 37. Impacto Ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
Art. 38. A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é o instrumento que possibilita diagnosticar, avaliar e prognosticar as consequências ambientais relacionadas à localização, instalação, construção, operação, ampliação, interrupção ou encerramento de uma atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental, e tem como principais finalidades:

.....
V. apontar forma de controle eficazes dos recursos naturais demandados pelos empreendimentos ao poder público e aos particulares, reforçando a gestão ambiental.
Art. 40. .....
VIII. estabelecer programas, planos e formas de controle ambiental. (NR)
.....
Art. 46. Licenciamento Ambiental é procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, licencia a localização, instalação, operação, ampliação e desativação de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental de impacto local, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (NR)
Art.47. O processo de licenciamento ambiental será iniciado com a entrega, pelo interessado, na SEMEIA, de requerimento para licenciamento ambiental previamente instruído com a caracterização do empreendimento, RAP - Relatório Ambiental Preliminar, ou outros estudos que o órgão ambiental julgar necessários. (NR)
Art. 48. Ressalvado o sigilo industrial, os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no jornal oficial do Estado e em periódico de grande circulação local, concomitantemente ao início do processo de licenciamento ambiental. (NR)
Art. 49. A SEMEIA solicitará, quando entender necessário ou em virtude de obrigação legal imposta pelas legislações federal, estadual e municipal, a realização de EPIA/RIMA para decidir sobre o licenciamento ambiental dentre outras atividades:
Parágrafo Único. Para efeito de enquadramento definitivo, a regulamentação da presente lei deverá observar as atividades e empreendimentos, tipificando-o em função de seu potencial poluidor e porte, sem prejuízo de outros critérios técnicos. Até que seja promulgada a referida regulamentação caberá a SEMEIA, observada a legislação ambiental estadual e federal em vigor, decidir para estas atividades sobre a exigência de EPIA/RIMA. (NR).
Art. 50. No Município, além dos empreendimentos listados no artigo anterior, dependerão também de licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis por outros órgãos públicos e observado o Plano Diretor, as atividades relacionadas com os seguintes empreendimentos. (NR).
Art. 51. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o órgão ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
I - Licença Prévia (LP): é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de locação, instalação e operação, observados os planos municipais e estaduais ou federais de uso de solo, com prazo de validade de 02 (dois) anos.
II - Licença de Instalação (LI): é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle, monitoramento, compensação, mitigação ou reparação de danos ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, com prazo de validade de 02 (dois) anos.
III - Licença Prévia e de Instalação (LPI): é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA-RIMA ou RAP, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental, com prazo de validade de 02 (dois) anos.
.....
§ 4º Os custos referentes às etapas de vistorias e análise de licenciamento ambiental das atividades, relacionadas nos artigos anteriores, serão correspondentes ao tipo de licença, autorização e certidão de dispensa requerida.
Art. 64. O solo e o subsolo somente serão utilizados para destinação de substâncias de qualquer natureza e em qualquer estado, com autorização concedida pela municipalidade, após análise e aprovação do projeto apresentado. (NR)
Art. 66. .....
§ 1º As empresas que fazem uso de fertilizantes, agrotóxicos ou defensivos para a prática de dedetização, desratização, descupinização e despraguejamento químico, no território do Município, deverão ser cadastradas pela SEMEIA.
§ 2º As áreas rurais destinadas à atividades agropecuárias utilizadoras de defensivos e biocidas serão objeto de fiscalização conjunta entre a SEMEIA e a Secretaria Municipal de Agricultura. (NR)
Art. 75. É proibido o lançamento de efluentes em vias e logradouros públicos, galerias de águas pluviais, valas precárias, rios, igarapés, açudes e em demais cursos d'águas perenes ou intermitentes (NR).
Art. 77. O poder Municipal deverá adotar medidas visando à proteção e o uso adequado das águas superficiais, através de parâmetros para a execução de obras e/ou instalação de atividades nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e galerias (NR).
Art. 79. Fica proibido o despejo de efluentes sem o adequado tratamento, que deverá se dar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, em cursos d'águas perenes ou intermitentes existentes em território municipal. (NR)
Art. 87. .....
Parágrafo Único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas as normas do órgão municipal competente, que fiscalizarão a sua execução e manutenção. (NR)
Art. 88. É proibida a instalação de fossa negra em área urbana.
Art. 90. São bens de interesse comum da população, sujeitos a limitações administrativas, as florestas, os bosques e quaisquer formas de vegetação existentes no território municipal, e:
Art. 92. A SEMEIA deverá promover entendimentos com os órgãos estadual, federal e organizações não governamentais de meio ambiente para atuação conjunta, visando à efetiva proteção da flora dentro do município de Rio Branco.
Art. 93. A SEMEIA deverá instituir um programa de revitalização das áreas de preservação permanente ao longo dos rios, riachos e igarapés, através de seu reflorestamento com espécimes nativas.
Art. 94. No âmbito do território municipal, as árvores com mais de 30 cm de DAP ficam imunes ao corte, podendo-se aceitá-lo, sob prévia autorização da SEMEIA e dos órgãos estadual e federal competentes, em casos excepcionais a serem regulamentados ou em face de empreendimentos de interesse social e/ou utilidade pública.
Art. 95. A implantação, manutenção, reforma, supressão e fiscalização de jardins, logradouros e outros espaços públicos, serão gerenciadas e realizadas pela SEMEIA, que poderá contar com apoio da iniciativa privada.
Art. 96. Todos os espécimes da fauna silvestre em vida livre ou mantidos em cativeiro, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibido em todo o Município a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, maus tratos, caça ou captura, respeitada a legislação federal.
Art. 97. É proibida em território municipal, a prática de comércio ilegal de espécies silvestres, devendo a SEMEIA realizar sua apreensão e encaminhar para o centro de triagem, comunicando o fato aos órgãos ambientais para suas providências, e aplicando aos autores da infração outras sanções administrativas cabíveis.
Parágrafo Único. No caso previsto a SEMEIA deverá promover encaminhamento de denúncia formal ao Ministério Público, para o pertinente processo criminal com base nas tipificações formatadas em lei, sem prejuízo de sanções administrativas e multas pela municipalidade. (NR)
Art. 98. Fica proibida a introdução de espécies exóticas nos ecossistemas que existem em território municipal, sem prévia e expressa autorização e controle dos órgãos competentes.
Art. 102. No caso de alto risco para a saúde, provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos municipais competentes deverão impor as medidas pertinentes para a diminuição ou suspensão temporal das atividades poluidoras, enquanto persistirem aquelas condições.
Parágrafo Único. Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassarem os padrões adotados pelo município, a SEMEIA em conjunto com a SEMSA e a Defesa Civil Municipal estabelecerá o estado de alerta local e informarão à população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem-estar, bem como sobre as medidas cautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatado. (NR)
Art. 103. Os órgãos da administração pública direta e indireta e as empresas privadas responsáveis pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos projetos de purificação correspondentes à tecnologia mais adequada para garantir que, de acordo com as normas estabelecidas, não se contamine o ambiente, observando os padrões estabelecidos por substância, pela legislação estadual e federal.
CAPÍTULO VI - "DA POLUIÇÃO SONORA"
Art. 105. É expressamente proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança, com sons excessivos, vibrações ou ruídos incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer empreendimento efetivo ou potencialmente causador de poluição sonora.
Art. 106. As atividades efetivas ou potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévio licenciamento da SEMEIA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigidas pelo poder público municipal.
Art.107. Na execução de obras ou instalações potencialmente causadoras de ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora. (NR)

Art. 108. Todos os estabelecimentos potencialmente causadores de poluição sonora observarão, em suas instalações, normas técnicas de isolamento acústico de modo a não incomodar a vizinhança. (NR)
Art. 109. Fica proibida a emissão de ruídos e vibrações em áreas externas nas zonas predominante ou exclusivamente residenciais no período noturno.
Parágrafo Único. Ficam ressalvadas dessa restrição às emissões sonoras produzidas em obras públicas, serviços urgentes e essenciais inadiáveis, necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral, e ainda, aquelas produzidas por manifestações tradicionais, coletivas e populares, fanfarras, procissão, cortejos ou desfiles cívicos, alarmes sonoros de segurança no limite de duração do sinal sonoro em no máximo 15 (quinze) minutos. (NR)
.....
Art. 111. A SEMEIA, deverá propor ao COMDEMA a instituição de zonas e períodos de silêncio em áreas residenciais e próximas à casas de repouso, asilos, hospitais, entre outras a serem regulamentadas por Decreto. (NR)
Art. 112. São proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos:
.....
II. a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;
III. o lançamento in natura em cursos d'água, praias, lagoas, áreas de várzea, poços e cacimbas mesmo que abandonadas, e mananciais e suas áreas de drenagem e em áreas sujeitas à inundação;
V. o lançamento em sistemas de rede de drenagem, de esgotos, eletricidade, telefone, bueiros e assemelhados;
.....
VII. o abandono de bens móveis em logradouros públicos, exceto naqueles locais selecionados pela Administração Pública.
.....
Art. 113. Todo e qualquer sistema público ou privado, de geração, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos localizados no Município de Rio Branco, estará sujeito ao controle da SEMEIA nos aspectos concernentes aos impactos ambientais resultantes, sem prejuízo à atuação dos demais órgãos. (NR)
Art. 115. Todo empreendimento gerador de resíduo num volume acima de 300 litros/dia, será responsável pela apresentação ao órgão competente de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos abrangendo a geração, a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final. (NR)
Art. 116. A SEMEIA deverá implantar um programa de educação ambiental em conjunto com demais órgãos e parceiros voltado ao gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme as diretrizes estabelecidas nos Parâmetros Curriculares e Nacionais - PCNs e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. (NR)
Art. 117. O Poder Público Municipal estimulará através de programas específicos a serem desenvolvidos pela SEMEIA:
.....
Art. 120. São proibidos a fabricação, o uso, a estocagem, a comercialização e o transporte de produtos perigosos sem atender as exigências legais quanto a construção, localização, segurança e sem o licenciamento prévio perante os órgãos competentes. (NR)
Art. 121. O transporte de cargas perigosas dentro do município de Rio Branco deverá cumprir a legislação atinente à matéria, observando o perfeito estado de conservação dos veículos e das embalagens, a manutenção e sinalização, conforme norma da ABNT. (NR)
Art. 122. Para os fins desta lei entende-se por poluição visual a alteração adversa dos recursos paisagísticos e cênicos do meio urbano e da qualidade de vida de sua população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, obedecendo às normas que disciplinam a matéria. (NR)
Art. 124. A exploração e utilização de anúncios ao ar livre, por meio de "outdoors", placas, faixas, tabuletas e similares, obedecerá a legislação de posturas, obras, uso e ocupação do solo urbano dentre outras normas específicas. (NR)
.....
Art. 127. A fiscalização do disposto nesta lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes será exercida por servidor da prefeitura municipal de Rio Branco através de cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente legalmente concursado e empossado para tal fim. (NR)
Art. 128. No exercício da ação fiscalizadora ficam assegurados aos Auditores Fiscais de Meio Ambiente a entrada e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, não lhes podendo negar informações à fiscalização, vistas a projetos, instalações, dependências, maquinários, documentação, equipamentos ou produtos na forma da lei.
Parágrafo Único. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, os Auditores Fiscais de Meio Ambiente solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei. (NR)
Art. 129. Aos Auditores Fiscais de Meio Ambiente servidores de carreira do município de Rio Branco compete:
.....
V. lavrar auto de embargos e interdição;
VI. lavrar auto de apreensão;
VIII. lavrar termo de notificação;
.....
X. intimar, por escrito ou por edital, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
.....
XVI. exercer as atividades previstas na Lei nº 1.892 de 03 de abril de 2012 e suas atualizações;
Parágrafo Único. Todas as atividades previstas neste artigo deverão ser executadas por Auditor Fiscal de Meio Ambiente do quadro permanente de funcionários da SEMEIA legalmente revestido de poder de polícia. (NR)
Art. 130. Para o ingresso no quadro de Auditor Fiscal de Meio Ambiente, do Município exigir-se-á formação em nível superior, nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.892, de 03 de abril de 2012, e suas alterações. (NR)
Art. 131. Não poderão ter exercício na fiscalização ambiental do município, quer como funcionários do quadro permanente, aqueles que sejam sócios, acionistas majoritários, empregados a qualquer título, consultores ou interessados em empreendimentos, empresas, atividades, obras ou serviços sujeitos ao regime desta lei. (NR)
Art. 132. Com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação, normas, regulamentos e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impacto ambiental, deverão obrigatoriamente proceder ao automonitoramento dos padrões e índices de suas emissões gasosas, de lançamento de efluentes e de disposição final de resíduos sólidos; bem como de seus sistemas de controle de poluição e a realização periódica de auditorias ambientais, de responsabilidade técnica e financeira do empreendedor. (NR)
Art. 133. Automonitoramento é a realização sistemática de medições de indicadores especificados por tipo de fonte potencial ou efetivamente poluidora do meio ambiente, com a finalidade de avaliar o desempenho dos sistemas de controle adotados e a eficácia das medidas mitigadoras dos impactos ambientais inerentes à atividade.
Art. 135. As infrações a esta Lei, bem como ao regulamento, normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas, levando-se em conta: gravidade, intensidade e abrangência do dano ambiental, efetivo ou potencial e grau de impacto.
§2º.....
III. dificultar o atendimento dos Auditores Fiscais de Meio Ambiente por ocasião da inspeção à fonte de poluição ou à área de degradação ambiental;
.....
VII. praticar qualquer infração durante a vigência das medidas de emergência estabelecida pelo poder executivo;
.....
Art. 136. O infrator poderá solicitar prazo para correção da irregularidade junto à SEMEIA, mediante apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) contendo a possibilidade de recuperação e o tempo necessário para que isso ocorra, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
Parágrafo Único. A SEMEIA poderá conceder ou não o prazo solicitado e manifestará se o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) apresentado será suficiente para a recuperação do dano ambiental e consequentemente à suspensão da multa diária. (NR)
Art. 137. Toda reclamação da população relacionada a questões ambientais deverá ser devidamente apurada pelos Auditores Fiscais de Meio Ambiente do quadro próprio do Município de Rio Branco no mais curto prazo de tempo. (NR)
Art. 138. .....
II. multa de 1 (uma) a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Unidades Fiscais do Município de Rio Branco - UFMRB
.....
VII. embargo da obra ou atividade. (NR)
Art. 139. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do termo ou auto correspondente, observado o rito e prazos estabelecidos nesta Lei e nos regulamentos correspondentes. (NR)
Art. 140. Constatada a irregularidade ambiental será lavrada, pelo Auditor Fiscal de Meio Ambiente, o termo ou auto correspondente, contendo:
I. identificação do autuado com CPF e/ou RG, CNPJ e/ou inscrição estadual ou municipal e seu respectivo endereço;
.....
Art. 141. No caso de aplicação das penalidades de apreensão de produtos, no auto deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 142. As omissões ou incorreções na lavratura do termo e/ou auto não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator. (NR)
Art. 144. .....
I. pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do termo ou auto correspondente ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto;
II. por via postal registrada com aviso de recebimento;
.....
§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado. (NR)
Art. 145. O infrator poderá oferecer à SEMEIA defesa ou impugnação do termo ou auto correspondente mediante requerimento acompanhado ou não de documentos probatórios no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da autuação.
Art. 146. A instrução do processo deverá ser conduzida por funcionário(s) da SEMEIA especialmente designado(s) para tal fim e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante despacho fundamentado.
.....
Art. 147. A defesa ou impugnação serão julgados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado ou do Município.
Parágrafo Único. A decisão deverá ser conclusiva quanto à validade ou não do auto de infração, sendo que em caso de nulidade, perdurando a infração, deverá remeter os autos à fiscalização para renovação da atuação fiscal, sem prejuízo de outras medidas e recomendações cabíveis. (NR)
..... .....
Art. 149. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de doação, inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos.
Art. 150. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos do processo, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa. (NR)
Art. 151. Ultimada a instrução do processo, não tendo sido interposto recursos ou julgados improcedentes, a autoridade ambiental notificará o infrator para o pagamento da multa e/ou cumprimento das demais obrigações impostas. (NR)
Art. 152. .....
§ 1º O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será estipulado em UFMRB, sendo que no caso do autuado ter praticado mais de uma infração, o valor das multas será somado, obtendo-se a UFMRB total que deverá constar no auto de infração.
§ 2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator pessoalmente.
§ 3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município e será encaminhado o processo respectivo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal. (NR)
Art. 155. Para a realização das atividades decorrentes desta Lei e seus regulamentos, a SEMEIA poderá utilizar-se, além de seus próprios recursos, do concurso de outros órgãos e entidades públicas e privadas, mediante convênios e termos de cooperação. (NR)
Art. 157. Fica a SEMEIA autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios destinados a complementar esta lei. (NR)".
Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999 passa a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:
Art. 3º .....
II . .....
a) causem ou possam causar prejuízos à saúde, a segurança e ao bem-estar da população;
b) causem ou possam causar redução da qualidade dos recursos ambientais e bens materiais;
c) criem condições adversas as atividades socioeconômicas;
d) afetem as condições estéticas, de imagem urbana, de paisagem, ou as condições sanitárias do meio ambiente.
Art. 3º .....
IX. Árvore: toda planta lenhosa que apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;
X. Poda: o ato de desramar ou diminuir a massa verde da copa de árvore ou arbusto, e a remoção de qualquer parte de uma planta, visando beneficiar as remanescentes, com as seguintes finalidades: estética, arquitetônica, fitossanitária e funcional;
XI. Corte Raso: processo de retirada da árvore do local, por meio do uso de motosserras ou similares, deixando sua raiz presa ao solo;
XII. Sacrifício: provocar a morte da árvore;
XIII. Transplante: remoção, transporte e relocação de espécimes vegetais;
XIV. Supressão de vegetação: o ato de eliminar o conjunto de vegetais;
XV. Vegetação: Conjunto de vegetais que ocupam uma determinada área; tipo de cobertura vegetal; as comunidades de plantas do lugar;
XVI. Medida compensatória: são todas as formas de indenização de dano potencial ou efetivo causado por atividades de relevante impacto ao meio ambiente;
XVII. Atividade: toda ação ou omissão humana que possa causar qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais;
XVIII. Empreendimento: toda atividade econômica, associações, fundações, organizações religiosas ou filosóficas desenvolvida por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público que ofereça bens, serviços, ou ambos, assim como, a construção, instalação, ampliação, funcionamento, reforma, recuperação, alteração e/ou operação de estabelecimento, execução de obras ou atividades, assim como as propostas legislativas ou políticas que impliquem em planos, programas e projetos governamentais do Município;
XIX. Classe: a classificação das atividades econômicas sujeitas ao licenciamento ambiental, será regulamentada através de normas específicas, listando baixo risco ou "baixo risco A", as de médio risco ou "baixo risco B" e as de alto risco;
XX. Porte: classificação do tamanho do empreendimento considerando a área útil do estabelecimento, o número total de empregados, capacidade instalada, número de unidades produzidas, quantidade de matéria prima processada, produção nominal, e outros a serem regulamentados em normas específicas, obedecendo os seguintes portes.
a) Porte I corresponde ao porte MÍNIMO;
b) Porte II corresponde ao porte PEQUENO;
c) Porte III corresponde ao porte MÉDIO;
d) Porte IV corresponde ao porte GRANDE; e
e) Porte V corresponde ao porte EXCEPCIONAL.
XXI. Compensação Ambiental: instrumento pelo qual impõe ao empreendedor o dever de compensar os impactos causados ao bioma que foi afetado, implementando ações e medidas necessárias, definidas em termos específicos pactuados com o órgão ambiental municipal, conforme norma específica.
Art. 21. .....
XXXV. desempenhar ações capazes de eliminar, diminuir, proteger, recuperar, reabilitar, prevenir riscos à saúde pública, decorrentes do dano ambiental, visando o cumprimento da legislação ambiental. (NR)
Art. 25. .....
X. a Compensação Ambiental;
XI. Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos do Município;
XII. Áreas de Proteção Especial;
XIII. Plano Municipal de recursos hídricos;
XIV. Zoneamento Ecológico – Econômico;
XV. Plano de arborização urbana;
XVI. Plano de Ação Ambiental Integrado.
SUB-SEÇÃO II - AREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL E CULTURAL
Art. 36-A. As áreas de especial interesse ambiental e cultural são instrumentos da política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável e compreende as áreas que contribuem de forma determinante para qualidade ambiental urbana, para as quais o município estabelecerá planos e programas de gestão, visando a proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos naturais e atributos culturais existentes.
Parágrafo único: Integram o sistema de áreas de relevante interesse ambiental e cultural as áreas apresentadas no plano diretor de desenvolvimento urbano, sem prejuízo do enquadramento de novas áreas que venham a ser identificadas e institucionalizadas por lei. (NR)
Art. 36-B. São áreas de especial interesse ambiental e cultural:
I. Parque Ambiental Urbano - com a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativas;
II. Horto Florestal – área pública destinada à reprodução de espécimes da flora típica local, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer, cultura, turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;
III. Jardim Zoológico – tem a finalidade sócio-cultural e objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou semiliberdade e expostos a visitação pública;

IV. Parques Lineares – áreas compreendidas ao longo de cursos d'água, principalmente aqueles associados ao tecido urbano, e tem como principal objetivo proteger e recuperar o ecossistema ligado a rede hídrica, conectar áreas verdes e espaços públicos, e propiciar áreas verdes destinadas a atividades culturais, de lazer e rotas de locomoção não motorizada. (NR)

Art. 37. .....

a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) as atividades sociais, culturais e econômicas;

c) a biota;

d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) a qualidade dos recursos ambientais. (NR)

Art. 38. .....

Parágrafo Único. Os empreendimentos e atividades públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos e políticas públicas, suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impactos ambientais. (NR)

Art. 39-A. São considerados estudos ambientais para efeitos desta Lei os exigidos pelo órgão licenciador como necessários para análise dos processos de licenciamento ambiental, quando couber, sem prejuízos de outros estudos determinados pela SEMEIA:

I. Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE;

II. Relatório de Caracterização Ambiental - RCA;

III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

IV. Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;

V. Inventário Florestal;

VI. Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;

VII. Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – REIV;

VIII. Plano de Regaste e Monitoramento da Fauna;

IX. Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA);

X. Laudo Descritivo de Fauna (LDF).

§ 1º Os estudos ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, sendo obrigatória a apresentação da respectiva comprovação de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais serão responsáveis pelas informações, resultados e conclusões apresentadas.

§ 3º Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais;

§ 4º Os estudos ambientais serão disciplinados em instrumentos normativos específicos, que indicarão os empreendimentos para os quais esses estudos serão exigidos. (NR)

Art. 51.....

IV. Licença de Operação (LO): autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com base em constatações de vistoria, relatórios técnicos, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

V. Licença Ambiental Simplificada (LAS): instrumento concedido para as atividades de pequeno porte, em função de sua natureza, localização e outras peculiaridades que apresentem baixo potencial de impacto ambiental, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

VI. A Licença de Instalação e de Operação (LIO) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e atesta, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação seja classificada como de baixo impacto ambiental, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

VII. Licença Ambiental de Recuperação (LAR): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, em especial aqueles em empreendimentos ou atividades fechados, desativados ou abandonados, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

VIII. Licença de Operação e Recuperação (LOR): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação da atividade ou empreendimento concomitante à recuperação ambiental de passivo existente em sua área, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

IX. Licença Ambiental Única (LAU): substitui os procedimentos administrativos ordinários do licenciamento prévio, de instalação e operação do empreendimento ou atividade, unificando-os na emissão de uma única licença, exigindo-se as devidas condições e medidas de controle ambiental.

.....

§ 5º O processo será arquivado no prazo de 06 (seis) meses, na falta de atendimento às exigências, bem como, a não comprovação do pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Art. 51-A. A Autorização Ambiental: ato administrativo precário de outorga, por tempo determinado, em que o Órgão ambiental estabelecerá as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo interessado. (NR)

Art. 51-B. Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental: ato administrativo que o município declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, de forma automática, atestando a inexigibilidade do licenciamento ambiental.

I. Serão dispensados do licenciamento ambiental os empreendimentos e/ou atividades, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, dentro dos limites territoriais do Município.

II. A certidão dispensa do licenciamento ambiental não confere ao empreendedor a desobrigação de observar os preceitos da legislação ambiental.

Parágrafo Único: A SEMEIA deverá instituir critérios técnicos de enquadramento no procedimento de licenciamento ambiental simplificado, atendidos os requisitos da legislação vigente. (NR)

Art. 51-C. O licenciamento ambiental disposto nesta lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes será exercido pelo órgão ambiental municipal competente

Art. 56. .....

VII. o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

VIII. os custos cobrados pela SEMEIA para análise de projetos ambientais e pelas informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela referida secretaria;

IX. outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA;

X. as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMEIA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo - EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XI. o produto da venda de equipamentos, petrechos e demais instrumentos apreendidos que foram utilizados, ou que seriam utilizados na prática de infração prevista nesta lei;

§ 1º. Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

§ 2º. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 3º. O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente privilegiará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 4º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 56-A. São despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I. O desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;

c) O desenvolvimento de pesquisas e atividades ambientais.

II. O controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente;

III. O suporte ao funcionamento do COMDEMA.

IV. Financiamento total ou parcial de programas ou projetos integrados, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados;

V. Pagamento pela prestação de serviços de terceiros, para execução de programas ou projetos específicos das áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, observando o disposto na Lei Orçamentária;

VI. Aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos/atividades e para o uso da SEMEIA;

VII. Construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia;

VIII. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente, ciência e tecnologia;

IX. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia;

X. Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, ciência e tecnologia, mencionadas nesta lei.

XI. Pagamento pelos serviços prestados em virtude de convênio firmado pela SEMEIA com as entidades públicas ou privadas e profissionais habilitados com a finalidade de emitir pareceres, fazer auditagem, analisar os documentos, projetos e estudos ambientais necessários para a obtenção da licença ambiental ou quaisquer outros referentes aos processos de licenciamentos.

Art. 62. .....
VIII. Junto à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei de seus regulamentos e demais normas decorrentes.
Art. 63. .....
Parágrafo Único. Incorre na mesma prática do caput quem faz a utilização inadequada de uso do solo por meio de ações que venham causar a erosão e/ou desestabilização das encostas.
Art. 83.....
Parágrafo Único. Caberá à Municipalidade promover campanhas de sensibilização para os estabelecimentos que realizam as ações citadas no caput, bem como mutirões de fiscalização para imposição das sanções cabíveis. (NR)
Art. 85. .....
Parágrafo Único. Os edifícios comerciais e residenciais, incluindo os condomínios e loteamentos de casas, devem possuir adequadas instalações de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao responsável legal à necessária conservação. (NR)
Art. 88. .....
§ 1º A edificação que possua fossa negra fica obrigada a readequá-la ou substituí-la para outro tipo de instalação.
§ 2º O prazo para readequação ou substituição será de até 1 (um) ano, após a publicação desta Lei. (NR)
Art. 89. O sistema de tratamento de esgoto não poderá funcionar inadequadamente, propiciando extravasamento e/ou deterioração da qualidade do solo, do subsolo, do lençol freático e/ou curso d'água. (NR)
Art. 90..... .....
I. todo maciço florestal, nativo ou exótico, existente ou que venha a existir no Município, de domínio público ou privado, inclusive os exemplares isolados de porte arbóreo;
II, a vegetação arbórea em fase juvenil plantada em logradouros públicos;
III, a vegetação arbustiva e rasteira, que desempenha função ecológica fundamental para a manutenção das fases sucessionais de recuperação ambiental.
Parágrafo Único. Os bens previstos neste artigo poderão ser declarados imunes ao corte, mediante ato da administração pública municipal, quando o motivo for a localização, a raridade, a beleza, a tradição histórica e cultural, a condição genética de porta sementes ou se a espécie estiver em vias de extinção.
Art. 91. .....
Parágrafo Único. Fica proibida a introdução de espécies exóticas nos ecossistemas que existem em território municipal, sem prévia e expressa autorização e controle dos órgãos competentes. (NR)
Art. 92.....
Parágrafo Único. A retirada de espécimes da flora, de qualquer ecossistema existente em território municipal para tarefas de educação ambiental ou de pesquisa científica, só será admitida quando devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes. (NR)
Art. 93. .....
Parágrafo Único: A SEMEIA deverá identificar áreas vegetadas que tenham a função de corredores ecológicos, unindo áreas especialmente protegidas, áreas de preservação permanente, reservas legais das propriedades e outros remanescentes florestais significativos, propondo ao COMDEMA formas de regulamentação aptas a consolidá-las. (NR)
Art. 94. .....
I. A realização de atividade para corte ou poda de árvores existentes em logradouro público, poderá ser feita por empresas devidamente licenciadas pela SEMEIA;
II. As empresas privadas que tem como atividade econômica a realização de poda e corte de árvores deverão ser licenciadas pela SEMEIA.
III. Fica o responsável pelo corte ou poda por dar destinação adequada aos resíduos. (NR)
Art. 94-A. As árvores localizadas em terrenos particulares ficam dispensadas de autorização por parte da SEMEIA, desde que não sejam declaradas imunes de corte por lei específica ou outro ato do poder público;
Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta Lei são consideradas imunes de corte, as espécies, Bertholetia excelsa (castanheira), Swietenia macrophyla (mogno), Hevea brasiliensis (seringueira), aquelas com diâmetro acima de 30 cm DAP, e outras que possam ser declaradas imunes de corte por ato do poder público. (NR)
Art. 95. .....
Parágrafo Único. A Semeia deverá incentivar ações de produção de mudas, para jardinagem e arbóreas no viveiro municipal, além de criação de banco de sementes, enquanto experiência a ser observada e multiplicada. (NR)
Art. 96. .....
Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deverá em conjunto com os órgãos federal, estadual e organizações não governamentais de meio ambiente, promover ações visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território. (NR)
Art. 96-A. O licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades deverá observar a avaliação de impactos ambientais sobre a fauna silvestre, quando for o caso, para garantia de sua conservação.
Parágrafo Único. Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.
Art. 96-B. Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo empreendedor, no sentido de garantir o adequado manejo da fauna silvestre, deverão estar previstos os locais de recepção dos animais silvestres e a sua manutenção, enquanto perdurar o processo de reintegração ao seu habitat, correndo os custos por conta do empreendedor.
Art. 96-C. A retirada de espécimes da fauna, de qualquer ecossistema existente em território municipal para pesquisa cientifica, criadouros e zoológicos, só será admitida quando devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes.
Art. 98-A. O órgão ambiental municipal deverá promover a integração e a articulação entre os órgãos fiscalizadores para o combate ao comércio ilegal e tráfico de animais silvestres no Município.
Art. 98-B. O Poder Público Municipal deverá estabelecer programas de educação ambiental, visando à preservação e conservação do patrimônio faunístico, espécies raras ou endêmicas e ameaçadas de extinção para sensibilização ecológica.
Art. 98-C. São consideradas ações lesivas ao meio ambiente e expressamente proibidas no Município:
I - o abandono de animais;
II - a posse de qualquer espécie da fauna silvestre, sem as licenças exigíveis ou em desacordo com as licenças obtidas;
III - a realização de festas de rodeio e espetáculos similares, touradas, farra do boi, rinhas, promoção de brigas ou qualquer outra forma de utilização de animais, que os submeta à crueldade, sofrimento e carga excessiva;
IV - a manutenção, a utilização e a apresentação de animais em circos ou espetáculos públicos assemelhados, feiras agrícolas e eventos de exposição, em todo o território do Município, salvo se legalmente autorizados.
V - Abusar, ferir, mutilar e/ou causar maus-tratos em animais.
Art. 98-D. É proibido pescar:
I. em corpos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para a reprodução;
II. espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;
III. quantidades superiores às permitidas;
IV. mediante a utilização de:
a) explosivos ou de substância que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;
b) substâncias tóxicas;
c) aparelho, apetrechos, técnicas, processos e métodos não permitidos.
V. em épocas, e nos locais interditados pelo órgão ambiental competente, com base na legislação vigente e em dados técnico-científicos;
VI. sem a competente autorização;
VII - pelo sistema de arrasto;
VIII. com apetrechos cujo comprimento ultrapasse um terço do ambiente aquático; e
IX. à jusante e à montante, nas proximidades de barragens, cachoeiras, corredeiras e escadas de peixes, nas condições e termos das normas legais e técnicas vigentes.
§ 1º Excluem-se das proibições previstas nos incisos I e VI deste artigo os pescadores que utilizem linha de mão, vara, caniço e molinete para o exercício da pesca.
§ 2º É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca proibida.
Art. 98-E. A Administração Pública Municipal poderá, com observância da legislação em vigor, criar ou manter abrigos temporários, quarentenários, parques e jardins zoológicos.
I. Para a compra, a permuta ou o recebimento em doação de indivíduos da fauna será exigida a apresentação de documentação que ateste a legalidade da origem.
II, Os animais sob posse ou domínio da Administração Pública Municipal poderão ser doados quando houver interesse público, devida e tecnicamente justificado, respeitadas as normas definidas em legislação federal e estadual. (NR)
Art. 105 - .....
§ 1º A emissão de sons ou ruídos em decorrência de qualquer atividade no Município de Rio Branco, e seus níveis de intensidade, serão fixados de acordo com as recomendações da NBR N0 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) até que sejam disciplinados, pelo município, em instrumentos normativos específicos.
§ 2º A medição para averiguação do nível de som ou ruído da fonte poluidora far-se-á externamente aos limites da propriedade onde se dá a fonte geradora, de acordo com as recomendações da NBR N0 10.151 da ABNT.
§ 3º Considera-se período diurno, o compreendido entre 07h01min e 21h59min do mesmo dia e período noturno, o compreendido entre 22h00min horas de um dia e 07h00min do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno estender-se-á até às 9 horas, conforme determinado pela NBR N0 10.151 da ABNT. (NR)

Art. 106. .....
§ 1º São atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que utilizem instrumentos ou equipamentos musicais mecânicos ou eletroacústicos de propagação de som ou ruído, contínuo ou intermitente;
§ 2º A qualquer momento, em razão da comprovação de poluição sonora, a Autorização ou Licença Ambiental poderá ser suspensa ou revogada, sem prejuízo de outras sanções, em processo administrativo a que se permitirá ampla defesa. (NR
Art. 110-A. Não se compreende nas proibições do artigo anterior ruídos e sons produzidos:
I. por sinos de igrejas, templos religiosos ou aparelhos semelhantes desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos ou ainda, que assinalem o início ou o fim de jornada de trabalho ou de períodos de aula em escola, desde que seja no período diurno;
II. por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoros utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
III. por uso de alto-falante ou congêneres para alertar a população sobre risco à saúde e/ou a incolumidade pública;
Parágrafo Único. Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, com geração de ruídos, dependem de autorização prévia do órgão municipal competente, quando executados nos seguintes horários.
I. domingos e feriados, em qualquer horário;
II. sábados e dias úteis, em horário noturno. (NR)
Art. 112. .....
Parágrafo único. Em caso de utilidade pública, os órgãos ambientais competentes priorizarão autorizações para queima de resíduos sólidos a céu aberto. (NR)
Art. 112-A. A Política Municipal de Meio Ambiente incentivará a produção mais limpa, observando os princípios e as diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como a alteração de padrões de produção e consumo, estimulando e valorizando as iniciativas da sociedade para o aproveitamento de resíduos reutilizáveis e recicláveis.
Art. 112-B. Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente, em local e dia informado, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
Parágrafo Único. A obrigação contida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos, nos termos previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. (NR)
Art. 117. .....
I. a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
II. adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
III. redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
IV. articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos. (NR)
Art. 123 .....
V. respeitar a vegetação arbórea. (NR)
Art. 129. .....
XVII. realizar perícias e auditorias;
XVIII. realizar levantamentos e croquis elucidativos para atender às necessidades judiciais ou administrativas;
XIX. atender Boletim de Ocorrência Ambiental.
Art. 133-A. As auditorias ambientais envolvem as análises das evidências objetivas que permitam determinar se a instalação do empreendedor auditado atende aos critérios estabelecidos na legislação ambiental vigente.
Art. 133-B. A auditoria ambiental compete, entre outros:
I. verificar a conformidade da instalação da atividade auditada;
II. avaliar o desempenho da gestão ambiental;
III. adotar os procedimentos complementares adequando os trabalhos realizados ao tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento. (NR)
Art. 135. .....
§2º.....
XI. deixar de informar risco iminente ao agente fiscalizador no ato da vistoria.
Art. 135-A. Na aplicação da penalidade deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental. (NR)
Parágrafo Único. Os produtos, instrumentos, equipamentos ou veículos serão avaliados e doados a instituições municipais ou científicas e, excepcionalmente, inutilizados ou destruídos.
Art. 140. .....
VIII. identificação do agente autuante. (NR)
Art. 141-A. Os produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, deverão ter as seguintes destinações:
§ 1º Os animais silvestres serão encaminhados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres.
§ 2º Os animais domésticos serão encaminhados ao Centro de Controle e Zoonoses do Município.
§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna e da flora serão avaliados e doados às instituições municipais ou científicas.
§ 4º Os petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos serão avaliados e doados a instituições municipais ou científicas e, excepcionalmente, inutilizados ou destruídos. (NR)
Art. 145.....
§ 1º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º É vedado ao autuado, em uma só petição, apresentar defesa referente a mais de uma autuação, ainda que verse sobre a mesma infração e alcance o mesmo infrator.
§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 4º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 5º As defesas apresentadas intempestivamente serão indeferidas sumariamente sem análise de mérito.
§ 6º Antes do julgamento de defesa ou de impugnação, a que se refere este artigo, poderá a autoridade julgadora solicitar esclarecimentos ao agente autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.
§ 7º A Assessoria Jurídica do órgão ambiental tem o prazo máximo de 30 dias para emitir Parecer referente a análise da defesa apresentada pelo Autuado. (NR)
Art. 146. .....
§ 3º Cabe ao autuado pagar pelos serviços de assistente técnico que houver indicado e/ou do perito quando houver requerido o exame. (NR)
Art. 147. .....
Parágrafo Único. A decisão deverá ser conclusiva quanto à validade ou não do auto de infração, sendo que em caso de nulidade, perdurando a infração, deverá remeter os autos à fiscalização para renovação da atuação fiscal, sem prejuízo de outras medidas e recomendações cabíveis. (NR)
Art. 148. .....
§ 2º O recurso far-se-á por meio de petição do autuado, nos próprios autos.
§ 3º É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente. (NR)
Art. 149-A. Da decisão do COMDEMA não caberá pedido de reconsideração ou qualquer tipo de recurso na esfera administrativa. (NR)
Art. 152. .....
§ 4º Em caso de descumprimento de embargo ou interdição será o processo respectivo, devidamente instruído, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis. (NR)
Art. 3º. Ficam renomeados os seguintes dispositivos da Lei 1.330 de 23 de setembro de 1.999.
I - O parágrafo único do art. 56 para §5º:
“Art. 56 .....
§ 5º. A SEMEIA sempre que solicitada deverá dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FMMA”.
II - O §1º do art. 62 para parágrafo único:
Art. 62. .....
Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da publicação da presente lei, para que o Executivo Municipal crie Grupo Conjunto de Trabalho entre a SEMEIA e a SEME com o objetivo de indicar os estudos que deverão ser executados para iniciar o processo de adequação dos currículos e programas escolares, conforme os parâmetros curriculares nacionais. (NR)
Art. 4º. Ficam revogados da os seguintes dispositivos da Lei 1.330 de 23 de setembro de 1.999:
Art. 3º .....
III.....:
a) Revogado;
b) Revogado;
c) Revogado;
d) Revogado;
e) Revogado.
Art. 21.....
VIII. Revogado;
.....
XXII. Revogado;
XXIII. Revogado;

Art. 36. .....
I. Revogado;
II. Revogado;
III. Revogado;
IV. Revogado;
V. Revogado;
VI. Revogado;
VII. Revogado;
VIII. Revogado;
IX. Revogado;
X. Revogado;
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 5º Revogado.
Art. 37. .....
§ 1º Revogado.
Art. 46. .....
Parágrafo Único. Revogado.
Art. 53. .....
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
Art. 78. Revogado
Art. 105.....
Parágrafo Único. Revogado
Art.107. .....
Parágrafo Único. Revogado
Art. 127. .....
Parágrafo Único. Revogado.
Art. 135. .....
I. Revogado;
II. Revogado;
III. Revogado,
IV. Revogado.
§ 1º .....
V. Revogado;
Art. 145. .....
Parágrafo Único. Revogado.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 160/2022/GAB/SMCCI, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.308/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aline Pupio Reis Rodrigues, para exercer o cargo em comissão na Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 5.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 160/2022/GAB/SMCCI, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.308/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mabel Cristina Souza Freitas, para exercer o cargo em comissão na Divisão de Compras, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 5.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 350 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 192/2022/GAB/SMCCI, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.312/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Neimar de Oliveira Dantas, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 9.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 021, de 10 de janeiro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 351 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 215/2022/GAB/SMCCI, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.311/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Samara da Costa Morais, para exercer o cargo em comissão no Departamento de Iluminação Pública, da Diretoria de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 5.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 352 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 167/2022/GAB/SMCCI, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.309/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Zeladoria, da Diretoria Operacional, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, referência CC – 7.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 476, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 353 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o expediente Ofício n.º 165/2022/GAB/SMCCI, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.310/2022, de 07 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anderson Santana de Moura para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, referência CC – 6.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 931, de 11 de maio de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro 2022.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.523 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos nº 1695/2020, sob o protocolo eletrônico nº 13257/2020, bem como o expediente despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, de 24 de agosto de 2021, página 18,
Considerando o Despacho Nº701/2021, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Neiliane Barbosa de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula Nº. 705190-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2020.
Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 241 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME;
Considerando o OF/GAB/SMCC/N°.160/2022, de 17 de fevereiro 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rayanne Oliveira Rodrigues Florêncio, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de
de Educação – SEME , referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE MARÇO DE 2022
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, Normando Rodrigues Sales, nomeado por meio do Decreto nº 382/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.975, de 05 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 04 de março de 2022, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 1150004/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa W L OLIVEIRA EIRELI, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte tipo Van ou Micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão tipo furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
PROCESSO Nº 121/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: 07/0/2022
VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022
I – Gestor Titular: Marcondes Maia Ferreira – Matricula nº 54434-31
II – Gestor Substituto: Sebastião Camurça da Cunha - Matricula nº 538189-1
III – Fiscal Titular: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matricula nº 704698-1
IIII - Fiscal Substituto: Roberta Cristina Santana da Silva – Matricula nº 713531-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 382/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 068, DE 07 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 079/2021, Pregão Eletrônico SPR nº 062/2021, Contrato nº 08/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 07.928.901/0001-97, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 23/02/2022, ou até o cumprimento total do contrato, tendo como objeto a contratação de serviço de impressão e reprografia, com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de fornecimento de papel, assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, fornecimento de softwares de bilhetagem e monitoramento, visando atender as Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Titular: Manoel de Jesus Lima Ferreira – Matrícula: 705703
Fiscal Substituto: Márcio Araújo Parente – Matrícula: 710035

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 33 DE 04 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.592 de 1° de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 001/2018
Pregão SRP Nº 072/2017 - CEL
Processo Nº 35986/2017
Contratada: A.S BASÍLIO - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em centrais de atendimento (call-centers), para oferecer prestação de serviço de tele atendimento na Ouvidoria Municipal de Saúde.
Fiscal titular: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro
Matricula Nº: 701602
E-mail: clésio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Suplente: Ailse Silva de Oliveira
Matricula N°: 703050
E-mail: ailse.oliveira@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1.592/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 34 DE 04 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.592 de 1° de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 057-A/2018
Pregão SRP Nº 072/2017 - CEL
Processo Nº 35986/2017
Contratada: A.S BASÍLIO - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em centrais de atendimento (call-centers), para oferecer prestação de serviço de tele atendimento na Ouvidoria Municipal de Saúde.
Fiscal Titular: Ailse Silva de Oliveira
Matricula N°: 703050
E-mail: ailse.oliveira@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Suplente: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro
Matricula Nº: 701602
E-mail: clésio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1.592/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 019/2022
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021, e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, alusiva ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021, cujo objeto foi a "Contratação de Empresa para Aquisição de Caminhão Basculante, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, trator com grade e tratos de esteira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco – Acre.", firmado com a empresa MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS, para concluir a instrução processual e elaborar o relatório final.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 07 de março de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 055, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Ruimar Silva dos Santos, matrícula nº 700018, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada FGC – 02, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008, para responder Coordenador de Mobilização do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 056, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Adercio Belmont de Lima, matrícula nº 700054, Economista, da Função Gratificada de Coordenação FG – 04, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 113, de 02.06.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 057, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Wildyles Disley Lopes Campos, cargo Desenhista Técnico, matrícula n.º 700042, do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada de Coordenação FG – 04, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008, para responder ao cargo de Assessor Técnico da Presidência desta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 020 DE 2022
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 007/2022
Contrato: n°015/2020
Contratada: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: cujo o objeto é contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, suprimentos e insumos, para atender as demandas da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
Data da assinatura do contrato: 16 de de março de 2020.
Vigência do contrato (início e término): de 16 de março 2022 a 31 de dezembro de 2022.
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Regina Garcia Soares Cunha
Matrícula:713296
III - Fiscal do Contrato Titular: Ocivaldo M. da Silva
Matrícula:713484
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre,07 de março 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 30 DE 10 DE JANEIRO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 360 de 02 de fevereiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº, 01250247/2021 decorrente do Pregão Eletronico SRP 025/2021 fonte de recurso 110, contratação de Pessoa Jurídica , prestadora de Serviços de Locação de PICK UP com condutor, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa Jurídica W.L. ISRAEL.
I – Gestor: — Dejeane da Silva Fernandes Matrícula nº709243/4
II – Fiscal:– Nabir da Silva Menasfi Matrícula nº 713188/1
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição
Rio Branco, 10 de janeiro de 2021.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar San da Gama e Silva, do cargo em comissão, referência CC-3, nomeado através da Portaria nº 233, de 1º de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 03 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Daniel Phyllipe da Silva Dias, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3, para responder pela chefia da Divisão de Almoxarifado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 04 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Maria Natália Souza Sena, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 07 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 280/2020
Processo n°: 11064/2020
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda – CNPJ Nº 08.078.762/0001-12.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da URAP São Francisco no Município de Rio Branco.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência e execução contratual.
Vigência: 26/03/2021 a 23/06/2021
Execução: início em 30/03/2021 e término em 28/05/2021
Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2020
Dotação Orçamentaria: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Pessoa Juridica)
Fonte de Recurso: 114 – SUS
Data da Assinatura: 25/03/2021

Contratante: Francisco Silva Lima
Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 280/2020
Processo n°: 11064/2020

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda – CNPJ Nº 08.078.762/0001-12.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da URAP São Francisco no Município de Rio Branco.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual.
Vigência: 24/06/2021 a 21/10/2021
Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2020
Dotação Orçamentaria: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Pessoa Juridica)
Fonte de Recurso: 114 – SUS
Data da Assinatura: 22/06/2021

Contratante: Francisco Silva Lima
Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 280/2020
Processo n°: 11064/2020
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda – CNPJ Nº 08.078.762/0001-12.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da URAP São Francisco no Município de Rio Branco.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual.
Vigência: 22/10/2021 a 18/02/2022
Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2020
Dotação Orçamentaria: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Pessoa Juridica)
Fonte de Recurso: 114 – SUS
Data da Assinatura: 13/10/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 280/2020
Processo n°: 11064/2020
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda – CNPJ Nº 08.078.762/0001-12.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da URAP São Francisco no Município de Rio Branco.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual.
Vigência: 19/02/2022 a 18/06/2022
Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2020
Dotação Orçamentaria: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Pessoa Juridica)
Fonte de Recurso: 114 – SUS
Data da Assinatura: 19/02/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NAS RUAS, FRANCISCO RAFAEL, RUA DA AMIZADE, RUA DA PAZ E RUA BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Data da Abertura: 25/03/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 10/03/2022 à 24/03/2022 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CPL 01/PMRB

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 027/2022
Processo Administrativo nº 535/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Física DEUZIMAR IVO DOS ANJOS, CPF sob o Nº. 434.541.942-53.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2.292,73 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), decorrente da prestação de serviço de transporte de caminhão basculante toco, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
DEUZIMAR IVO DOS ANJOS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 033/2022
Processo Administrativo nº 528/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Física MAURO JORGE MOURA DA COSTA, CPF sob o Nº. 434.970.712-34.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 3.798,22 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), decorrente da prestação de serviço de transporte de caminhão basculante toco, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
MAURO JORGE MOURA DA COSTA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 040/2022
Processo Administrativo nº 523/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Física ANDRESSA NASCIMENTO MAIA, CPF sob o Nº. 020.604.812-28.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 2.427,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), decorrente da prestação de serviço de transporte de caminhão basculante toco, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
ANDRESSA NASCIMENTO MAIA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 043/2022
Processo Administrativo nº 534/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Física LUIZ GUILHERME GALVÃO DIAS, CPF sob o Nº. 322.486.872-49.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 3.447,68 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), decorrente da prestação de serviço de transporte de caminhão basculante toco, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
LUIZ GUILHERME GALVÃO DIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250254/2021
Objeto do Contrato; Aquisição de material de consumo
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica CALURINO FERRAZ MIRANDA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 008/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 2.936,50 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, CALURINO FERRAZ MIRANDA.
Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250002/2022
Processo Nº 141/2021 – CPL/PMRB
Partes: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 24.584.199/0001-00, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021/CPL02/PMRB, Ata de Registro de Preços nº 012/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal)
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 10.247,00 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. / Sra.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250009/2022
Processo Nº 141/2021 – CPL02/PMRB
Partes: RB LIMP LTDA, CNPJ nº 32.512.975/0001-95, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021/CPL02/PMRB, Ata de Registro de Preços nº 014/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal)
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, RB LIMP LTDA.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250014/2022
Processo Nº 208/2021 – CPL/PMRB
Partes: RB LIMP LTDA, CNPJ nº 32.512.975/0001-95, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021, Ata de Registro de Preços nº 041/2021
Objeto: Aquisição de materiais de copa e limpeza
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, RB LIMP LTDA.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250023/2022
Processo Nº 175/2021 – CPL02/PMRB
Partes: JR DISTRUIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.412.571/0001-92, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 039/2021
Objeto: Aquisição de material auxiliar, permanente e ferramentas.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, JR DISTRUIBUIDORA LTDA.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Termo de Adesão nº 012/2022
Ata de Registro de Preço n° 007/2022
Pregão Eletrônico SRP n°. 052/2021
Órgão Gerenciador: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
Pelo presente, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n. 04.518.601/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 1.292, Bairro Abraão Alab, CEP 69.918-014, Rio Branco/AC, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, José Assis Benvindo, ADERE a Ata de Registro de Preços n°. 007/2022, celebrada através do Pregão Eletrônico n°. 052/2021, realizado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.584.440/0001-97, neste ato representado pelo Delegado Geral JOSEMAR MOREIRA PORTES, portador do CPF nº 521.479.326-04, e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, situada na RUA Margarida n. 189 sala 01 Bairro Nova Esperança, Município de Rio Branco-AC , neste ato representada pela senhora Edna Maria Nogueira da Costa, portadora do RG nº 1028208-4 SEPC/AC e do CPF nº 003.376.442-50 Fone:68- 99944-1870 e 99231-6502 – e-mail: nogueiracostaconst@gmail.com
Este Termo será regido pelas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como Decreto Municipal n°. 717/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio Branco, bem como, pela Lei Federal n° 13.303/2016 que regulamenta as licitações realizadas pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, respectivamente, atendidas às cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação desserviço de manutenção predial preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco adere todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço n° 007/2022, celebrada através do Pregão Eletrônico n°. 052/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

| Empresa: M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, situada na RUA Margarida n. 189 sala 01 Bairro Nova Esperança, Município de Rio Branco-AC, neste ato representada pela senhora Edna Maria Nogueira da Costa, portadora do RG nº 1028208-4 SEPC/AC e do CPF nº 003.376.442-50 Fone:68- 99944-1870 e 99231-6502 – e-mail: nogueiracostaconst@gmail.com | | |
|---|---|---|
| Item | Descrição | Valor Estimado |
| 1 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva | R$ 300.000,00 |
| Valor estimado: trezentos mil reais. | | |

Rio Branco, 03 de março de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO Nº 275/2021 - CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2022
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE
Empresa: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA EPP CNPJ Nº 19.064.790/0001-05, Inscrição Estadual nº 01.041.609/001-73, com sede na BR 364, Loteamento Santa Helena, nº 4074, Bairro Santa Helena- Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sra. Elecilda Garcia Rodrigues, sócia administradora CPF nº 947.364.132-04, RG nº. 10269428 SSP/AC, Telefone:(68)3221-1108/999828828 -e-mail: oficinametaldiesel@gmail.com.

| LOTE I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHOES/CAÇAMBAS | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 80 | R$ 102,50 | R$ 8.200,00 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 80 | R$ 65,00 | R$ 5.200,00 |
| 3 | CAMBAGEM | UND | 80 | R$ 173,75 | R$ 13.900,0 |
| 4 | CONSERTO DE PNEU | UND | 80 | R$ 50,00 | R$ 4.000,00 |
| 5 | MONTAGEM DE PNEU | UND | 80 | R$ 45,00 | R$ 3.600,00 |

Empresa: AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ Nº 07.346.286/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.017.473/001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2339, Fundos Bairro Bosque- Rio Branco/AC, representado neste ato pelo Sr. Diones Marino Braun Filho, CPF nº 032.390.292-86, Telefone:(68)3221-4526/99959-9919/3223-9493/99220-7510 - e-mail: aguias.licitacao@gmail.com.

| LOTE II | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VEICULOS LEVES/CAMINHONETES | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 80 | R$ 40,00 | R$ 3.200,00 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 80 | R$ 10,00 | R$ 800,00 |
| 3 | CAMBAGEM | UND | 80 | R$ 56,50 | R$ 4.520,00 |
| 4 | CONSERTO DE PNEU | UND | 80 | R$ 10,00 | R$ 800,0 |
| 5 | MONTAGEM DE PNEU | UND | 80 | R$ 1,00 | R$ 80,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 101/SEME/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SEME/SAFRA
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTA E PSICULTORES DO ACRE- COOPESQ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes da Agricultura familiar pelo período de 200 dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, nos moldes da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução n° 38 de julho de 2009 (FNDE).
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 34.057,80 (trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço. O pagamento será efetuado conforme descriminação.

| COOPERTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTA E PSICULTORES DO ACRE - COOPESQ; CNPJ: 13.838.217/0001-17; Endereço: Estrada do Quixadá, KM 03, Rio Branco-Acre, CEP: 69.923-899, Telefone (68) 99905-2771, por intermédio de seu representante legal, MAURETE NOGUEIRA GOMES, CPF nº 478.635.442-20 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI: De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | KG | 3.570 | R$ 9,54 | R$ 34.057,80 |
| VALOR TOTAL: R$ 34.057,80 (trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) | | | | | |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes dos produtos, objeto desta chamada pública ocorrerão por conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações orçamentárias, constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria Municipal de Educação e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

| Cód. Órgão/ Unid. Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 01.013 | 01.013.003.12.365.0501.1455.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche | 33.90.30 – Material de Consumo | 01 – RP/16 - FNDE |
| 01.013 | 01.013.003.12.365.0501.1455.0001 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Pré-Escola | 33.90.30 – Material de Consumo | 01 – RP/16 - FNDE |
| 01.013 | 01.013.003.12.365.0501.1456.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Fundamental I | 33.90.30 – Material de Consumo | 01 – RP/16 - FNDE |
| 01.013 | 01.013.003.12.365.0501.1458.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA. | 33.90.30 – Material de Consumo | 01 – RP/16 - FNDE |

DA ANÁLISE JURÍDICA: 14.1. A análise jurídica do presente Termo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2021.02.000919, expedido pela Procuradoria Geral do Município no dia 02 de setembro de 2021. Rio Branco – AC, 09 de março de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
CONTRATANTE
Maurete Nogueira Gomes
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTA E PSICULTORES DO ACRE- COOPESQ
CONTRATADA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico SRP N°. 005/2022
Objeto: Aquisição de Tijolos.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP N°. 005/2022– CPL-02/PMRB, em favor da licitante: L. O. CAMPOS LTDA CNPJ Nº 34.518.336/0001-62, para o item 02, com o valor do milheiro de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Rio Branco, 07 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL1

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 – CPL1/PMRB
A Pregoeira da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 – CPL 01/PMRB, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e

operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB- Processo CPL 01/PMRB N° 262/2021, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 922851, em virtude de pedido de impugnação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL1 /PMRB

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
Objeto: Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de março de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 925980 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 08 de março de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL02/PMRB

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 047/2022
Pregão SRP nº 069/2020 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 004/2021
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, atendendo às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 54.449,80 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Da vigência: Do dia 22/02/2022 a 31/12/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.782.0303.1424.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 44.90.52.00 (Material Permanente), Fonte de Recursos:10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Assinam: Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Contratante
Leonardo Carvalho Lelo - Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2022
Prezados Senhores,
Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de Smart TV' e Impressora, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar referente ao ano de 2020, do Vereador, o senhor Antônio Morais.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Smart Tv Led 32" polegadas, garantia mínima de 01 ano. | UND | 04 | | |
| 2 | Impressora Multifuncional DCP – L2540DW laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 págs. Para uso da secretaria escolar e bandeja para capacidade de 250 folhas, conexão wi-fi e dispositivos móveis compatíveis com a rede sem fio. Impressão e cópias de até 30ppm. | UND | 01 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | |

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta: 90 DIAS.
Rio Banco – Acre ____ de ____ de 2022.

Lucas Tavares de Figueiredo
Gerente do Departamento de Gestão Administrativa
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
Objeto: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de mangueiras hidráulicas para máquinas e equipamentos.
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data da Abertura: 30/03/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 09/03/2022 a 29/03/2022 Horário local: De 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 08 de março de 2022.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto nº 058/2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de areia lavada.
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 22 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de março de 2022, através do site www.licitacoes-e.com.br, nº 926.200, pelo site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 08 de março de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal n° 006, de 05 de janeiro de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (café e açúcar), no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| Item | Objeto | unidade | Quantidade | V. unit. R$ | V. total. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Café em pó extraforte, Pacote com 250g | Fardo | 7200 | | |
| 2 | AÇUCAR, Tipo Cristal, de primeira qualidade, embalada em pacotes de 1 kg. Validade mínima de 12 meses | Fardo | 7200 | | |
| | TOTAL | | | | |

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotações.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 14 de março de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 09 de março de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA
Decreto n° 043/2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01150005/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022
Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.
§1° Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços permanecendo e ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.
Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental); 01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário); 01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos); 01.016.001.18.542.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental).
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).
Valor Anual: 96.800,00 (noventa e seis mil, e oitocentos reais)

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.474.182/0001-44, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1572, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, com o telefone: (68) 3227-8580, endereço eletrônico: rimautoacre@bol.com.br, representada neste ato pelo Senhor RAFAEL BRITO DE SÁ, inscrito no RG nº 12402044 SSP e CPF nº 008.638.122-95.

LOTE I – VEÍCULOS LEVES

| Item | Objeto | Valor Anual Estimado | Percentual de Desconto sobre as Peças | Valor Total Estimado com Desconto (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de peças e acessórios | 30.000,00 | 27% | R$ 21.900,00 |
| Item | Objeto | Quantidade Anual Estimada de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
| 02 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva. | 500 | R$ 30,00 | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL ITEM 01 (PEÇA) + VALOR TOTAL ITEM 02 (MÃO DE OBRA) | | | | R$ 36.900,00 |

LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS

| Item | Objeto | Valor Anual Estimado | Percentual de Desconto sobre as Peças | Valor Total Estimado com Desconto (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de peças e acessórios | 50.000,00 | 28,2% | R$ 35.900,00 |
| Item | Objeto | Quantidade Anual Estimada de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
| 02 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva | 800 | R$ 30,00 | R$ 24.000,00 |
| VALOR TOTAL ITEM 01 (PEÇA) + VALOR TOTAL ITEM 02 (MÃO DE OBRA) | | | | R$ 59.900,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 | | | | R$ 96.800,00 |

Data da Assinatura: 04 de março de 2022.

Signatários: Pelo Contratante Normando Rodrigues Sales, e pela Contratada Rafael Brito de Sá.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 001/2012
Processo n°: 123180215/2012
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ely Assem de Carvalho – CPF nº 040.745.212-53.
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação da Vigilância Epidemiologica.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor Mensal: R$11.494,23 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação
Dotação Orçamentaria: 2293.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 101 – RP
Data da Assinatura: 30/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Ely Assem de Carvalho

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 005/2012
Processo n°: 123180223
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Gráfica Globo Ltda – CNPJ nº 04.521.035/0001-27.
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação Almoxarifado Central.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de valor.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor Mensal Reajustado: R$ 8.380,55 (Oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação
Dotação Orçamentaria: 2293.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 101 – RP
Data da Assinatura: 20/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Ely Assem de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160002/2022.
N° do Processo nº 31994/2021 – SEINFRA
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
Objeto do Contrato: Realização dos serviços de Urbanização do Bairro Vitória - Etapa II, no Município de Rio Branco – Acre.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Modalidade: nº 028
Ano da Modalidade: nº 2021
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, mormente em seu inciso VIII Art. 24
Vigência do Contrato: início em 07/03/2022 e término em 02/10/2022.
Valor: R$ 1.389.391,70 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 – Fonte 1.01 (RP) e 1.08 (Operação de Crédito).
Data da Assinatura: 07/03/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Signatários – Contratado: José Assis Benvindo - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01/2022 –
CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDROHENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO: que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
AGNALDO CAMURÇA DA CUNHA – 160.925.622-00
AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS – 527.823.952-20
AIRTON SOUZA DA SILVA – 010.916.682-56
ALEX BARBARI ROSAS – 853.449.312-04
ALEXSANDRO FERREIRA DE ARAGÃO – 019.684.392-85
ALEXSANDRO MONTE DE SOUZA – 614.056.202-34
ALZENIRA DOS SANTOS SOUZA – 564.710.252-20
AMANDA ORTIZ PARENTE – 016-596.662.95
ANA JULIA LEÃO CAMPOS – 060.484.512-02
ANDRIELE GOMES MONTEIRO – 066.118.442-01
ANNA KAROLINNA SALVATIERRA BATISTA – 020.757.672-62
ANA JOYCE DO CARMO GOMES – 032.385.282-38
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA – 605.565.522-53
ARTHUR DA SILVA DIAS – 003.490.942-76
BISMACK DA COSTA MOURA – 719.772.952-15
BRUNA STHEFFANY FIÚZA DA SILVA – 043.535.032-35
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA – 059.052.532-11
CICERO JOSE PEREIRA – 154.049.782-87
CID AUGUSTO DE HOLANDA TAVARES – 701.045.142-72
DANIEL ALVES SCARCELLO – 003.490.942-76
DANIELI DHÉSSICA SOUZA DO NASCIMENTO – 025.857.452-60
DANIELLA LOPSE DA SILVA – 886.121.202-68
DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES – 993.377.362-20
ELIAS ANTONIO ZAINE SARKIS – 946.247.712-49
ELIAS ANTONIO ZAINE SARKIS – 32.808.614/0001-90
FRANCISCO CAMPOS DA SILVA – 391.062.252-68
FRANCISCO DA SILVA VILACO – 629.336.472-49
GILBERTO PAES PEREIRA – 719.772.952-15
GILVILESOM DA SILVA ESPINDOLA – 002.600.812-66
HENRIQUE FERREIRA DO VALE – 994.023.352-34
HERLEISON PEREIRA LOPES – 509-077-942-20
JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA – 020.757.672-62
JHONATAN GOMES GADELHA – 016.238.282-01
JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO – 27.861.800/0001-53
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR – 083.038507-09
JOSE CARLOS ALMEIDA DA SILVA – 880.281.432-53
JOSE CARLOS INACIO DE ABREU – 579.670.242-49
JOSÉ KELUBER PEREIRA BRITO – 051.922.002-10
JOSE MARCIONILDO BERNARDO DA SILVA – 652.506.802-91
LARISSA DE SOUZA PONTES – 712-880.582-68
LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA – 022.925.082-30
LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA – 35.462.918/0001-37
MANOEL LUCIO PEREIRA NETO – 233.291.902-30
MANOEL NICACIO PEREIRA DA SILVA – 085.589.572-15
MARCELA ASSEM DA SILVA – 767.230.972-20
MARCOS DA SILVA – 623.987.502-30
MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA – 688.189.712-04
MARIO RODRIGUES DA COSTA – 523.649.172-04
PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS – 771.625.012-49
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO – 655.667.342-00
RENAN LIMA DE MOURA – 038.094.862-13
RICARDO ALBUQUERQUE – 645.762.482-00
ROSE MARRY LOPES DA SILVA – 926.530.302-68
RUYSLAN DE SOUZA ARAÚJO – 533.927.872-72
SAMARA NACIMENTO DA SILVA – 995.727.102-49
SANDRO DA SILVA MIRANDA – 665.490.602-06
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA – 662.949.592-68
SUSYLEIA LUCENA DE SOUZA – 484.528.232-15
TATIANA TEIXEIRA RODRIGUES – 800.874.345.04
VANESSA MELO FRANÇA – 000.384.004-21
VERONICA DE SOUZA CAVALCANTE – 004.953.882-97
WALEF MOURA FERNANADES – 024.744.112-08
WILLIAN DE OLIVEIRA DOURADO – 010.158.602-73
Rio Branco (AC), 08 de março de 2022

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
Diretor Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160003/2022.
N° do Processo nº 217/2021 – CPL 01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.
Objeto do Contrato: Serviços de Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Loteamento Iolanda, Rio Branco – Acre
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: nº 017
Ano da Modalidade: nº 2021
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações
Vigência do Contrato: início em 07/03/2022 e término em 04/07/2022.
Valor: R$ 164.372,53 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2482 .0000 (Manutenção em Espaços e Edifícios Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio).
Data da Assinatura: 07/03/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Signatários – Contratado: Suziane de Souza Silva - INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu presidente (a), designado pelo Decreto Nº 105/2021, Sr. Noé de Melo Rodrigues , tendo como equipe de apoio os servidores Elessandra Silva Santos, Marinaldo Fabricio da Silva, Venicius de Souza Silva e Geosafá da Silva Magalhães Membros, RESOLVE torna público a presente retificação do edital de retificação 02/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág 163, edição nº 13.238 e no Diário Oficial da União na Sessão 3, pág 45 , ambas de 08 de Março de 2022 .
No edital de retificação n. 002/2022,
ONDE SE LÊ: TP 09/2021
LEIA – SE: TP 12/2021
Os demais itens do referido edital de retificação permanecem inalterados
Rodrigues Alves AC, 08 de Fevereiro de 2022.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

## SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 086, EM 07 DE MARÇO DE 2022.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 017/2021 de 11 de Janeiro de 2021, em nome do senhor ELIVELTON NÓBREGA DE OLIVEIRA, onde o mesmo exercia o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Programas e Convênios, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 07 de Março de 2022.

VALDIR GENEZIO KAXINAWA
Prefeito Municipal em Exercício

---

PORTARIA Nº 087, EM 07 DE MARÇO DE 2022.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 09/2022 de 10 de Janeiro de 2022, em nome da senhora VITÓRIA SALOMÃO KAXINAWA, onde a mesma exercia o Cargo em Comissão de Chefe da Pousada dos Povos Kaxinawá, pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 07 de Março de 2022.

VALDIR GENEZIO KAXINAWA
Prefeito Municipal em Exercício

---

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Hulício Moisés Kaxinawa, lotado no gabinete do Vice Prefeito, para custeio de despesas de viagem á cidade de Rio Branco, onde o mesmo em viajem para junto à Receita Federal do Brasil regularizar a Organização dos Povos Indígenas Hunikuin do Alto Rio Purus, com retorno previsto para o dia 15/03/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do município de Santa Rosa do Purus-Acre, ao oitavo dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Valdir Genezio Kaxinawa
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

## SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2019
LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2018
CONTRATADA: S S PASSOS
CNPJ: 22.267.698/0001-49
OBJETO DO CONTRATO:
MANUTENÇÃO REFORMA DE MÓVEIS PRÉ-MOLDADOS EM MDF.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.805.545/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Cipriani, portador do CPF nº 452.940.209-63 e RG nº 3154466 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. Dirceu Cipriani, portador do CPF nº 452.940.209-63 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Unidade | 1000 | Cartilha PROERD - Formato (fechado) 20cm (L) x 26,7cm (A). Capa: Papel sulfite 180g/m2, cor 4x0, miolo: Papel sulfite 90g/m2, cor p&b, com 13 folhas que corresponde e 52 páginas, em brochura, com dois grampos. | NOSSA GRÁFICA | R$ 6,99 | R$ 6.990,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Unidade | 3000 | Caderno com oito matérias com encadernação em espiral, com 120 folhas pautadas padrão azul, tamanho A4, capa flexível, impressão colorida frente e verso - personalizado Prefeitura de Sena Madureira. | NOSSA GRÁFICA | R$ 19,90 | R$ 59.700,00 |
| 11 | Unidade | 5000 | Caderneta de registro diário do 1º ao 5º ano: formato 42cmx30cm (aberto) e 21x30 (fechado); capa em papel sulfite 180g, cores 4x0. Miolo: papel sulfite 75g/m, contendo 44 páginas, sendo que 4 páginas recebem 1 picote por página. Cor P&B, brochura estilo canoa e grampeado. Capa Fotolito digital. | NOSSA GRÁFICA | R$ 2,97 | R$ 14.850,00 |
| 12 | Unidade | 1015 | Caderneta de registro diário do 6º ao 9º ano: formato 42cmx30cm (aberto) e 21x30 (fechado); capa em papel sulfite 180g, cores 4x0. Miolo: papel sulfite 75g/m, contendo 44 páginas, sendo que 4 páginas recebem 3 picotes por página. Cor P&B, brochura estilo canoa e grampeado. Capa fotolito digital. | NOSSA GRÁFICA | R$ 2,96 | R$ 3.004,40 |
| 19 | Unidade | 2000 | Certificado ensino fundamental regular: formato 21,0x29,7cm, cores 4x1, papel sulfite 180g/m, utilização de fotolito digital no processo gráfico. | NOSSA GRÁFICA | R$ 0,83 | R$ 1.660,00 |
| TOTAL GERAL: OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS. | | | | | | R$ 86.204,40 |

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: F.B. AMORIM JUNIOR - ME, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 66, Bairro Raimundo de Melo em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.802.085/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior portador do CPF nº 360.695.072-15 e RG nº 192470– SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior portador do CPF nº 360.695.072-15 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 2500 | Confecção do CRACHA, tam. 10x15, impresso em 4x1 cores, papel sulfite 180 gramas, com saída de filme em alta resolução. | GAJ | R$ 0,37 | R$ 925,00 |
| 3 | Unidade | 2000 | Aquisição de histórico escolar - formato 8, papel sulfite 75g, fxv, na cor preto e branco. | GAJ | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 5 | Unidade | 2000 | Diário de classe - Educação infantil - Capa em papel sulfite 180g com brasão do munícipio em policromia, miolo em papel sulfite 75g com 40 (quarenta) páginas em preto e branco; acabamento grampeado, formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm. | GAJ | R$ 2,50 | R$ 5.000,00 |
| 7 | Unidade | 5000 | Diário de classe de 6º ao 9º ano - Ensino fundamental - Capa em papel sulfite 180g com brasão do Estado do Acre em policromia, miolo em papel sulfite 75g com 40 (quarenta) páginas em preto e branco; acabamento grampeado, formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm. | GAJ | R$ 4,90 | R$ 24.500,00 |
| 8 | Unidade | 3000 | Caderno pequeno com encadernação em espiral contendo 96 folhas pautadas padrão azul, folhas internas: papel offset 56g/m2, capa e contracapa flexível, tamanho 14x20cm, impressão colorida frente e verso - personalizado Prefeitura Sena Madureira. | GAJ | R$ 4,49 | R$ 13.470,00 |
| 13 | Unidade | 500 | Caderneta de registro diário da EJA: formato 42cmx30cm (aberto) e 21x30 (fechado); capa em papel sulfite 180g, cores 4x0. Miolo: papel sulfite 75g/m, contendo 44 páginas, sendo que 4 páginas recebem 3 picotes por página. Cor P&B, brochura estilo canoa e grampeado. Capa fotolito digital. | GAJ | R$ 2,96 | R$ 1.480,00 |
| 14 | Unidade | 500 | Caderneta de registro diário da EJA fundamental e médio: formato 42cmx30cm (aberto) e 21x30 (fechado); capa em papel sulfite 180g, cores 4x0. Miolo: papel sulfite 75g/m, contendo 44 páginas, sendo que 2 páginas recebem 3 picotes por página. Cor P&B, brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital. | GAJ | R$ 2,95 | R$ 1.475,00 |
| 18 | Unidade | 10000 | Ficha de matrícula: formato A4, papel sulfite 75g/m, cor 1x1. | GAJ | R$ 0,73 | R$ 7.300,00 |
| 39 | Unidade | 2000 | Convites personalizados em papel couchê 230g, 20x14cm, cor 4x4 e laminação brilho. Modelos diferentes. (Tantos quantos forem necessários). | GAJ | R$ 1,00 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL: CINQUENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS | | | | | | R$ 58.030,00 |

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: G.S. SILVEIRA - EIRELI, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro Bosque em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 84.313.923/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nascimento Moura, portador do CPF nº 017.687.902-13 e RG nº 11273607 – SEPC/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. Daniel Nascimento Moura, portador do CPF nº 017.687.902-13 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | M² | 300 | Faixas de tecido, para apoio e ornamentação das campanhas de educação ambiental promovidas. (M²). | G.S. SILVEIRA | R$ 19,00 | R$ 5.700,00 |
| TOTAL GERAL: CINCO MIL E SETECENTOS REAIS. | | | | | | R$ 5.700,00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: J. MARREIRO NETO, sediada na Rua Sargento Souza, nº 838, Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 34.626.749/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Marreiro Neto, portador do CPF nº 800.210.182-00 e RG nº 4674066 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. José Marreiro Neto, portador do CPF nº 800.210.182-00 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Unidade | 10000 | Panfletos educativos em papel couchê ou offset, tamanho 10x20cm, cujo conteúdo textual e gráfico irá depender da campanha institucional vigente no período. | J. MARREIRO NETO | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 30 | Unidade | 100 | Impressão e veiculação de outdoor. | J. MARREIRO NETO | R$ 200,00 | R$ 20.000,00 |
| 31 | M² | 2500 | Adesivo Perfurado (m²). | J. MARREIRO NETO | R$ 12,00 | R$ 30.000,00 |
| 32 | M² | 500 | Banner com metalon 30x20 (M²) | J. MARREIRO NETO | R$ 90,00 | R$ 45.000,00 |
| 35 | Unidade | 10000 | Impressão de panfletos medindo 15x21cm, papel couchê 115g, 4x4, cores (fotolito). | J. MARREIRO NETO | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 37 | Unidade | 280 | Placa de identificação: placas em acrílico: com adesivo para fixar ou parafuso identificação de salas, setores 4 cores. | J. MARREIRO NETO | R$ 9,00 | R$ 2.520,00 |
| 38 | Unidade | 300 | Placa de identificação: placas em acrílico: com adesivo para fixar ou parafuso identificação de salas, 4 cores, tamanho 30x20cm, instalada. | J. MARREIRO NETO | R$ 13,50 | R$ 4.050,00 |
| 40 | M² | 500 | Banner com Ilhós (M²) | J. MARREIRO NETO | R$ 19,00 | R$ 9.500,00 |
| 41 | Unidade | 50 | Placa de inauguração em aço escovado | J. MARREIRO NETO | R$ 145,00 | R$ 7.250,00 |
| 42 | Unidade | 100 | Criação de logos e artes. | J. MARREIRO NETO | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 43 | M² | 100 | Quadro e molduras (M²) | J. MARREIRO NETO | R$ 78,00 | R$ 7.800,00 |
| 44 | Unidade | 50 | Caracterização (envelopamento veicular) | J. MARREIRO NETO | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| 45 | M² | 100 | Aplicação de insufilme/película (M²) | J. MARREIRO NETO | R$ 40,00 | R$4.000,00 |
| 46 | M² | 100 | PVC expandido (M²) | J. MARREIRO NETO | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| 48 | Unidade | 1000 | Canecas personalizadas em porcelana | J. MARREIRO NETO | R$ 20,00 | R$ 20.000,00 |
| 49 | Unidade | 1000 | Canecas personalizadas em acrílico | J. MARREIRO NETO | R$ 11,00 | R$ 11.000,00 |
| TOTAL GERAL: (CENTO E SETENTA E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). | | | | | | R$ 177.220,00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: J.A. DA SILVA WALTER – ME, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465, Bairro Bosque em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.941.947/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alberto da Silva Walter portador do CPF nº 634.838.582-53 e RG nº 0270726– SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. José Alberto da Silva Walter portador do CPF nº 634.838.582-53 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Unidade | 2500 | Confecção do certificado de conclusão de ensino fundamental - EJA - formato A4, impresso em 4x1 cores, papel sulfite 180 gramas, com saída de filme em alta resolução. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 0,67 | R$ 1.675,00 |
| 6 | Unidade | 10000 | Diário de classe de 1º ao 5º ano - Capa em papel sulfite 180g com brasão do Estado do Acre em policromia, miolo em papel sulfite 75g com 40 (quarenta) páginas em preto e branco; acabamento grampeado, formato aberto 42x30 cm, formato fechado 21x30cm. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 5,80 | R$ 58.000,00 |
| 15 | Unidade | 10000 | Histórico escolar ensino fundamental regular: formato A4, papel sulfite 90g/m, cor 4x1, fotolito incluso. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 0,75 | R$ 7.500,00 |
| 16 | Unidade | 1000 | Histórico escolar EJA I: formato A4, papel sulfite 90g/m, cor 4x1, fotolito incluso. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 0,64 | R$ 640,00 |
| 17 | Unidade | 1000 | Histórico escolar EJA II: formato A4, papel sulfite 90g/m, cor 4x1, fotolito incluso. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 0,64 | R$ 640,00 |
| 20 | Unidade | 5000 | Ficha individual: formato A4, papel sulfite 75g/m cor P&B. | J.A. DA SILVA WALTER | R$ 0,18 | R$ 900,00 |
| TOTAL GERAL: SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS. | | | | | | R$ 69.355,00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 11 de fevereiro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira.
Empresa vencedora: W.V. RAMOS – ME, sediada na Rua Major João Câncio Fernandes, nº 074, Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.319.183/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Werllison Vieira Ramos, portador do CPF nº 004.009.782-02 e RG nº 1097241-2 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-AC (órgão gerenciador) e pelo Sr. Werllison Vieira Ramos, portador do CPF nº 004.009.782-02 (Detentora da ata).

| ITEM | UNID | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Unidade | 1000 | Caderno de desenho grande, com encadernação em espiral, flexível, com 96 folhas papel, offset 63 g/m², tamanho 27,5x20cm, impressão colorida frente e verso - personalizado Prefeitura de Sena Madureira. | W.V RAMOS | R$ 18,90 | R$ 18.900,00 |
| 22 | Unidade | 2000 | Pastas de papelão para escritório, nas dimensões 25,5x33cm. | W.V RAMOS | R$ 0,80 | R$ 1.600,00 |
| 23 | Unidade | 100 | Banners educativos no tamanho 1,2x1,5m, para serem disponibilizados nas escolas e órgãos municipais, cujo conteúdo textual e gráfico irá depender da campanha institucional vigente no período. | W.V RAMOS | R$ 38,00 | R$ 3.800,00 |
| 25 | Unidade | 2000 | Convites impressos em papel A4 para os eventos e campanhas que irão ser realizadas pela SEMMA. | W.V RAMOS | R$ 1,30 | R$ 2.600,00 |
| 26 | Unidade | 4500 | Certificados formato A4, frente e verso, em papel couchê 250g, impressão 4x4 cores, com fotolito digital. Modelos diferentes. | W.V RAMOS | R$ 2,90 | R$ 13.050,00 |
| 27 | Unidade | 2000 | Crachá PVC, de PVC, impressão 4/1. | W.V RAMOS | R$ 3,20 | R$ 6.400,00 |
| 28 | M² | 5000 | Banner em lona vinil 440g, com impressão digital de alta resolução. (M²) | W.V RAMOS | R$ 27,00 | R$ 135.000,00 |
| 29 | M² | 5070 | Adesivo com impressão digital colorido (com texto e imagem). (M²) | W.V RAMOS | R$ 23,00 | R$ 116.610,00 |
| 33 | Unidade | 30 | Ficha A, formato 21x29, 7 cm, papel sulfite 75g, cor 1x1 (preta), frente e verso, bloco colado 100x1. | W.V RAMOS | R$ 1,70 | R$ 51,00 |
| 34 | Unidade | 30 | Ficha de visita domiciliar | W.V RAMOS | R$ 0,25 | R$ 7,50 |
| 36 | M² | 2000 | Adesivo Semibrilho 3m (m²). | W.V RAMOS | R$ 23,00 | R$ 46.000,00 |
| 47 | Unidade | 2000 | Cordão personalizado para crachá | W.V RAMOS | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| TOTAL GERAL: (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS | | | | | | R$ 352.018,50 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - SRP
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 043/2021 - SRP, que visa o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sena Madureira, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: F.B. AMORIM JUNIOR, que se sagrou vencedora nos itens:01, 03, 05, 07, 08, 13, 14, 18 e 39, a empresa J. A. DA SILVA WALTER - ME sagrou vencedora nos itens: 02, 06, 15, 16, 17 e 20, a empresa: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME sagrou vencedora nos itens: 04, 09, 11, 12 e 19, a empresa J. MARREIRO NETO sagrou vencedora nos itens: 21, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49, a empresa: W.V. RAMOS - ME, sagrou vencedora nos itens:10, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36 e 47. e a empresa G.S. SILVEIRA EIRELI, sagrou-se vencedora na fase de lances no item: 24. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 043/2021 – SRP, em favor das Licitantes:
- F.B. AMORIM JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 03.802.085/0001-10, com o valor total de R$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil, trinta reais).
- J. A. DA SILVA WALTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.941.947/0001-46, com o valor total de R$69.355,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
- CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.805.545/0001-38, com o valor total de R$ 86.204,40 (oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
- J. MARREIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 34.626.749/0001-60, com o valor total de R$ 177.220,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais).
- W.V. RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 17.319.183/0001-05, com o valor total de R$352.018,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
- G.S. SILVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.313.923/0001-93, com o valor total de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 08 de fevereiro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Senador Guiomard/Acre. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, que decide SUSPENDER o certame tendo em vista a necessidade de retificação do edital. Informamos que a nova data de aberturas do processo licitatório a cima citado, será publicado nos órgãos oficiais Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard/AC, 08 de fevereiro de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de equipamentos de proteção individual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ nº 18.255.882/0001-00, totalizando o valor global de R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados no processo.
Senador Guiomard/AC, 03 de março de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO, CPF Nº 002.952.012-66, matrícula nº 9881, professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 847/2015 e Decreto Municipal nº 071/2021;
CONSIDERANDO solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do OFÍCIO Nº 38 de 2022;
CONSIDERANDO o interesse em um trabalho conjunto entre os Poderes Municipal e Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, a servidora MARIA GABRIELA SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA, matricula Nº 8319, CPF nº 634.959.882-20, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pelo período de 04 de março a 31 de dezembro de 2022, COM ÔNUS para o órgão cedente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 026, DE 08 DE MARÇO DE 2022

“Regulamenta os procedimentos necessários à instrução dos Proces¬sos de Realização de Despesa, em especial de seus pagamentos, no âmbito da Prefeitura de Tarauacá e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da instituição de regramento administrativo, visando a uniformização de procedimentos pertinentes à tramitação de processos de realização de despesa e de seus pagamentos, no âmbito desta Municipalidade, objetivando promover maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos,
RESOLVE:
Art. 1°. Expedir o presente Decreto, que institui o procedimento administrativo a ser observado pelos diversos órgãos da Administração, no processo de realização das diversas despesas públicas e de suas consequentes quitações, na forma a seguir.
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Processo Administrativo de Despesa Pública: o instrumento pelo qual a Administração Pública materializa, registra e controla o fluxo da despesa pública, substanciando e consolidando as etapas de planejamento, contratação, execução, empenho, liquidação e pagamento, instituídos nos artigos 58 a 65, da Lei Federal n° 4.320/64;
II - Planejamento: é o instrumento de gestão administrativa que possibilita constatar, avaliar e construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado para o seu atingimento, passível de reavaliação sempre que necessário, e que elege e sistematiza ações, objetivando o alcance dos objetivos pré-definidos.
III - Contratação: consiste na totalidade de atos e procedimentos administrativos necessários à aquisição de bens ou prestação de serviços em favor da gestão, compreendendo desde a solicitação formal para atendimento da respectiva necessidade até a celebração do instrumento de contrato.
IV - Execução: é o cumprimento de todas as obrigações previstas no instrumento de contrato, observadas, sempre, as responsabilidades das partes e pressupõe os atos de:
a) Empenho: é ato formal emanado de autoridade competente, que cria para o Município obrigação de pagamento junto ao credor. É privativo do ordenador de despesa e consiste em reservar dotação orçamentária própria, compatível com o valor da despesa a ser executada;
b) Liquidação: estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis a comprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento; e
c) Pagamento: consiste na entrega de recursos ao credor, mediante ordem bancária, após a regular liquidação. O pagamento só ocorre quando a obrigação é líquida, certa e exigível.
V - Tramitação: consiste nas fases a que se submete o processo de realização da despesa, com vistas a colheita das necessárias manifestações, das diversas unidades administrativas, em âmbito interno e externo;
VI - Relatório Gerencial: tem como objetivo informar o contratante sobre as atividades desenvolvidas no mês, o planejamento feito para o período, as ações, os resultados obtidos, os problemas solucionados e o progresso físico e financeiro alcançado. A preparação do relatório é feita durante todo o período a partir do acompanhamento em tempo integral da execução do objeto contratado;
VII - Boletim de Medição: documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos, que informa, discriminadamente, as obras, serviços, materiais, equipamentos, quantidades e valores, previstos contratualmente, de modo a viabilizar o procedimento de liquidação da despesa;

Art. 3º. Aplicam-se ao procedimento ora instituído, no que couber, os preceitos e regras ínsitos na Lei Federal nº 9.784/99.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 4º. As contratações de bens ou serviços para o exercício financeiro, deverão ser dimensionadas e antecipadamente planejadas, considerando, além da previsão de início de novos projetos e atividades, o quantitativo e o valor dos bens ou serviços referentes aos últimos doze meses e as possíveis variações, com o objetivo de evitar contratações ou aquisições por dispensa de licitação, prevalecendo sempre o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Art. 5º. No último quadrimestre do exercício, o planejamento de aquisições de bens, produtos ou serviços deverá ser realizado com a necessária antecipação, de modo a possibilitar a adoção de todas as medidas inerentes, aproveitando as vigências dos respectivos contratos ou se proceder às suas renovações, com ou sem a deflagração de novos processos licitatórios, de modo a não impor solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o planejamento referido poderá utilizar-se dos relatórios de gestão do almoxarifado ou de suas planilhas de controle, procedendo-se às necessárias atualizações.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º. O Processo de Realização da Despesa é uno, devendo sua formalização conter todas as fases que ensejaram a contratação.

Art. 7º. A formalização do processo deverá ser procedida com todos os documentos que deram origem a contratação de bens, produtos ou serviços, em ordem cronológica, devendo iniciar com a solicitação de aquisição, acrescido de todos os demais atos administrativos subsequentes exigidos em lei ou neste decreto (termo de referência, cotações, pesquisas etc.) não sendo admitido ato administrativo em apartado relativo à despesa.

Art. 8º. Para celebração dos respectivos contratos, caberá ao órgão ou entidade municipal se certificar quanto a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa pretendida, anexando aos autos, o respectivo extrato.

CAPÍTULO IV

DO EMPENHO

Art. 9º O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro, vinculada ao atendimento efetivo da necessidade administrativa pelo fornecedor ou prestador de serviços e se materializa via da “Nota de Empenho” de Despesa ou, simplesmente, Nota de Empenho e poderá ser:

I - Ordinário: aquele de natureza comum, utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II - Estimativo: aquele utilizado sempre que a Administração não puder determinar o montante da despesa. Deve ser aplicado às despesas cujo montante não possa ser determinado durante o exercício; e

III - Global: aquele permitido para as despesas sujeitas a parcelamento, cujo montante total pode-se determinar. Deve ser utilizado nos casos em que o credor é definido e o valor exato da despesa é conhecido, porém o pagamento será efetuado por etapas ou parcelas iguais e sucessivas.

Art. 10. O empenho ordinário destina-se exclusivamente a reserva de dotação para a realização de despesas habituais, que compreendam credor definido e valor exato e indivisível, estabelecido em contrato, cuja liquidação e pagamento ocorram simultaneamente, porém sem o parcelamento da entrega de material, prestação de serviço e do pagamento.

§ 1º. Os empenhos ordinários, em processos de aquisição, serão expedidos por solicitação do Chefe do Almoxarifado e corresponderá ao total de bens ou produtos efetivamente entregues pelos respectivos fornecedores no período de apuração. Em processos de prestação de serviços, o empenho será emitido por solicitação do Secretário da pasta beneficiária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses de que trata o parágrafo anterior, as notas de empenho serão emitidas após a entrega e conferência dos produtos ou bens adquiridos, bem assim da efetiva prestação dos serviços.

Art. 11. O empenho estimativo será cabível nos casos em que a Administração tem credor definido, mas não há como mensurar o importe da despesa, razão pela qual o valor contratado é mera previsão quanto a realidade a ser executada, levando em conta preços unitários e probabilidade de quantitativos, seja de unidades de serviço, seja de quantitativo de materiais ou insumos, com a possibilidade de parcelamento, seja do bem a ser adquirido, do serviço, bem como do pagamento.

Art. 12. No caso de compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, o empenho poderá substituir o termo de contrato. Nessa hipótese a Nota de Empenho assume dupla funcionalidade, quais sejam:

I - Orçamentária, como reserva formal da dotação que garantirá o futuro pagamento; e

II - Contratual, estabelecendo as condições de execução, ainda que sucintamente, às quais o fornecimento do bem estará vinculado.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, que ocorre mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento. Essa verificação tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar; e

III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 14. Tanto na hipótese de aquisição de bens, produtos ou da prestação de serviços, a liquidação terá por base:

I - O Edital da licitação e seus anexos;

II - O Contrato, ajuste ou acordo respectivo;

III - A Nota de Empenho; e

IV - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, além de outros exigidos pela legislação ou no próprio contrato.

Parágrafo único. Nos contratos de aquisição de bens ou produtos rotineiros e nos de prestação de serviços de natureza contínua, os documentos citados nos incisos e I e II, serão coligidos apenas no primeiro processo de pagamento, ocasião em que o órgão de finanças providenciará seus arquivamentos para consultas futuras, sendo dispensados nos subsequentes.

Art. 15. O fiscal ou servidor designado para executar a etapa de liquidação da despesa, deverá verificar, além de títulos e documentos associados aos aspectos formais processualísticos, a existência in loco do objeto decorrente do cumprimento da obrigação por parte do contratado.

Parágrafo único. Antes de receber as certidões ou certificados eletrônicos apresentados pelo contratado, o setor competente deve verificar a autenticidade destes documentos no sítio do respectivo expedidor, na internet, anexando comprovante ao documento.

Art. 16. Uma vez concluída a verificação do direito adquirido pelo credor, na forma do art. 13 deste Decreto, serão processadas as informações nos formulários específicos do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, devendo ser observada a correta classificação da despesa.

Art. 17. Os títulos e documentos de cobrança, utilizados pelo credor, devem ser de sua emissão vedada a substituição da titularidade, mesmo em casos de sub-rogação, salvo decisão judicial.

Art. 18. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas preenchidas em todos os campos necessários, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a verificação de suas validades, observando, em especial:

I – a discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto fornecido;

II - data de emissão do documento fiscal;

III - competência (período/mês em que o serviço foi executado);

IV - Indicação da parcela ou medição a ser paga e o total de parcelas, ou medições, a pagar, referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;

V - Indicação do processo licitatório;

VI - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

VII - Indicação do número da nota de empenho;

VIII - Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e

Art. 19. Nas notas fiscais/faturas será ainda discriminado, pelo fornecedor ou prestador de serviço:

I - Todas as obrigações acessórias (IR, INSS, SEST/SENAT, ICMS, ISS);

II - Os valores referentes à mão-de-obra e a compra de materiais, quando for o caso;

III - As informações que justifiquem a desobrigação fiscal e outros dados julgados necessários; e

IV - Em se tratando de subcontratação, deverá constar também o número do documento fiscal apresentado pela empresa subcontratada e os respectivos valores.

Parágrafo único. Inexistindo espaço suficiente no documento fiscal, as informações a que se referem este artigo deverão constar de seu verso.

Art. 20. Fica terminantemente proibido o preenchimento de qualquer campo dos documentos fiscais referidos por servidor da Administração, sob pena de nulidade.

Art. 21. O atestado é ato de competência dos servidores envolvidos no acompanhamento da execução da despesa (fiscais, gestores, agentes de patrimônio, chefe do almoxarifado), cabendo ao órgão de controle interno a avaliação quanto às suas consistências, no momento oportuno da liquidação, devendo certificar o cumprimento de todas as etapas anteriores.

Art. 22. O atestado é condição essencial à execução de pagamento de todo e qualquer fornecimento ou prestação de serviços, devendo nele constar a data em que se deu o reconhecimento da liquidação, a assinatura, o nome legível, a identificação da função e matrícula, do(s) servidor(es) envolvido(s).

Parágrafo único. Em se tratando do recebimento de um bem permanente, competirá também ao servidor responsável pela unidade setorial de patrimônio ratificar o atestado no documento fiscal, informando, na oportunidade, o número do tombamento do bem no sistema de gestão de patrimônio municipal.

Art. 23. No caso de recebimento de bem ou produto, caberá à unidade responsável, proceder ao recebimento e sua posterior aceitação, sendo:
I - Recebimento: ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade a conferência quantitativa e qualitativa, a data da entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu; e
II - Aceitação: dá-se quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o aceite no documento fiscal por meio de atestado definitivo.
Parágrafo único. Em se constatando qualquer irregularidade, ou inconformidade, o bem ou material não será aceito e deverá ser devolvido à contratada, que arcará com todos os custos inerentes à devolução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.
Art. 24. Caso o frontispício da nota fiscal ou fatura não contenha espaço em branco, o atestado será registrado no verso destes documentos, evitando assim rasuras e outros prejuízos às informações consignadas.
Art. 25. Se o recebimento definitivo do produto estiver vinculado a algum laudo técnico pré-constituído, a sua indicação deverá estar junto às demais informações do atestado, sendo necessário anexar o laudo a respectiva nota fiscal ou fatura.
Art. 26. Os servidores encarregados da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos poderão atestar, isolada ou conjuntamente, qualquer fornecimento ou prestação de serviço.
Art. 27. Dependendo da complexidade técnica do bem, material ou serviço, o atestado deverá ter a participação de profissional habilitado para avaliar e ratificar todos os aspectos técnicos, ressalvados os casos de laudo pré-constituído.
Art. 28. A Administração, por sua unidade competente, ao receber o documento de cobrança do credor, deve comprovar a procedência e exatidão de todas as informações que constituem o crédito, utilizando como parâmetro, dentre outros, o ato convocatório, instrumento contratual e seus aditivos.
CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO
Art. 29. Após a regular liquidação será efetuado o pagamento da despesa, ou seja, saindo da dimensão orçamentária (empenho) e adentrando na dimensão financeira, com a afetação in concreto dos recursos financeiros.
Art. 30. O pagamento será realizado no ambiente do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, com a consequente emissão da Nota de Pagamento, sendo o processo concluído e arquivado junto à Secretaria de Finanças.
TITULO II
DA FORMALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA PÚPLICA
CAPITULO ÚNICO
DA FORMALIZAÇÃO
Art. 31. A autuação é a fase inicial da formalização do processo, momento em que ocorre a sua identificação numérica e outros registros acessórios.
Art. 32. A capa do processo, além do número de autuação (escrito ou etiquetado) conterá, no mínimo:
I - Nome do Órgão ou Entidade;
II - Data de Abertura: dia/mês/ano;
III - Credor: Código/Nome;
IV - Licitação: Modalidade / Número / Unidade Demandante ou Gestora, Ata de Registro de Preço - ARP, nº e ano, quando for o caso;
V - Contrato: Número/ano;
VI - Objeto contratado discriminado;
VII - Empenho: Número/Valor;
VIII - Origem do Recurso: Convênio nº/ano ou Contrato de Empréstimo nº/ano - Fonte; e
IX - Campo destinado ao registro de modificações e informações complementares.
Parágrafo único. A capa do processo, por si só, deve identificar todos os elementos vinculados à constituição do crédito pelo fornecedor ou prestador de serviços, nos termos do art. 63, § 1°, incisos I a III e § 2°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320/1964.
Art. 33. A instrução processual é a segunda fase da formalização do Processo Administrativo de Despesa Pública e nela ocorrem todos os atos procedimentais que acrescentam, excluem ou modificam informações. Durante a instrução, ocorrerão, também, atos destinados simplesmente à tramitação do processo, os quais podem ser realizados de ofício ou mediante provocação de quem detenha tal competência.
Parágrafo único. Na fase de instrução serão realizados todos os atos necessários à tomada de decisão pelo ordenador de despesas e demais responsáveis pela execução orçamentária e financeira da Prefeitura.
Art. 34. As decisões tomadas durante a instrução processual constituem a terceira fase de formalização do procedimento, sendo definida como toda determinação emanada por quem detenha competência, visando à concretização de um ato necessário ao desenvolvimento do processo, fundamentada nas ações e documentos constantes dos autos.
Parágrafo único. Do Processo também constarão decisões interlocutórias que objetivem tão-somente a instrução do processo, concebidas como despachos, que podem ser formalizados no corpo do documento de origem (ofício, memorando, solicitação, etc.), ou em folha própria, a critério da autoridade/servidor competente, consoante disciplinado no Decreto no 18, de 14 de janeiro de 2022.
Art. 35. A conclusão é a quarta fase da formalização do processo e, após a convalidação da prestação do serviço, ou do fornecimento, o procedimento será encaminhado para validação dos atos até aqui praticados.
Art. 36. A validação é a quinta fase do processo de pagamento, onde será procedida análise pelo órgão de Controle Interno do Município, mediante a observância das orientações aqui previstas e, estando regulares os atos praticados, manifestar-se-á expressamente e o remeterá para pagamento.
Parágrafo único. Inobservadas quaisquer das determinações constantes do presente decreto e, sobretudo, da legislação de regência, o órgão de Controle Interno determinará às diligências necessárias ao saneamento das pendências verificadas, as quais, acaso não superadas, implicará no sobrestamento do processo.
Art. 37. O pagamento é a sexta fase na formalização do Processo de Realização da Despesa, o qual se dará mediante o lançamento do pagamento no sistema bancário, com subsequente confirmação pela Autoridade Ordenadora da Despesa.
§ 1º. Finalizada a fase de pagamento, o processo retornará para reanálise do Órgão de Controle Interno, para fins de ratificação dos atos praticados, com posterior remessa ao setor competente para arquivo.
§ 2º. O arquivamento é a fase final na formalização do processo de realização da despesa, momento em que este, em sua integralidade, deverá ficar sob a guarda do setor competente, arquivado em ordem cronológica para fins de ulterior verificação, observada a política de arquivamento adotada pelo Município.
§ 3º. No caso de pagamentos parcelados, os procedimentos descritos nas fases de instrução processual, decisão e conclusão serão recorrentes até a conclusão de todas as obrigações estabelecidas em contrato e seus aditivos, devendo seu arquivamento definitivo ocorrer quando da conclusão de todas as ações pactuadas, observado o tipo de empenho empregado.
TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Toda despesa deverá ser previamente autorizada pelo gestor máximo do órgão ou entidade Municipal, não podendo este efetuar ou ordenar despesa contrariando os preceitos instituídos na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos limites estabelecidos nos instrumentos de planejamento definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de responsabilidade.
Art. 39. É vedado efetuar ou ordenar despesa contrária ao estabelecido nos instrumentos de convênio ou contrato de repasse, ressalvados os casos em que haja expressa anuência do órgão concedente, sendo vedado, ainda, o emprego destes recursos em outras finalidades.
Art. 40. As despesas públicas devem obedecer às seguintes premissas:
I – Finalidade Pública;
II - Legitimidade;
III - Conveniência;
IV - Oportunidade;
V - Eficácia;
VI - Eficiência;
VII - Qualidade;
VIII - Hierarquia de gastos; e
IX - Deve estar prevista em lei ou em contrato.
Art. 41. Em se verificando, eventualmente, controvérsia jurídica acerca da aplicabilidade dos excertos do presente Decreto, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e, se for caso, emissão de parecer, cuja conclusão terá caráter vinculante e pacificará a controvérsia, com imediata aplicação de seus excertos na solução do impasse.
Art. 42. Todo processo relativo à despesa pública deverá ser instruído em estrita observância aos termos do presente Decreto, à Lei de Licitações e, se tratando de recursos de convênio, pelas normas estabelecidas pelos órgãos concedentes.
Art. 43. Sempre que se fizer necessário poderão, o Chefe da Unidade de Controle Interno ou o Ordenador da Despesa, determinar a realização de inspeção in loco, para fins de comprovação da execução física do serviço e/ou certificação do resultado pactuado, bem assim a efetiva entrega do objeto na forma contratada.
Art. 44. Caberá ao Chefe da Unidade de Controle Interno expedir “Declaração de Conformidade”, certificando que todos os atos administrativos praticados, documentos comprobatórios e registros contábeis da despesa pública ocorreram, ou foram elaborados, em estrita observância às normas legais.
Art. 45. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, através da expedição de Orientação Normativa.

Art. 46. A contar da publicação desta Decreto, o Processo Administrativo de Realização e Pagamento de Despesa Pública passará a se consolidar em processo único, em quantos volumes se fizerem necessários, devidamente numerados e com o devido Termo de Enceramento e de Abertura, na forma do que dispõe o Decreto no 18, de 14 de janeiro de 2022.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre as normas e os procedimentos para realização do recadastramento e atualização cadastral anual dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a imposição de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura, de forma a atender as exigências do Governo Federal através do e-Social e do Tribunal de Contas do Estado do Acre através do SICAP - Atos de Pessoal;
CONSIDERANDO, ademais, a constante busca do aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive, por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público, ao princípio da eficiência e a modernização da Administração Pública Municipal; e,
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento e a Atualização Cadastral Anual dos servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tarauacá, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais, validar o quadro de pessoal, bem como contribuir para a parametrização de estudos atuariais.
Título I
Capítulo único
Das Disposições Iniciais
Art. 2º. O Recadastramento e a Atualização Cadastral Anual são obrigatórios a todos os servidores municipais efetivos, comissionados, empregados públicos e contratados em caráter temporário.
Parágrafo único. A obrigação quanto ao Recadastramento e à Atualização Cadastral Anual se aplica aos servidores mencionados no caput independente da condição em que se encontrem nas respectivas datas de realização daqueles atos, se em efetivo exercício, licenciados ou afastados.
Título II
Capítulo I
Do Recadastramento
Art. 3º. O Recadastramento tem como objetivos principais:
I - a atualização cadastral inicial dos dados e informações pessoais, sociais e funcionais do servidor, assim como para subsidiar os dados no âmbito do Sistema e-Social; e
II - a validação do quadro de pessoal, de modo a garantir a adequada e eficiente gestão dos Recursos Humanos.
Art. 4º. O Recadastramento será realizado no período de 21.03.2022 a 01.04.2022, em ambiente virtual, de modo remoto, por meio de plataforma "WEB" e será realizado em oportunidade única, cujos dados serão, doravante, validados e/ou revistos anualmente, através da Atualização Cadastral Anual.
Parágrafo único. O servidor que não realizar o Recadastramento terá sua remuneração suspensa até a efetiva regularização da pendência, com ressarcimento realizado conjuntamente com a remuneração do mês subsequente ao da efetiva regularização.
Capítulo II
Da Atualização Cadastral Anual
Art. 5º. A Atualização Cadastral Anual consiste na validação e/ou alteração dos dados pessoais, sociais e funcionais do servidor, a ser realizada anualmente, a partir do ano de 2023.
Art. 6º. A Atualização Cadastral Anual será realizada no mês de aniversário do servidor, em ambiente virtual, de modo remoto, por meio de plataforma "WEB".
Parágrafo único. O servidor que não realizar a Atualização Cadastral Anual até o último dia útil do mês de seu aniversário, terá sua remuneração suspensa até a efetiva regularização da pendência, com ressarcimento realizado conjuntamente com a remuneração do mês subsequente ao da efetiva regularização.
Título III
Capítulo único
Das Disposições Transitórias e Finais
Art. 7º. Os servidores serão responsáveis pela veracidade das declarações, dados, informações e documentos coligidos no ato do Recadastramento, bem assim da Atualização Cadastral Anual quando devidos, ficando advertidos que a constatação de quaisquer inconsistências e/ou falsidade os sujeitarão a apuração de responsabilidade, a se processar nos âmbitos cível, penal e administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. As disposições ínsitas no caput aplicam-se, no que couber, aos chefes imediatos, bem assim a outros servidores a quem incumbir a validação ou certificação de qualquer das informações cadastrais no âmbito do Recadastramento e/ou da Atualização Cadastral Anual.
Art. 8º. Compete, com exclusividade, à Secretaria Municipal de Administração promover a divulgação e implementação do presente Decreto, orientando as chefias das diversas unidades administrativas quanto às suas atribuições e responsabilidades no âmbito do Recadastramento e da Atualização Cadastral Anual, bem como supervisionar sua integral aplicação.
Art. 9º. Para fins de plena implementação e execução do Recadastramento, bem como da Atualização Cadastral Anual, a Secretaria Municipal de Administração expedirá, oportunamente e para cada um dos respectivos atos, portaria instituindo "Manual de Orientação e Execução", de onde constarão todas as normas e orientações necessárias à plena execução de cada um daqueles procedimentos cadastrais, cujos digestos terão força normativa e impositiva para todos os efeitos legais.
Art. 10. Outras determinações legais inerentes aos procedimentos ora instituídos serão integralmente observadas, ainda que não mencionadas expressamente no presente Decreto.
Art. 11. Todos os casos omissos serão tratados e disciplinados pela Secretaria Municipal de Administração, que expedirá os atos necessários às suas implementações.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos dos Serviços e Programas do SUAS existentes no Município de Tarauacá/AC, conforme o Demonstrativo Sintético do exercício de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá-Ac, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

---

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos do IGDSUAS e IGDPBF existentes no Município de Tarauacá/AC, conforme o Demonstrativo Sintético do exercício de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá-Ac, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

---

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO Nº 1995/2021
Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial nº 39/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA COM PREÇO FIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, promoção Social, Agricultura, Cultura desporto e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Meio Ambiente, do Município de Tarauacá/Ac, ADJUDICADO em favor das pessoas jurídicas: 1) S. B. O. GOMES - ME, inscrita no CNPJ: 12.008.131/0001-02, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 40 - R$ 3,75, 41 – 4,46 e 42 – 5,17, com o valor total para registro de preços de R$ 30.171,90 (trinta mil cento e setenta e um reais e noventa centavos). 2) P.L. MARTINI – ME, inscrita no CNPJ: 02.035.162/0001-90, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 02 - R$ 29,90, 03 – R$ 35,20, 06 – R$ 4,98 08 – R$ 4,99, 09 – R$ 64,00, 10 – R$ 64,50, 11 – R$ 292,00, 20 – R$ 2,59, 25 – R$ 2,84, 27 – R$ 18,99, 37 – R$ 1,99, 51 – R$ 4,97, 65 – R$ 4,98, 67 – R$ 4,98, 70 – R$ 4,96, 72 – R$ 0,34, 76 – R$ 8,89, 80 – R$ 4,98, 83 – R$ 64,99, 84 – R$ 4,98, 85 – R$ 4,98, 87 – R$ 7,38, 96 – R$ 4,99, 97 – R$ 4,50, 98 – R$ 4,96, 99 – R$ 4,99, 103 – R$ 4,95, com o valor total para registro de preços de R$ 675.470,80 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). 3) FAC COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.594.649/0001-06, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 04 - R$ 0,99, 47 – R$ 0,94 e 79 – R$ 1,99, 89 – R$ 269,90, com o valor total para registro de preços de R$215.068,93 (duzentos e quinze mil sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). 4) I. F SOUZA – EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.252.423/0001-34, vencedora do único item e valor unitário: 15 - R$ 20,00, com o valor total para registro de preços de R$ 578.700,00 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais). 5) J. A. DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ: 07.941.947/001-46, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 05 - R$ 0,87, 07- R$ 4,99, 12- R$ 174,00, 13- R$ 0,27, 16 - R$ 7,99, 18 - R$ 4,48, 19- R$ 2,36, 21 - R$ 2,80, 22 - R$ 4,40, 23 –R$ 0,90, 24 - R$ 4,00, 26 - R$ 1,10, 31 - R$ 25,33, 32 - R$ 57,60, 39 - R$ 2,47, 45 – R$ 1,00 46 – R$ 0,59, 53 – R$ 4,97, 56 – 4,98, 57 – R$1,90, 60 - R$ 4,98, 63 - R$ 4,49, 64 – R$ 4,99, 66 – R$ 4,99, 68 – R$ 4,99, 69 – R$ 4,99, 73 – R$ 0,36, 74 – R$ 0,36, 78 – R$ 7,99, 81 – R$ 4,98, 82 – R$ 4,98, 86 - R$ 4,98, 88 - R$ 181,00, 90 – R$ 629,00, 92 - R$ 47,33, 94 - R$ 159,00, 100 – R$ 4,99, 101 – R$ 2,49, 105 - R$ 3,99, 106 – R$12,99, 107 - R$ 4,94,com o valor total para registro de preços de R$ 520.194,45 (quinhentos e vinte mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) .6) CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ: 01.805.545/0001-38, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 01- R$ 60,00, 14- R$ 15,90, 17 – R$ 0,68, 28- R$ 75,00, 36 – R$ 4,99, 38 – 15,94, 43 – R$ 3,99, 44- R$ 0,95, 48- R$ 4,99, 49- R$ 4,99, 50- R$ 4,99, 52- R$ 4,97, 54- R$ 4,99, 55- R$ 4,99, 58- R$ 4,97, 59- R$ 4,99, 61- R$ 4,99, 62- R$ 4,99, 71- R$ 0,33, 75- R$ 5,99, 77- R$ 8,00, 91 – R$ 5,70, 104- R$ 2,99,com o valor total para registro de preços de R$ 566.984,65 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). 7) RIOGRAF - EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.038.762/0001-33, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 29- R$ 25,33, 30- R$ 25,33 33- R$ 25,33, 34- R$ 25,33 35- R$ 25,33 93- R$ 54,33, 95- R$ 37,99, 102- R$ 0,10, com o valor total para registro de preços de R$ 1.055.188,11 (um milhão cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito e onze centavos). Publique-se. Tarauacá, 03 de março de 2022. MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES - Prefeita de Tarauacá.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EXCEPCIONAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO PRELIMINAR

| | |
|---|---|
| 01 – C | 11 - C |
| 02 – B | 12 – E |
| 03 – C | 13 - A |
| 04 – C | 14 – C |
| 05 – D | 15 – A |
| 06 – A | 16 – D |
| 07 – D | 17 – ANULADA |
| 08 – A | 18 – E |
| 09 – D | 19 – E |
| 10 – C | 20 – E |

OBSERVAÇÃO:
Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situado na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, na Secretaria Municipal de Assistência Social ao lado da Prefeitura Municipal de Tarauacá, CONFORME descrito no item 10 da resolução Nº 001/2022, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, que trata do EDITAL DE ELEIÇÃO EXCEPCIONAL SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EXCEPCIONAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO OFICIAL

| | |
|---|---|
| 01 – C | 11 - ANULADO |
| 02 – B | 12 – E |
| 03 – C | 13 - A |
| 04 – C | 14 – C |
| 05 – D | 15 – A |
| 06 – A | 16 – D |
| 07 – D | 17 – ANULADA |
| 08 – A | 18 – E |
| 09 – D | 19 – E |
| 10 – C | 20 – E |

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro de 2022, referente as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI - Fonte 017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 1.504,41 (hum mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2022 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | Recursos Próprios |
| 1 | Aquisição de material gráfico | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para realização de campanhas informativas e educativas com foco nos diversos agravos na vida de crianças e adolescentes em situação detrabalho infantil. | MDS AEPETI | R$ 1.504,41 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 1.504,41 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2020 | | | | | | | | | R$ 1.504,41 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 1.504,41 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro de 2022, referente ao Bloco da Proteção Social Básica – PSB - Fonte 017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 435.253,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Promoção Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB 2022 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de Recursos Próprios |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aquisição de Material de expediente/consumo | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para a realização das atividades nos serviços da PSB. | MDS/PSB | R$ 29.669,14 | R$ 0,00 |
| 2 | Aquisição de gêneros alimentícios | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir lanches/Cofee Break para os participantes das atividades em grupos do PAIF e SCFV. | MDS/PSB | R$ 45.000,00 | R$ 0,00 |
| 3 | Aquisição de materiais permantens | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir equipamentos necessários para realização das ações e atividades da PSB. | MDS/PSB | R$ 27.280,00 | R$ 0,00 |
| 4 | Aquisição de material gráfico | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir equipamentos necessários para realização das ações e atividades da PSB. | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 5 | Aquisição de Combustível | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Contribuir para o deslocamento das equipes para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de ações e atividades volantes. | MDS/PSB | R$ 70.000,00 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Manutenção de veículos e embarcação | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir o deslocamento das equipes para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de ações e atividades volantes. | MDS/PSB | R$ 40.000,00 | R$ 0,00 |
| 7 | Aluguel de Imóvel | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir espaço fisico adequado para oferta dos serviços à famílias e indíviduos em situação de vulnerabilidade social. | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 8 | Contratação de Recursos Humanos/ Equipe de Referência dos serviços da PSB | Prefeitura -SEMAS | Concurso Efetivo/ Processo Seletivo | Município | Jan | Dez | Garantir a contratação de profissionais para oferta qualificada dos serviços à famílias e indíviduos em situação de vulnerabilidade social. | MDS/PSB | R$ 72.720,00 | R$ 0,00 |
| 9 | Reforma e Manutenção das unidades da proteção social básica | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir espaço fisico adequado para oferta dos serviços à famílias e indíviduos em situação de vulnerabilidade social. | MDS/PSB | R$ 70.000,00 | R$ 0,00 |
| 10 | Aquisição de material didático | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material didático adequado para a realização das atividades nos serviços da PSB. | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 11 | Aquisição de material desportivo | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para a realização das atividades de recreação e esportivas nos serviços da PSB. | MDS/PSB | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |
| 12 | Aquisição de material cultural | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para a realização das atividades culturais nos serviços da PSB. | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 13 | Contratação de Serviços de energia | Prefeitura -SEMAS | Inexigilidade | Município | Jan | Dez | Garantir o funcionamento do serviço que necessitam do serviço de energia elétrica | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 14 | Contratação de Serviços de Internet | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir acesso a internet para acompanhamento e preenchimento de informações nos diversos sistemas da Rede SUAS. | MDS/PSB | R$ 25.000,00 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Física | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir materiais e serviços necessários para realização das atividades da PSB. | MDS/PSB | R$ 30.000,00 | R$ 0,00 |
| 16 | Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir materiais e serviços necessários para realização das atividades da PSB. | MDS/PSB | R$ 45.277,90 | R$ 0,00 |
| 17 | Manutenção da Lancha | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Realizar a manutenção da Lancha de Assistencia Social para atender aos serviços da equipe volante. | MDS/PSB | R$ 174.506,73 | R$ 0,00 |
| 18 | Concessão de diárias para equipe de referencia. | Prefeitura -SEMAS | Processos/ Ordem Bancária | Município | Jan | Dez | Custear as despesas com hospedagem e alimentação da equipe para participação em eventos tais como: Reuniões, Capacitações, seminários, oficinas, etc. | MDS/PSB | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| 19 | Pagamento de pessoal - Equipe Técnica de Referencia | Prefeitura -SEMAS | Concurso Efetivo/ Processo Seletivo | Município | Jan | Dez | Fortalecer a oferta dos serviços e ações da PSB garantindo a contratação da equipe técnica de referencia. | MDS/PSB | R$ 84.000,00 | R$ 0,00 |
| 20 | Locação de veiculo Camionete | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir o traslado da equipe de referência (Equipe Volante) em comunidades de difícil acesso | MDS/PSB | R$ 70.000,00 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 958.453,77 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 435.253,77 | R$ 0,00 |
| PREVISÃO DE REPASSE/EXERCICIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 523.200,00 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2022 | | | | | | | | | R$ 958.453,77 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro de 2022, referente ao Bloco da Proteção Social de Média Complexidade – PSE - Fonte 017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 26.675,27 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) a ser executado no exercício de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC 2022 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de Recursos Próprios |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aquisição de Material de expediente/consumo | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para a realização das atividades nos serviços da PSE-MC. | MDS MC | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| 2 | Aquisição de material gráfico | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir equipamentos necessários para realização das ações e atividades da PSE | MDS/PSE | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 |
| 3 | Aquisição de gêneros alimentícios | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir lanches/Cofee Break para os participantes das atividades em grupos do PAEFI | MDS MC | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| 4 | Aquisição de Combustível | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Contribuir para o deslocamento das equipes nas atividades de articulações, visitas domiciliares e acompanhamento de ações. | MDS MC | R$ 17.000,00 | R$ 0,00 |
| 5 | Contratação de Recursos Humanos/ Equipe de Referência dos serviços da PSE de Média Complexidade | Prefeitura -SEMAS | Concurso | Município | Jan | Dez | Garantir a contratação de profissionais para oferta qualificada dos serviços à famílias e indíviduos com direitos violados. | MDS MC | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| 6 | Aquisição de material didático/Recreativo/pedagogico | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material didático adequado para a realização das atividades nos serviços da MAC | MDS MC | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 7 | Contratação de Serviço de energia Elétrica | Prefeitura -SEMAS | Inexigibilidade | Município | Jan | Dez | Garantir acesso a internet para acompanhamento e preenchimento de informações nos diversos sistemas da Rede SUAS. | MDS MC | R$ 7.970,37 | R$ 0,00 |
| 8 | Contratação de Serviço de Internet | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir acesso a internet para acompanhamento e preenchimento de informações nos diversos sistemas da Rede SUAS. | MDS MC | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| 9 | Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Física | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir materiais e serviços necessários para realização das atividades da MAC | MDS MC | R$ 12.000,00 | R$ 0,00 |
| 10 | Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir materiais e serviços necessários para realização das atividades da MAC. | MDS MC | R$ 5.102,90 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Locação de veiculo de passeio | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir o deslocamento das equipes para realização de atividades do CREAS, ações intersetoriais e mobilização comunitária | MDS MC | R$ 36.000,00 | R$ 0,00 |
| 12 | Concessão de diárias | Prefeitura -SEMAS | Processos/ Ordem Bancária | Município | Jan | Dez | Custear as despesas com hospedagem e alimentação da equipe para participação em eventos tais como: Reuniões, Capacitações, seminários, oficinas, etc. | MDS MC | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 131.074,27 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 41.850,27 | R$ 0,00 |
| RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2021 | | | | | | | | | R$ 15.175,00 | R$ 0,00 |
| PREVISÃO DE REPASSE/EXECICIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 104.400,00 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 131.075,27 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao incremento da COVID-19 para Acolhimento – Portaria nº369 - FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 115.783,52 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/RECURSO EMERGENCIAL COVID 19 - PORT. 369 - ACOLHIMENTO | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de Recursos Próprios |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aluguel de Imóvel | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Garantir espaço fisico adequado para oferta dos serviços à famílias e indíviduos em situação de vulnerabilidade social. | MDS/PSB | R$ 115.783,52 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 115.783,52 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 115.783,52 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 115.783,52 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao incremento da COVID-19 para Alimentação – Portaria nº369 - FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 15.581,51 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/RECURSO EMERGENCIAL COVID 19 - PORT. 369 - ALIMENTOS | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de Recursos Próprios |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aquisição de material de consumo Generos alimentícios | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir a oferta de alimentação, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias | MC | R$ 15.581,51 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 15.581,51 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 15.581,51 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 15.581,51 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao incremento da COVID-19 para aquisição de EPI – Portaria nº369 - FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 52.013,17 (cinquenta e dois mil, treze reais e dezessete centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/RECURSO EMERGENCIAL COVID 19 - PORT. 369 - EPI | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de Recursos Próprios |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPIS | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS | MC | R$ 52.013,17 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 52.013,17 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 52.013,17 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 52.013,17 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente à Medida Provisória 173 - FPM/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 168.472,39 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/RECURSO DA MEDIDA PROVISÓRIA 173 - FPM | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | Recursos Próprios |
| 1 | Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPIS | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS | MC | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |
| 2 | Aquisição de Benefícios Eventuais | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir Benefícios Eventuais - cestas basicas com alimentos não pereciveis; kit bebê contendo produtos essenciais para recém nascidos; auxílio funeral e aluguel social para atender as demandas de pessoas em vulnerabilidade social | MC | R$ 50.000,00 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Aquisição de materiais permantens | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Garantir equipamentos necessários para realização das ações e atividades pelas unidades do SUAS | MDS/PSB | R$ 40.000,00 | R$ 0,00 |
| 4 | Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Garantir materiais e serviços necessários para a execução dos serviços e programas ofertados pelo SUAS no Município. | MDS MC | R$ 8.472,39 | R$ 0,00 |
| 5 | Reforma e manutenção das unidades do SUAS | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Possibilitar condições de trabalho dignas e seguras aos trabalhadores do SUAS para garantir qualidade na oferta dos serviços e sua ampliação. | MDS MC | R$ 50.000,00 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 168.472,39 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 168.472,39 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCICIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 168.472,39 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente à Medida Provisória 173 - FNASFMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 40.827,29 (quarenta mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte nove centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/RECURSO DA MEDIDA PROVISÓRIA 173 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | R. P. |
| 1 | Aquisição de Material Permanente | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Fornecer equipamentos e mobiliários para estruturação e fortalecimento das ações. | MC | R$ 21.000,00 | R$ 0,00 |
| 2 | Aquisição de Benefícios Eventuais | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir Beneficios Eventuais - cestas basicas com alimentos não pereciveis; colchões; kit bebê contendo produtos essenciais para recém nascidos; urnas funerárias; para atender as demandas de pessoas em vulnerabilidade social. | MC | R$ 19.827,29 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 40.827,29 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 51.810,09 | R$ 0,00 |
| RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2021 | | | | | | | | | R$ 10.982,80 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 40.827,29 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Programa Acessuas Trabalho - Fonte 017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 578,70 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO 2022 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | Recursos Próprios |
| 1 | Aquisição de Coffee Break/Lanches | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir lanches para participantes de cursos de formação e qualificação profissional. | MDS - IGD-SUAS | R$ 578,70 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 578,70 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 578,70 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 578,70 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Programa BPC na Escola - Fonte 017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 4.459,03 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO/PROGRAMA BPC NA ESCOLA 2022 | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | Recursos Próprios |
| 1 | Aquisição de Material Gráfico | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para realização da aplicação dos questionários. | MDS - BPC ESCOLA | R$ 2.784,83 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aquisição de Combustível | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir o deslocamento das equipes para realização das atividades de articulação intersetorial, visitas domicilares, etc | MDS - BPC ESCOLA | R$ 1.649,20 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 4.434,03 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 4.434,03 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 4.434,03 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 496,74 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Promoção Social MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - FMDCA | | | | | | | | | | |
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso | Previsão de |
| | | | | | Início | Término | | | Federal | Recursos Próprios |
| 1 | Aquisição de Coffee Break/Lanches | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir lanches para participantes de eventos, tais como: Reuniões, Capacitações, conferências, seminários, oficinas, etc. | Arrecadações orçamentárias | R$ 491,74 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 491,74 | R$ 0,00 |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 496,74 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | | | R$ 496,74 | R$ 0,00 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK
RUA CORONEL JUVÊNCIO DE MENEZES, CENTRO TARAUACÁ
CEP: 69.970-000 –TARAUACÁ - AC.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando, a Portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Incremento Temporária PSB – Portaria nº378 - FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 77.651,56 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis) a ser executado no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do CMAS/TK

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2022 ÓRGÃO: Secretaria municipal de Assistência Social<br>MUNICÍPIO: Tarauacá-Acre UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB 2022 INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA Nº 378 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | O que? | Quem? | Como? | Onde? | Período de Realização | | Por que? | Quem financia | Recurso Federal | Previsão de RP |
| | | | | | Início | Término | | | | |
| 1 | Aquisição de Material de expediente | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir material adequado para a realização das atividades nos serviços da PSB. | MDS/PSB | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| 2 | Aquisição de gêneros alimentícios | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir lanches para os participantes das atividades em grupos do PAIF e SCFV. | MDS/PSB | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| 3 | Aquisição de Combustível | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Contribuir para o deslocamento das equipes para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de ações e atividades volantes. | MDS/PSB | R$ 7.651,56 | R$ 0,00 |
| 4 | Aluguel de Imóvel | Prefeitura -SEMAS | Licitação/ cotação de Preço | Município | Jan | Dez | Garantir espaço fisico adequado para oferta dos serviços à famílias e indívíduos em situação de vulnerabilidade social. | MDS/PSB | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |
| 5 | Aquisição de equipamentos e materiais Permanentes | Prefeitura -SEMAS | Licitação | Município | Jan | Dez | Garantir equipamentos necessários para realização das ações e atividades da PSB. | MDS/PSB | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 77.651,56 | |
| SALDO EM CONTA EM: 31/12/2021 | | | | | | | | | R$ 107.929,46 | R$ 0,00 |
| RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2021 | | | | | | | | | R$ 30.277,90 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO 2022 | | | | | | | | | R$ 77.651,56 | R$ 0,00 |

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços N° 011/2022 - Pregão Presencial SRP Nº 007/2022. Processo Nº 001/2022- Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e aos atos oficiais da administração pública municipal e demais informações de interesse da comunidade local. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ n° 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada LÔGA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 39.969.038/0001-02, com o item e valor unitário: 01 – R$ 35,00. Data da Assinatura: 22/02/2022. Assinam: Raimundo Maraguape de Brito – Prefeito em Exercício, Secretários (Órgãos Gerenciadores), Empresa: Marizelda da Silva Bezerra (Fornecedor Registrado) e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EXPCIONAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

| ORD | NOME | N° INSCR. | CPF | ACERTOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Altemir Inácio dos Santos | 038 | 922.730.762-15 | 5 | 2,5 |
| 02 | Ana Glória de Albuquerque e Silva | 015 | 466.038.832-87 | 8 | 4,0 |
| *03 | Ana Míria de Jesus Araújo | 024 | 997.106.172-49 | 10 | 5,0 |
| *04 | Antônia Maria Francilene Viana Rodrigues | 007 | 922.790.742-49 | 10 | 5,0 |
| 05 | Antônio Diego Souza de Menezes | 037 | 009.033.392-69 | 7 | 3,5 |
| *06 | Antônio Elenio Soares Lima | 004 | 578.363.022-53 | 13 | 6,5 |
| 07 | Antônio Lesivaldo Alves Nascimento | 032 | 951.202.892-15 | AUSENTE | |
| 08 | Bruna Marinho Galvão | 025 | 860.794.092-91 | 7 | 3,5 |
| 09 | Carlos da Costa Lima | 016 | 006.990.672-60 | 7 | 3,5 |
| *10 | Delzuite da Silva Souza | 013 | 617.478.312-04 | 12 | 6,0 |
| 11 | Djuliana Bastos Santos | 034 | 030.777.702.29 | 8 | 4,0 |
| 12 | Edimária Alves da Silva | 021 | 405.138.312-15 | 9 | 4,5 |
| *13 | Eire Ferreira Da Silva | 006 | 433.858.342-87 | 10 | 5,0 |
| 14 | Ivanna Araújo da Silva | 028 | 032.491.442-31 | 6 | 3,0 |
| 15 | Jerusa da Silva Mendes | 022 | 040.968.672-76 | AUSENTE | |
| 16 | José Carlos Bezerra da Silva | 027 | 665.075.962-72 | 8 | 4,0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *17 | José Cleonilson Correia Lima | 030 | 765.901.602-44 | 10 | 5,0 |
| *18 | Jose Maurício Viana Gomes | 035 | 005.697.882-00 | 11 | 5,5 |
| *19 | Josenildo Silva Leão | 017 | 035.046.912-12 | 11 | 5,5 |
| 20 | Kaline Maria Farrapo de Brito | 011 | 032.843.562-74 | 9 | 4,5 |
| *21 | Kelliane da Silva Carioca | 002 | 041.660.102-20 | 12 | 6,0 |
| *22 | Líllian Vitória de Albuquerque Alcântara | 001 | 007.354.052-80 | 10 | 5,0 |
| 23 | Maria Bernardo de Lima | 014 | 495.200.162-87 | 9 | 4,5 |
| 24 | Maria Hiderlandia França Marinho | 031 | 876.392.382-34 | 6 | 3,0 |
| 25 | Maria Jaqueline Armes da Silva | 033 | 053.959.552-75 | 7 | 3,5 |
| 26 | Maria Jose Ferreira de Araújo | 023 | 666.230.812-91 | 8 | 4,0 |
| *27 | Maria Luzia Almeida da Costa | 005 | 034.410.302-14 | 10 | 5,0 |
| 28 | Maria Roseilda da Silva | 036 | 031.729.922-09 | AUSENTE | |
| 29 | Maria Rosilândia da Rocha Marinho | 019 | 775.237.332-04 | AUSENTE | |
| *30 | Orleison Carlos Machado de Araújo | 003 | 666.019.592-00 | 10 | 5,0 |
| 31 | Sâmia de Albuquerque | 029 | 007.346.382-56 | AUSENTE | |
| 32 | Samon Viana Freitas | 012 | 037.280.192-75 | 7 | 3,5 |
| 33 | Sandida Maria Viana Freitas | 018 | 622.080.202-00 | 5 | 2,5 |
| 34 | Sebastião Cezar Estevão dos Santos | 009 | 411.721.082-34 | 8 | 4,0 |
| 35 | Tomaís do Nascimento Teixeira | 008 | 022.941.112-65 | 6 | 3,0 |
| 36 | Valderlene Bezerra Oliveira | 010 | 909.746.032-87 | 5 | 2,5 |

* CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROXIMA ETAPA

## XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022, PREGÃO 002/2022, PROCESSO N° 004/2022 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital
1– CASSIO DE OLIVEIRA BARROS - MEI, CNPJ Nº 27.628.464/0001-01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Mini salgado, tipo coxinha, sabor de frango, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 5.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:3.950,0 |
| 03 | Mini salgado, tipo pastel, sabor de carne, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 5.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:3.950,00 |
| 04 | Mini salgado, tipo pastel, sabor de frango, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:2.370,00 |
| 05 | Mini salgado, tipo quibe de trigo, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 5.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:3.950,00 |
| 06 | Mini salgado, tipo Pizza, sabor de frango, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:2.370,00 |
| 07 | Mini salgado, tipo Pizza, sabor de calabresa, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:2.370,00 |
| 08 | Mini salgado, tipo Torta salgada, sabor de frango, peso aproximado 40 gramas. | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:2.370,00 |
| 09 | Mini salgado, tipo canudinho com recheio aproximado 40 gramas. | UNID. | 5.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:3.950,00 |
| 12 | Mini salgado, tipo Torta salgada, sabor de carne, peso aproximado 40 gramas | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$:0,79 | R$:2.370,00 |
| 13 | Mini salgado, tipo risole com queijo e presunto, peso aproximado 40 gramas | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 0,79 | R$:2.370,00 |
| 16 | cupcakes | UNID. | 1.000 | | R$:3,95 | R$: 3.950,00 |
| 19 | BOLO CONFEITADO- cobertura de glacê ou chocolate, com recheio de doce; o bolo deve apresentar textura macia, não sendo abatumado ou queimado, e confeccionado com matériaprima de boa qualidade, sendo o bolo confeccionado de 1kg de trigo e demais ingredientes de ótima qualidade. | KG | 500 | REGIONAL | R$: 170,00 | R$:85.000,00 |
| 24 | Mini Cachorro quente com carne moída e salsicha. 150g embalado individualmente em papel filme ou similar | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 4,99 | R$:14.970,00 |
| 26 | Suco natural de frutas sabores: laranja, acerola, cupuaçu, graviola, cajá, maracujá, açaí embalado em recipiente plástico. | LITROS | 3.000 | REGIONAL | R$: 16,00 | R$:48.000,00 |
| 30 | Sanduiche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo prato, embalado individualmente peso de 100 gramas. | UNID. | 3.000 | REGIONAL | R$: 5,95 | R$:17.850,00 |

1– F. DELANIO P. DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.930.183/0001-56

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KIT lanche com 01 salgado de forno (composição mínima de 100g) ou sanduíche (presunto, queijo, pasta de ricota, atum, tomate, alface) embalado com papel filme ou similar acrescido de refrigerante (diet ou convencional) em lata 250 ml, ou copo de suco natural ou em polpa, embalados em recipiente técnico, uma fruta embalada com papel filme ou similar – cada kit embalado individualmente por – pessoa. | kit | 10.000 | 4S | R$: 12,00 | R$: 120.000,00 |
| 10 | Mini salgado, tipo empada com recheio de camarão aproximado 40 gramas | UNID. | 3.000 | 4S | R$: 2,00 | R$: 6.000,00 |
| 11 | Mini salgado, tipo empada com recheio de frango aproximado 40 gramas | UNID. | 3.000 | 4S | R$:2,00 | R$: 6.000,00 |
| 14 | Queijadinha aproximado 40g | UNID. | 3.000 | 4S | R$:1,99 | R$: 5.970,00 |
| 15 | Tapioca c/manteiga 100g | UNID. | 1.000 | 4S | R$:3,00 | R$: 3.000,00 |
| 17 | Pão de queijo 40g | UNID. | 3.000 | 4S | R$:1,19 | R$: 3.570,00 |
| 18 | Bolo sabor baunilha e natural produzido com farinha de trigo, ovo, manteiga, leite e outros ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico e demais ingredientes necessários e de qualidade, apropriado para consumo no dia do recebimento, isento de sujidades e mofos. 500 gramas | KG | 2.000 | 4S | R$:18,00 | R$: 36.000,00 |
| 20 | Bolo de macaxeira 500g | KG | 1.000 | 4S | R$:18,00 | R$: 18.000,00 |
| 21 | Bolo de milho 500g | KG | 1.000 | 4S | R$: 18,00 | R$: 18.000,00 |
| 22 | Brigadeiro de chocolate 20g | UNID. | 2.000 | 4S | R$: 0,99 | R$: 1.980,00 |
| 23 | Brigadeiro de leite ninho 20g | UNID. | 2.000 | 4S | R$: 0,99 | R$: 1.980,00 |
| 25 | Refrigerante garrafa pet, material plástico, capacidade 2l, aplicação refrigerante, data de validade impressa e legível, sabor guaraná, laranja e cola. | UNID. | 3.000 | CRISTAL | R$: 5,00 | R$: 15.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Galinha desfiada, temperada com milho verde, seleta, azeitona sem caroço e creme de leite, acompanhando Arroz Branco. 400 gramas a porção. Embalado cada porção em embalagens própria para condicionar alimentos. | POR ÇÕES | 2.000 | 4S | R$: 18,00 | R$: 36.000,00 |
| 28 | Arroz Branco, temperado com milho verde, banana, seleta, frango desfiado, batata palha, azeitona. 400 gramas a porção. Embalado cada porção em embalagens própria para condicionar alimentos. | POR ÕES | 2.000 | 4S | R$: 18,00 | R$: 36.000,00 |
| 29 | Sopa de legumes temperada com caldo de feijão, macarrão, carne, batata, cenoura, beterraba, repolho, macaxeira, couve. 400 gramas a porção. Embalado cada porção em embalagens própria para condicionar alimentos. | POR ÇÕES | 2.000 | 4S | R$: 15,00 | R$: 30.000,00 |
| 31 | Macarrão ao molho de sardinha e salsicha com carne moída. 400g, a porção Embalado cada porção em embalagens própria para condicionar alimentos. | POR ÇÕES | 2.000 | 4S | R$: 18,00 | R$: 36.000,00 |
| 32 | Salada de frutas, Porção individual de 300ml, sem açúcar, contendo no mínimo 05 variedades de frutas leite condensado e creme de leite. Embalada individualmente cada porção em embalagem de plástico transparente com tampa. | UNID. | 2.000 | 4S | R$: 6,00 | R$: 12.000,00 |

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:
2018 - Manutenção da Secretária Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Socia;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
1090 – Manutenção do Conselho Tutelar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
2090 – Serviços da Proteção Social Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
2092 – Apoio a Organização dos Suas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
2093 – Fortalecimento do Controle Social SUAS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
2094 - Apoio a Organização Programa Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
2095 – Fortalecimento do Controle Social IGDPBF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.005 – Fortalecimento das Ações do Programa Primeira Infância no Suas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 00.101 – FPM – 00.117 – Fundo SUAS.
Data da assinatura: Xapuri – AC, 25 de fevereiro de 2022.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e as empresas CASSIO DE OLIVEIRA BARROS – MEI, CNPJ Nº 27.628.464/0001-01, F. DELANIO P. DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.930.183/0001-56 CONTRATADO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n.º 0007614-23.2021.8.01.000. Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos (EPI´s) para atender demanda excepcional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 28 de março de 2022, às 10h00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 08 de março de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

## DIVERSOS

SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
O DIRETOR REGIONAL DO SESI/DR-AC, em conjunto com o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI Nº 001/2017, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de material para atender demanda do espaço corporativo SESI-DR/AC, conforme abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 42.518.231/0001-31 | 07, 08, 10, 15, 17 e 19 | 29.520,00 |
| PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI | 36.073.412/0001-07 | 06, 09, 12, 16 e 18 | 11.610,00 |
| AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA | 22.173.882/0001-20 | 01, 02, 03, 04, 05, 11, 13 e 14 | 15.038,00 |

À Comissão de Licitação, para publicação, e à Unidade de Administração para contratação, na forma do Edital.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 03 de março de 2022.

José Adriano Ribeiro da Silva - Diretor Regional do SESI-DR/AC e João César Dotto - Superintendente do SESI-DR/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0005/2022
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.
OBJETO: Execução de consultorias nas áreas de Atendimento ao Cliente, Gestão Financeira, Marketing Digital, Planejamento de Vendas, Gestão de Estoque, Layout de Loja e Identidade Visual, para atender as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) dos setores de Comércio, Serviços e Turismo, nos municípios que fazem parte da regional do Alto Acre, conforme apontamentos de necessidades de intervenção identificados no diagnóstico empresarial realizado nesses mesmos municípios no ano de 2021 como parte do Programa de Recuperação da Atividade Econômica do Estado do Acre.
DOS PRAZOS: O contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 29, da Resolução CDN nº. 391/2021.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Contratante pagará a Contratada a importância global de R$ 1.631.478,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), sendo o valor do pagamento da Etapa condicionado a proporcionalidade das empresas atendidas e/ou número de consultorias realizadas.
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade: ERAA; Atividade: Atividade: AC - Atendimento Territorial Alto Acre- Comércio, Indústria e Serviço; Ação: Consultoria Empresarial; Natureza de despesa: Serviços especializados; Fonte de recursos: CSN/CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2022..

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor de Administração e Finanças, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS e Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

---

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022.
OBJETO Contratação de empresa para, sob demanda, executar serviços comuns de manutenção predial corretiva e preventiva, incluído pequenas reformas e reparos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAP-DESONERADA.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.
O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 25/02/2022 até às 10:45h do dia 10/03/2022, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
A abertura das Propostas se dará às 11h do dia 10 de março de 2022.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
Rio Branco/AC, 08 de março de 2022.

Adriana Elizabete de Souza
Pregoeira

---

MARIA MARGARIDA BRITO BARBOSA DIAS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SERINGAL BOA VISTA, Município de Manoel Urbano, com área de 813,60 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 651,01 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Obriga-se o compromissário a regularizar situação junto ao órgão competente, referente a área alterada após 22 de julho de 2008 de 136,37 hectares, área fora de reserva legal localizado como área de conversão permitida ao proprietário, entretanto, à época do desmate não foi apresentado autorização de supressão.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Geraldo Israel Milani de Nogueira - Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Maria Margarida Brito Barbosa Dias

---

RAIOLANDO COSTA DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – n° 273/2021 com validade de 1 (um) ano, para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO REFERENTE A ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E PROCESSAMENTO DE GRÃOS (SILO GRANELEIRO), localizado à rodovia BR-364, Km 18, município de Senador Guiomard/Acre.

---

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICPIOS DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 002/2020. Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI - ME, CNPJ25.165.749/0001-10. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de fevereiro de 2022 e término previsto para 17 de fevereiro 2023. Fundamento Legal: Art. 57, II, § 2º da lei 8666/1993.

ASSINAM: A Senhora MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA, Coordenador Executivo da AMAC, pela Contratante, e o (a) Senhor (a) JOÃO LUÍS CASTRO, pela Contratada.

---

**Estado do Acre**
**Diário Oficial**
**www.diario.ac.gov.br**
**Casa Civil**

**Departamento do Diário Oficial**
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076